



28º Relatório Mensal de Atividades

Maio de 2026

FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE CARDIOLOGIA - FUC

INCIDENTE PROCESSUAL N.º 5020914-98.2024.8.21.0001
RECUPERAÇÃO JUDICIAL N.º 5245072-73.2023.8.21.0001
1º JUÍZO DA VARA REGIONAL EMPRESARIAL DE PORTO ALEGRE/RS
JUIZ: DR. GILBERTO SCHAFER

Sumário

- | | | | |
|----|--|----|---|
| 01 | Considerações iniciais | 08 | Estrutura do Passivo |
| 02 | Cronograma Processual | 09 | Análise Econômico-Financeira - (Matriz e Filiais - Consolidado) |
| 03 | Eventos Relevantes | 10 | Análise Econômico-Financeira – Matriz Porto Alegre/RS |
| 04 | Sessões de Mediação na Justiça do Trabalho | 11 | Pontos de Atenção |
| 05 | Intervenção pelo Governo do Distrito Federal | 12 | Habilitações Trabalhistas Administrativas |
| 06 | Eventos do Mês | 13 | Considerações Finais |
| 07 | Informações sobre a Recuperanda | | |

01. Considerações Iniciais

Função do Administrador Judicial

O Administrador Judicial é o agente auxiliar da justiça e de confiança do Juiz que, ao assumir as suas funções, compromete-se a bem e fielmente desempenhar o encargo, com as responsabilidades a ele inerentes. O principal dever da Administração Judicial na Recuperação Judicial consiste em fiscalizar as atividades do devedor, porquanto este permanece na gestão empresarial.

O resultado dessa fiscalização é materializado por meio da apresentação de Relatórios Mensais de Atividades (RMA), cujo dever é estabelecido à Administração Judicial no art. 22, II, “c”, da Lei n.º 11.101/05 (LRF), recentemente incluída pela Lei n.º 14.112/20, segundo o qual:

Art. 22. Ao administrador judicial compete, sob a fiscalização do juiz e do Comitê, além de outros deveres que esta Lei lhe impõe:

II – na recuperação judicial:

c) apresentar ao juiz, para juntada aos autos, relatório mensal das atividades do devedor, fiscalizando a veracidade e a conformidade das informações prestadas pelo devedor; (Redação dada pela Lei nº 14.112, de 2020).

As informações apresentadas nos relatórios serão baseadas em dados contábeis, financeiros e operacionais apresentados pela Recuperanda, sob as penas do art. 171 da LRF. Tais informações, todavia, **não serão objeto de exame independente ou de procedimento de auditoria**, de forma que não se poderá garantir ou afirmar a sua correção, precisão e completude.

Isso porque, como bem referem Daniel Carnio e Alexandre Correa, “a intenção do legislador nessa norma é a de que a administração verifique a plausibilidade e a veracidade da documentação apresentada pelo devedor, servindo como efetivo ente fiscalizatório”. Mais adiante, acrescentam que “a inclusão da alínea ‘c’, inciso II, do referido artigo não ocorreu para responsabilizar o auxiliar do juízo por informações inverídicas prestadas pela recuperanda”, mas sim para obrigá-lo “a fiscalizar essas informações e conferir, dentro das suas possibilidades de trabalho, se os dados possuem lastro na realidade da empresa” (COSTA, Daniel Carnio. Comentários à lei de recuperação de empresas e falência: Lei 11.101, de 09 de fevereiro de 2005/ Daniel Carnio Costa, Alexandre Correa Nasser de Melo – Curitiba: Juruá, 2021, pp. 107-109).



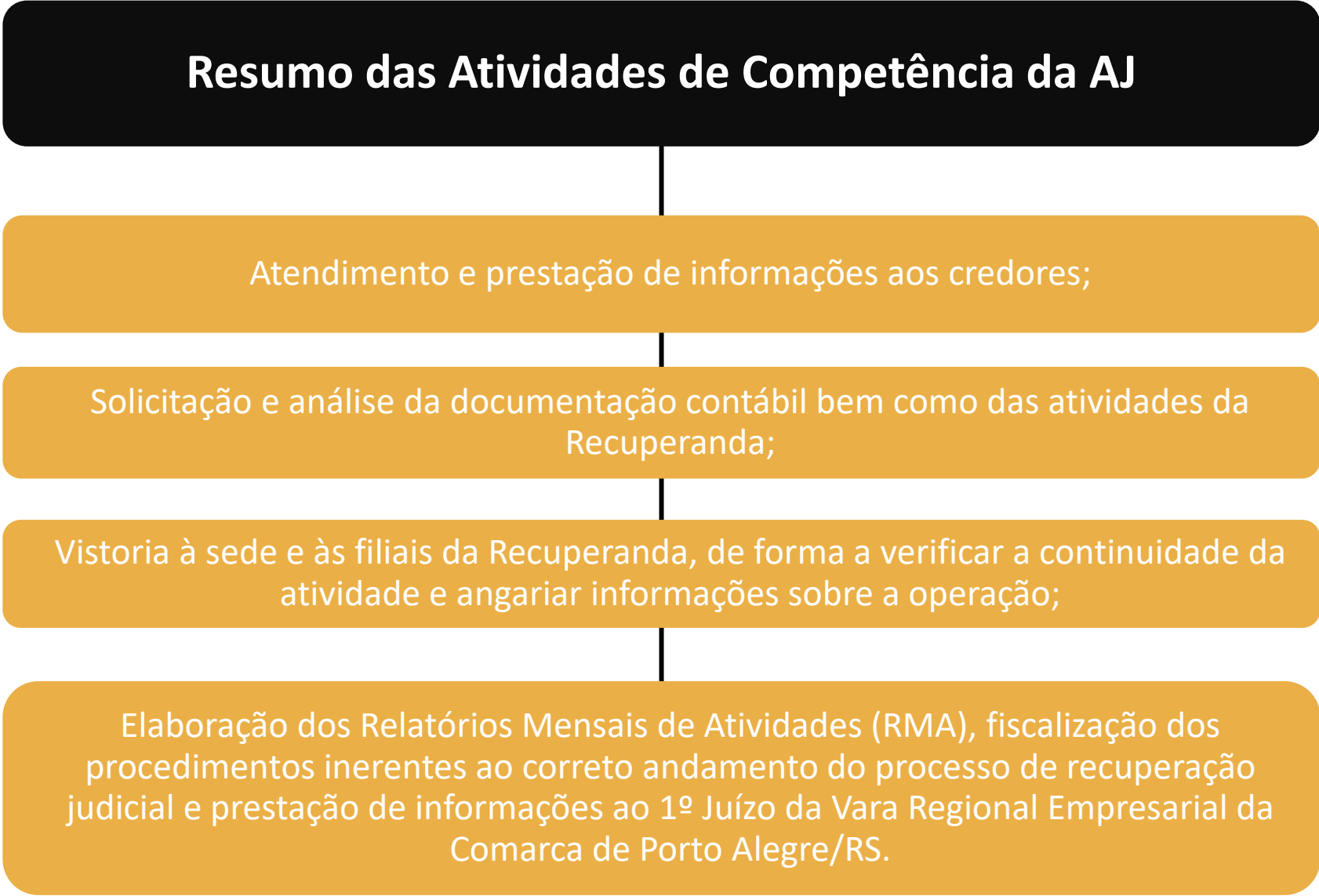
01. Considerações Iniciais

Função do Administrador Judicial

Nesse sentido, o presente relatório tem como objetivo reunir, de forma sintética, as informações operacionais, financeiras, econômicas e processuais da Recuperação Judicial da **FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE CARDIOLOGIA (FUC)**, ofertando ao Juiz, ao Ministério Público, aos credores e aos demais interessados um relato transparente dos principais fatos ocorridos no período analisado.

O período objeto de análise processual e operacional corresponde ao mês de **maio de 2026**.

Ao lado, apresentam-se as atividades desempenhadas por estas Equipes Técnicas.



01. Considerações Iniciais

Documentação Mensal

O presente relatório não objetiva atestar a veracidade e a conformidade das informações contábeis e financeiras prestadas pelo devedor. Objetiva, por outro lado, conferi-las, a fim de aferir se guardam embasamento com a realidade coletada pela Administração Judicial nas vistorias – físicas ou virtuais – realizadas nas instalações da devedora.

Com relação à **apresentação dos documentos mensais** (art. 52, inc. IV, da Lei nº 11.101/2005), até o momento de finalização deste Relatório Mensal de Atividades (RMA), **o *status* no que diz respeito à documentação solicitada pela Administração Judicial apresentava-se da seguinte forma:**

FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE CARDIOLOGIA (Alvorada, Cachoeirinha, Porto Alegre (Matriz), Santa Maria , Viamão e Brasília)		
Documentos	Período	Status
Balancete contábil analítico assinado (pdf e excel)	Mai/26	✓
Livro Razão	Mai/26	✓
Controle dos Adiantamentos	Mai/26	✓
Fluxo de caixa (realizado) - Método Indireto	Mai/26	✗
Extratos Bancários	Mai/26	✓
Relatório do Ativo Imobilizado e dos Estoques	Mai/26	✓
Planilha de tributos atualizada (conforme modelo da página 24 deste relatório)	Mai/26	✓
Extrato do e-CAC (RFB) – por filial	Mai/26	✗
Folhas de pagamento e comprovantes de pagamento dos funcionários	Mai/26	✓
Relatório gerencial de funcionários, com a discriminação dos cargos e regime de contratação	Mai/26	✓
Relatório com a discriminação dos procedimentos realizados, consultas médicas e transplantes	Mai/26	✓
Relatório com o número de atendimentos SUS realizados	Mai/26	✓
Relatório individualizado referente aos médicos contratados e prestadores de serviço	Mai/26	✓
Relatório com o número de atendimentos realizados por convênio	Mai/26	✓

02. Cronograma Processual

Fundação Universitária de Cardiologia - FUC

Evento Ocorrido Evento Não Ocorrido



* A decisão que homologou o PRJ e concedeu a recuperação judicial encontrava-se suspensa pela atribuição de efeito suspensivo concedido no agravo de instrumento de número 5271523-56.2024.8.21.7000; o recurso, todavia, na data de 01/05/2025, foi julgado prejudicado pela perda de objeto. Por essa razão, está novamente vigente o prazo para cumprimento do Plano de Recuperação Judicial e consequente fiscalização do PRJ.

03. Eventos Relevantes

Atendimentos aos credores e interessados

No período analisado, a Administração Judicial realizou intensa fiscalização nas atividades da Recuperanda e manteve contato direto com os credores, com a finalidade de melhor cumprir seu papel de auxiliar do Juízo.

Consoante apresentado no processo recuperacional, a Administração Judicial disponibilizou canais de contato aos credores e interessados, por meio do site exclusivo, e-mail específico, telefone e WhatsApp, conforme quadro abaixo:

 www.rjinstitutodecardiologia.com.br

 aj@rjinstitutodecardiologia.com.br

 0800 191 2460 (fone e whats)

Desde o aceite do encargo, manifestado em 29 de novembro de 2023 (Evento 100), a Administração Judicial realiza atendimentos diários pelos canais acima, chegando-se aos seguintes números totais:

CANAL DE CONTATO	NÚMERO DE ATENDIMENTOS
E-MAIL	1.378
TELEFONE	91
WHATSAPP	605

Assevera-se que, no cálculo do 'número de atendimentos', não foram consideradas as mensagens e ligações realizadas mais de uma vez pelo mesmo credor. Na tabela ao lado, consta apenas o número de credores que encaminharam mensagens – por e-mail ou WhatsApp – ou efetuaram ligações.

Outrossim, cabe destacar que a maior parte dos atendimentos foram realizados para sanar dúvidas de credores trabalhistas, os quais representam mais de 70% dos créditos (contados por cabeça).

Ainda, durante o período de fiscalização, aconteceram eventos relevantes relacionados à recuperação judicial, merecendo destaque: i) as sessões de mediação na Justiça do Trabalho; ii) as sessões de mediação no Ministério Público; iii) a intervenção no ICTDF pelo Governo do Distrito Federal e; iv) as reuniões realizadas com a Secretaria de Saúde do Estado do Rio Grande do Sul.

Além do mais, foi inaugurado um novo setor, em 22 de janeiro de 2025, com início das operações em fevereiro do mesmo ano, na unidade da Matriz em Santa Maria/RS. Até o momento da visita no novo setor, a qual ocorreu em 02 de outubro de 2025, já haviam sido realizadas 13 cirurgias não cardíacas, como por exemplo microcirurgia de tumor intracraniano, de hérnia, quadril e até de coluna.

04. Sessões de Mediação na Justiça do Trabalho

Instituto de Cardiologia – quitação de salários atrasados e verbas rescisórias

Anteriormente ao pedido de Recuperação Judicial, a Fundação Universitária de Cardiologia havia despedido 223 funcionários. Todavia, no dia 27 de novembro de 2023, por decisão da Juíza da 22ª Vara do Trabalho de Porto Alegre, Dra. Ana Paula Keppeler Fraga, foi determinada, liminarmente, a reintegração dos empregados. Após, foi requerida audiência de mediação entre os representantes dos trabalhadores (Sindicatos) e do Instituto de Cardiologia, a fim de buscar uma conciliação sobre a questão.

Em 07/12/2023, às 17h, ocorreu, de forma presencial, a sessão de Mediação no prédio do TRT-RS, conforme ata acostada ao processo recuperacional junto ao Evento 185 – ATA2, a qual foi conduzida pelo presidente da Seção de Dissídios Coletivos, Desembargador Alexandre Corrêa da Cruz, e acompanhada pela Administração Judicial. Na oportunidade, estavam presentes os representantes do(a): (i) Ministério Público do Trabalho; (ii) Sindicato dos Profissionais de Enfermagem, Técnicos, Duchistas, Massagistas e Empregados em Casas de Saúde do RS - SINDISAÚDE; (iii) Sindicato dos Enfermeiros no Estado do Rio Grande do Sul - SERGS; (iv) Fundação Universitária de Cardiologia; (v) COREN/RS; e (vi) Secretaria da Saúde do Município de Porto Alegre.

Após a realização de inúmeros debates entre as requerentes – SINDISAÚDE e SERGS – e a requerida – Fundação Universitária de Cardiologia –, foram encaminhadas diversas proposições, sendo adiada, em consenso, a sessão para momento posterior.

Em 20/12/2023, foi dada continuidade à sessão. Estavam presentes na reunião: Juíza Auxiliar da Vice-Presidência, Luciana Caringi Xavier; Procuradora Regional do Trabalho, Márcia Bacher Medeiros, como representante do Ministério Público do Trabalho; representantes do Sindicato dos Profissionais de Enfermagem, Técnicos, Duchistas, Massagistas e Empregados em Casas de Saúde do RS - Sindisaúde-RS; representantes do Sindicato dos Enfermeiros no RS – Sergs; Sindicato dos Técnicos, Tecnólogos e Auxiliares em Radiologia Médica do RS - Sintargs; representantes da Fundação Universitária de Cardiologia; e a Administração Judicial.

Realizada a negociação entre as partes na sessão, ficaram definidos prazos para pagamentos dos salários atrasados, verbas rescisórias e 13º salário, da seguinte forma:

- Pagamento da primeira parcela do 13º salário até 22/12/2023 e o saldo de salários e a segunda parcela do 13º salário até 29/12/2023;
- Fixada a data base para rescisão dos contratos de trabalho como sendo 07/12/2023;
- Pagamento das parcelas rescisórias de todos os empregados envolvidos na mediação de forma parcelada, iniciando a primeira em 15/01/2024, e com vencimento no dia 15 dos meses subsequentes, sendo:
 - i. 2 (duas) parcelas no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);
 - ii. 3 (três) parcelas no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais);
 - iii. 7 (sete) parcelas no valor de R\$ 656.000,00 (seiscentos e cinquenta e seis mil reais);
 - iv. uma 13ª parcela - “balão” - no valor do saldo remanescente atualizado até a data do pagamento das rescisões.

Os valores da multa do artigo 477 da CLT, a indenização de 40% sobre o FGTS integral do período contratual dos trabalhadores e a indenização compensatória a título de dano moral coletivo, estão incluídos nos cálculos das verbas rescisórias acima.

04. Sessões de Mediação na Justiça do Trabalho

Instituto de Cardiologia – quitação de salários atrasados e verbas rescisórias

Ficou estabelecida, ainda, a correção mensal dos valores pela taxa SELIC, bem como cláusula penal de 20% sobre cada parcela em atraso, não ocorrendo o vencimento antecipado em caso de mora.

Além das questões expostas anteriormente, ficou pactuado na sessão que:

- 1) Não haverá abatimento de eventuais valores devidos em razão de financiamento realizado pelos trabalhadores junto aos bancos e demais instituições;
- 2) A quitação, pelos trabalhadores, ficará restrita aos valores efetivamente percebidos, sem prejuízo do ajuizamento de eventual ação individual postulando diferenças das verbas do presente acordo ou outros direitos que porventura sejam devidos;
- 3) Os pagamentos ora acordados serão realizados proporcionalmente ao salário de cada trabalhador, mediante depósito direto nas contas bancárias dos trabalhadores, já indicadas pelos sindicatos requerentes;
- 4) A entrega das guias para o encaminhamento do seguro desemprego e saque do FGTS dos trabalhadores será realizada junto ao RH da Fundação requerida;
- 5) O Instituto de Cardiologia entregará os Perfis Profissiográficos Previdenciários (PPPs) e marcará os exames demissionais em data a ser ajustada diretamente com os sindicatos requerentes;
- 6) Os repasses da 2ª parcela do piso salarial da Enfermagem foram realizados em 14/12/2023; a 3ª parcela ainda não foi repassada à Fundação pela União;
- 7) Os trabalhadores que não concordarem com o presente ajuste podem informar, no prazo de 15 dias, nos autos da Ação Coletiva 0021054-17.2023.5.04.0022, o seu interesse na exclusão do presente acordo.

Foi realizada consulta online aos trabalhadores, sendo aprovado o acordo por maioria, nos termos expostos acima.

A Administração Judicial informa que foram disponibilizados, pelos representantes da Recuperanda, **2.688 comprovantes de pagamento**. A seguir, apresentam-se informações acerca dos comprovantes analisados:

SINDICATO	VALORES PAGOS	Nº DE FUNCIONÁRIOS PAGOS
SIMERS	R\$ 2.808.384,05	52
SINDISAÚDE	R\$ 6.463.996,87	2438
OUTROS	R\$ 1.112.571,07	198
TOTAL	R\$ 10.384.951,99	2688

05. Intervenção pelo Governo do Distrito Federal

Instituto de Cardiologia e Transplantes do Distrito Federal

Em 12/12/2023, o Instituto de Cardiologia e Transplantes do Distrito Federal – ICDF enviou o ofício n.º 246/2023/DIR/ICF, diretamente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, solicitando o pagamento de 19 (dezenove) meses de inadimplência, sob pena de prejudicialidade aos atendimentos na unidade; os valores devidos pelo Distrito Federal, não pagos desde agosto de 2022, ultrapassariam R\$ 23 milhões. Sem o adimplemento, a Recuperanda sustentou a impossibilidade de se obter fluxo de caixa suficiente para manutenção dos atendimentos por prazo indeterminado.

Em resposta ao ofício, o Governo do Distrito Federal publicou o Decreto nº 45.280, proporcionando a publicação da Portaria nº 486 de 13/12/2023, delegando ao Secretário da Saúde do Distrito Federal “a competência prevista no art. 15, XIII, da Lei Federal nº 8.080 de 19/09/1990”. Assim, em 13/12/2023 foi realizada intervenção nas operações da Filial de Brasília/DF, por meio da Portaria nº 486, de 13/12/2023, a qual foi acostada pela Recuperanda no EVENTO 189 – OUT2 do processo recuperacional.

No Evento 189, a Recuperanda apresentou pedido liminar – tutela de urgência – para que fosse suspensa a portaria prolatada pela Secretaria de Saúde do Distrito Federal, ficando expressa a ordem de retomada imediata de todos os bens móveis e imóveis sobre os quais a Recuperanda detenha direito de propriedade ou uso relacionados à unidade do ICTDF, viabilizando a retomada da administração conforme status quo ante. Ainda, requereu a concessão da tutela de urgência para que a Secretaria da Saúde do DF deixe de depositar os valores dos repasses na conta do Banco de Brasília, e realize o depósito na conta habitual de pagamentos do ICTDF, no prazo de 48h, sob pena de multa diária de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), possibilitando a retomada da integralidade dos atendimentos da unidade ICTDF.

No Evento 195, a Administração Judicial apresentou seu parecer sobre a questão, opinando pelo deferimento dos pedidos veiculados pela Fundação Universitária de Cardiologia na petição do Evento 189, nos seguintes termos:

Suspender os efeitos da Portaria nº 13/12/2023, prolatada pela Secretaria da Saúde do Distrito Federal, servindo a decisão, simultaneamente, como ofício para encaminhamento

extrajudicial e como carta precatória para encaminhamento judicial, ficando expressa a ordem de retomada imediata de todos os bens móveis e imóveis sobre os quais a Recuperanda detenha direito de propriedade ou uso relacionadas à unidade do ICTDF, viabilizando a retomada da administração conforme status quo ante; e

Determinar que a Secretaria da Saúde do Distrito Federal deixe de depositar os valores dos repasses na conta do Banco de Brasília e realize o depósito na conta habitual de pagamentos do Instituto de Cardiologia e Transplantes do Distrito Federal, sob pena de multa diária de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), possibilitando a retomada da integralidade dos atendimentos da unidade ICTDF, destacando que o valor incontroverso apurado perfaz o total de R\$ 16.974.761,35 (dezesseis milhões novecentos e setenta e quatro mil setecentos e sessenta e um reais e trinta e cinco centavos).

Os pleitos veiculados foram acolhidos na íntegra pelo Juízo Recuperacional, no Evento 197 – DESPADEC1, em 16/12/2023.

05. Intervenção pelo Governo do Distrito Federal

Instituto de Cardiologia e Transplantes do Distrito Federal

Tão logo fora publicada a decisão, a Secretaria de Saúde do Distrito Federal interpôs Agravo de Instrumento com pedido de tutela de urgência (distribuído sob o n. 5387407-70.2023.8.21.7000), para determinar a suspensão da decisão agravada, de modo a assegurar a continuidade da execução da Portaria nº 486/2023-SES/DF e os serviços de saúde a elas associados. E, no mérito, requereu a reforma da decisão para se indeferir a tutela de urgência pleiteada pela Recuperanda na Recuperação Judicial, em sustentado a ausência de ilegalidade nos atos impugnados.

A Agravada/Recuperanda se manifestou contrária, no EVENTO 4 do Agravo de Instrumento, requerendo o indeferimento do pedido de concessão de efeito suspensivo ao recurso.

Em decisão monocrática proferida pelo Desembargador Relator, Niwton Carpes da Silva, em 19/12/2023, foi deferido o efeito suspensivo pleiteado pela Secretaria de Saúde do DF, retomando-se a intervenção.

No mérito, conforme decisão de EVENTO 76, em 02/09/2024, o agravo foi provido para o fim de reformar a decisão de 1º grau, mantendo-se hígidos os termos da Portaria nº 486 de 13/12/2023 e, portanto, a intervenção pelo Governo do Distrito Federal.

Após, a devedora interpôs recurso especial, o qual foi inadmitido nos termos da decisão de EVENTO 170, cuja decisão, embora ainda não transitada em julgada, já teve decorrido o prazo recursal para a recuperanda.

Ainda que o Instituto de Cardiologia e Transplantes do Distrito Federal (ICTDF) permaneça sob intervenção, a Administração Judicial tem exercido o seu dever de fiscalização mediante visitas técnicas àquela unidade, sessões de mediação, bem como reuniões presenciais e virtuais com os interventores e Ministério Público. A intervenção do Instituto de Cardiologia do Distrito Federal (ICTDF) envolve um conjunto complexo de questões jurídicas, políticas, administrativas e institucionais, que se entrelaçam em diferentes esferas do Poder Judiciário e de órgãos de controle. As decisões judiciais e administrativas proferidas até o momento refletem tanto a relevância do hospital para a rede pública de saúde quanto a necessidade de garantir a

continuidade da prestação de serviços essenciais à população.

A seguir, são pormenorizados os principais processos e deliberações que compõem o atual cenário, colhidas presencialmente no dia 20/08/2025 pelo Administrador Judicial Germano von Sáltiel, destacando-se as ações judiciais em curso, a atuação do Tribunal de Contas do Distrito Federal, a mediação judicial em andamento e a situação consolidada do hospital sob intervenção.

Ação Cautelar Antecedente (Proc. nº 1029001-90.2024.4.01.3400 – Justiça Federal, 21ª Vara Cível do DF) – maio/2024

A Fundação Universitária de Cardiologia (FUC) ajuizou ação contra a União e o Distrito Federal, buscando a continuidade do Acordo de Cooperação nº 001/2019, que expiraria em maio/2024. A 21ª Vara Federal Cível do DF concedeu liminar, prorrogando a vigência do acordo e garantindo a prestação dos serviços pelo ICTDF.

Fundamentou-se que o ICTDF: (i) realiza 100% das cirurgias cardíacas pediátricas do DF; (ii) responde por 80% das cirurgias cardíacas de adultos da rede pública; (iii) é referência nacional em transplantes, sendo o segundo maior em transplante de coração no Brasil.

Apesar da decisão, na prática o hospital permaneceu sob intervenção da SES/DF, conforme Portaria nº 486/2023.

05. Intervenção pelo Governo do Distrito Federal

Instituto de Cardiologia e Transplantes do Distrito Federal

Tribunal de Contas do DF (Proc. nº 00600-00001971/2025-65-e) – abril/2025

O TCDF determinou cautelarmente a suspensão do Edital de Chamamento Público nº 02/2024 – SES/DF, publicado em novembro de 2024, até análise final de sua legalidade. Essa decisão foi justamente o fundamento utilizado pelo DF nos embargos de declaração quanto ao prazo de 60 dias.

Mediação Judicial (Proc. nº 1029001-90.2024.4.01.3400 – Justiça Federal, 21ª Vara Cível do DF) – despacho de 25/06/2025

No âmbito da ação cautelar, o processo foi remetido ao Centro Judiciário de Conciliação (CEJUC). Foram designadas reuniões de mediação virtuais para o dia 04/09/2025, nos seguintes horários:

- 14h15 – 15h00: com a Fundação Universitária de Cardiologia (FUC);
- 15h15 – 16h00: com o Distrito Federal;
- 16h15 – 17h00: com a União Federal.

O objetivo era levantar os interesses de cada parte e buscar solução consensual para a futura gestão do ICTDF. Em 04/09/2025, realizou-se a primeira de uma série de reuniões prévias preparatórias, necessárias ao processo de conciliação. Nesta etapa inicial, os encontros são conduzidos de forma individualizada com cada parte processual (FUC, Distrito Federal e União).

Participaram da reunião os representantes do CEJUC e, pela Fundação Universitária de Cardiologia – FUC, o advogado Helder Lúcio Rêgo (OAB/DF 35.301), o Superintendente Executivo Leandro Gomes dos Santos, o Vice-Presidente Gustavo Glotz de Lima e o Superintendente do ICTDF Manoel Luiz Narvaz Pafiadache.

A FUC apresentou o contexto histórico da criação do ICTDF, os convênios e o Acordo de Cooperação celebrado com a União e o Distrito Federal, além do histórico dos contratos de prestação de serviços cardiológicos e de transplantes para o SUS no DF. Também foram abordadas as tratativas que haviam sido realizadas para renovação do Acordo de

Cooperação e a relevância da decisão cautelar que prorrogou judicialmente sua vigência até o julgamento definitivo.

Foram relatados os atrasos recorrentes nos repasses financeiros do Distrito Federal, que contribuíram para o déficit orçamentário que culminaram na requisição administrativa/intervenção no ICTDF.

O CEJUC buscou esclarecer pontos sobre o funcionamento hospitalar, a capacidade da FUC em reassumir a gestão e tomou ciência dos inquéritos e ações decorrentes da intervenção, inclusive da Ação Civil Pública em trâmite na 2ª Vara da Fazenda Pública do TJDF, cuja sentença declarou a extinção da intervenção, assegurando a continuidade da assistência em saúde pela FUC.

Ao final, os representantes do CEJUC solicitaram documentação complementar para subsidiar seus trabalhos. Foi reiterado que o papel do CEJUC, nesta fase, não é ainda promover audiência de conciliação, mas realizar reuniões de compreensão e aprofundamento da demanda, ouvindo detalhadamente cada parte, a fim de construir bases sólidas para uma eventual conciliação.

05. Intervenção pelo Governo do Distrito Federal

Instituto de Cardiologia e Transplantes do Distrito Federal

❑ Situação atual (agosto/2026)

O ICTDF permanece sob intervenção do Distrito Federal, conforme Portaria nº 486/2023.

A sentença da Justiça Estadual determinou o fim da intervenção e a realização de chamamento público, mas: (i) quanto ao fim da intervenção, cabe ao DF interpor recurso próprio (apelação), e (ii) quanto ao prazo de 60 dias para o chamamento, os embargos de declaração foram acolhidos para modular os efeitos, condicionando o prazo à liberação do TCDF.

O TCDF mantém suspenso o Edital de Chamamento nº 02/2024 e, em agosto/2026, a ação civil pública segue suspensa para tratativas de acordo entre as partes.

❑ Diligência da Administração Judicial

A Administração Judicial esteve em Brasília/DF e realizou visita *in loco* à unidade do ICTDF, conforme registros fotográficos apresentados no item 14 deste relatório.

❑ Conclusão

O caso do ICTDF está assim estruturado:

- Intervenção (Portaria nº 486/2023) - ainda em vigor.
- Sentença da ACP (proc. nº 0719093-42.2024.8.07.0018, TJDF) - determinou (i) o fim da intervenção (sujeito a recurso), e (ii) chamamento público em 60 dias (prazo modulado nos embargos).
- Em 09/06/2026, o processo foi suspenso por mais 60 dias para tratativas de acordo entre as partes, permanecendo suspenso em agosto/2026.
- TCDF (proc. nº 00600-00001971/2025-65-e) - suspendeu o edital de chamamento.
- Tutela Cautelar Antecedente (proc. nº 1029001-90.2024.4.01.3400, Justiça Federal) - prorrogou o Acordo de Cooperação.

Situação consolidada: o hospital segue sob intervenção da SES/DF, e o futuro de sua gestão dependerá de eventual acordo na ação civil pública nº 0719093-42.2024.8.07.0018 e a eventual liberação do TCDF.

06. Eventos do Mês

Maio/2026

Abaixo, seguem os tópicos das movimentações ocorridas no processo recuperacional no mês de maio/2026:

Evento	Data	Descrição
Evento 1847	03/05/2026	Petição credora Taís Rosa de Oliveira, com pedido de tutela de urgência, noticiando o inadimplemento do crédito trabalhista habilitado no plano e requerendo o pagamento imediato.
Evento 1849	04/05/2026	Petição credora Isabel Cristina Keechler Silveira prestando esclarecimentos, em cumprimento ao despacho, sobre a ata de audiência apresentada para habilitação de crédito trabalhista.
Evento 1853	13/05/2026	Petição da Administração Judicial apresentando Relatório de Andamentos Processuais, em atenção ao despacho do Evento 1810.
Evento 1855	14/05/2026	Petição credora Adriana Coimbra Gonçalves Matta juntando ata de acordo trabalhista e requerendo a habilitação do crédito para pagamento.
Evento 1857	15/05/2026	Petição credora Carla Renata Nascimento de Oliveira e de seu procurador, quanto aos honorários sucumbenciais, requerendo providências sobre os créditos do incidente de habilitação nº 5128066-74.2025.
Evento 1859	18/05/2026	Petição credora Maria Luisa Franco requerendo a habilitação de crédito trabalhista.
Evento 1864	20/05/2026	Petição credora Luciane Debus Pistoia noticiando a ausência de pagamento do crédito reconhecido por sentença no incidente nº 5159761-46.2025 e requerendo o adimplemento.
Evento 1865	21/05/2026	Petição credora Fernanda Goulart Lorenzi, em caráter de urgência, com pedido de tutela antecipada quanto ao pagamento de seu crédito trabalhista.
Evento 1873	26/05/2026	Certidão da Vara do Trabalho de Viamão/RS apresentada para fins de habilitação do crédito trabalhista de Priscila dos Passos Caldas.
Evento 1875	27/05/2026	Manifestação do Ministério Público sobre a petição da Administração Judicial do Evento 1858.
Evento 1877	28/05/2026	Petição credor Saul Rosa Souza requerendo a habilitação de crédito trabalhista reconhecido em ata de audiência homologatória.
Evento 1880	28/05/2026	Petição credora Vera Lúcia de Sá Alves requerendo o seu cadastramento como terceira interessada e providências quanto ao atraso no pagamento da parcela de maio/2026.
Evento 1883	28/05/2026	Petição credora Vera Lúcia de Sá Alves complementando o pedido formulado no Evento 1880.

06. Eventos do Mês

Junho/2026

Abaixo, seguem os tópicos das movimentações ocorridas no processo recuperacional no mês de junho/2026:

Evento	Data	Descrição
Evento 1890	02/06/2026	Petição credora Thais Berbigier Rolim Alves propondo habilitação de crédito trabalhista, em caráter de urgência.
Evento 1894	03/06/2026	Petição credora Fernanda Goulart Lorenzi reiterando o pedido de tutela de urgência quanto ao pagamento de seu crédito trabalhista.
Evento 1900	08/06/2026	Despacho/Decisão determinando a intimação do Administrador Judicial para manifestação sobre a petição do Evento 1894.
Evento 1903	08/06/2026	Petição do perito contador Paulo Alberto Dal Molin requerendo o pagamento de honorários periciais de R\$ 34.000,00, de natureza extraconcursal.
Evento 1906	09/06/2026	Petição de credor trabalhista requerendo a habilitação de crédito reconhecido por sentença, com fundamento no art. 10 da Lei nº 11.101/2005.
Evento 1910	10/06/2026	Petição da recuperanda noticiando a celebração de Transação Tributária com a União e juntando o respectivo termo, para ciência do Juízo e dos interessados.
Evento 1914	15/06/2026	Petição credores Douglas Barcelos da Silva e Ana Paula Ferreira Machado requerendo a habilitação dos créditos de R\$ 6.155,39 e R\$ 654,42.
Evento 1916	15/06/2026	Petição de credores noticiando o não recebimento dos valores habilitados, apesar do envio dos dados bancários à Administração Judicial.
Evento 1921	17/06/2026	Petição da Administração Judicial manifestando-se sobre os pedidos de habilitação apresentados diretamente nos autos principais (Eventos 1855, 1859, 1873, 1877, 1890, 1906 e 1914) e demais questões pendentes.
Evento 1924	19/06/2026	Petição credora Sandra Cristina dos Santos da Silva requerendo bloqueio judicial de valores via SISBAJUD, em caráter de urgência, por descumprimento de decisão.
Evento 1926	20/06/2026	Petição de credores trabalhistas, encabeçada por Alexandre Rodrigues da Silva, informando os créditos e os dados bancários para pagamento.
Evento 1933	24/06/2026	Manifestação do Ministério Público sobre a petição da Administração Judicial do Evento 1921.

06. Eventos do Mês

Julho/2026

Abaixo, seguem os tópicos das movimentações ocorridas no processo recuperacional no mês de julho/2026:

Evento	Data	Descrição
Evento 1947	10/07/2026	Petição credores Noe Caetano Machado e Daiane da Silva Machado requerendo a habilitação e informando os dados bancários para pagamento.
Evento 1951	14/07/2026	Despacho/Decisão apreciando as questões pendentes e fixando 08/08/2026 como prazo final para a quitação integral dos créditos trabalhistas, devidamente corrigidos.
Evento 1984	14/07/2026	Petição credora Carla Renata Nascimento de Oliveira e de seu procurador informando os créditos reconhecidos por sentença no incidente nº 5128066-74.2025 e requerendo o pagamento.
Evento 1991	19/07/2026	Petição credora Luciane Debus Pistoia dando ciência da decisão do Evento 1951, que fixou 08/08/2026 como prazo final para pagamento.
Evento 1992	20/07/2026	Petição credora Nicoli Muller e de seu procurador propondo habilitação de crédito trabalhista.
Evento 1999	21/07/2026	Petição credora Nicoli Muller requerendo a exclusão do pedido de habilitação apresentado equivocadamente nestes autos.
Evento 2003	21/07/2026	Petição de credores trabalhistas comprovando o envio dos dados bancários, nos termos da Cláusula 2.5 do plano, e requerendo o pagamento dos créditos.
Evento 2006	23/07/2026	Petição de credora requerendo a habilitação de crédito trabalhista de R\$ 18.000,00, decorrente de acordo homologado na reclamaatória nº 0020205-42.2023.5.04.0411.
Evento 2007	23/07/2026	Petição de credora informando a sentença proferida na habilitação nº 5299353-08.2025 e requerendo a inclusão dos valores no quadro-geral de credores.
Evento 2008	23/07/2026	Sentença na habilitação de crédito de Marta Regina dos Reis Wolf, extinta por ausência de interesse processual, por já constar o crédito no quadro-geral de credores.
Evento 2009	23/07/2026	Petição credora HPF Surgical Ltda. comprovando o envio dos dados bancários para o pagamento de seu crédito.

06. Eventos do Mês

Julho/2026

Continuação das movimentações ocorridas no processo recuperacional no mês de julho/2026:

Evento	Data	Descrição
Evento 2011	24/07/2026	Petição de credora e de seu procurador juntando a sentença do incidente nº 5136229-09.2026, que determinou a retificação do crédito trabalhista e a habilitação autônoma dos honorários sucumbenciais.
Evento 2013	27/07/2026	Petição credora Gilese Soares Naibert noticiando o pagamento parcial de R\$ 6.750,00 em 23/07/2026 e requerendo a quitação integral do crédito atualizado.
Evento 2014	27/07/2026	Petição credora Sandra Cristina dos Santos da Silva reiterando, com urgência, o pedido de SISBAJUD e a aplicação da multa.
Evento 2015	27/07/2026	Petição de credora informando os dados bancários para depósito dos valores e requerendo a tramitação 100% digital.
Evento 2028	30/07/2026	Petição da Administração Judicial apresentando Relatório de Andamentos Processuais, em atenção ao despacho do Evento 1951.

06. Eventos do Mês

Agosto/2026

Abaixo, seguem os tópicos das movimentações ocorridas no processo recuperacional no mês de agosto/2026:

Evento	Data	Descrição
Evento 2031	06/08/2026	Petição credora CEEE-D noticiando o inadimplemento de faturas de energia elétrica dos Hospitais de Viamão e de Alvorada, sustentando a natureza extraconcursal dos créditos.
Evento 2032	06/08/2026	Petição de credora trabalhista noticiando que o pagamento realizado em 04/08/2026 não abrangeu juros e multa previstos na sentença, requerendo a complementação.
Evento 2033	06/08/2026	Despacho/Decisão determinando a manifestação da recuperanda sobre as petições dos Eventos 2031 e 2032, com posterior vista à Administração Judicial.
Evento 2041	06/08/2026	Petição da recuperanda, em atenção à decisão do Evento 1951, juntando comprovantes de pagamento dos credores trabalhistas e esclarecendo os prazos de quitação.
Evento 2044	07/08/2026	Petição da recuperanda complementando o Evento 2041 com os comprovantes de pagamento da credora Luciane Debus Pistoia.
Evento 2052	17/08/2026	Petição da recuperanda, em atenção à decisão do Evento 2033, manifestando-se sobre os débitos apontados pela CEEE-D (Evento 2031) e pela credora do Evento 2032.
Evento 2054	18/08/2026	Petição do perito Paulo Alberto Dal Molin noticiando a ausência de comprovação do pagamento das parcelas do acordo referido na alínea 'k' da decisão do Evento 1951.
Evento 2064	20/08/2026	Petição de credora quirografária requerendo esclarecimentos sobre o início dos pagamentos da classe, ante o término da carência de 24 meses em 30/08/2026.
Evento 2067	21/08/2026	Petição juntando substabelecimento, com pedido de habilitação do novo patrono e de devolução dos prazos processuais.
Evento 2071	24/08/2026	Impugnação de credora à manifestação da recuperanda do Evento 2052, sustentando que o pagamento de 04/08/2026 não incluiu juros, correção monetária e multa.
Evento 2072	24/08/2026	Petição da mesma credora juntando certidão de ata trabalhista ao Evento 2071.

06. Eventos do Mês

Agosto/2026

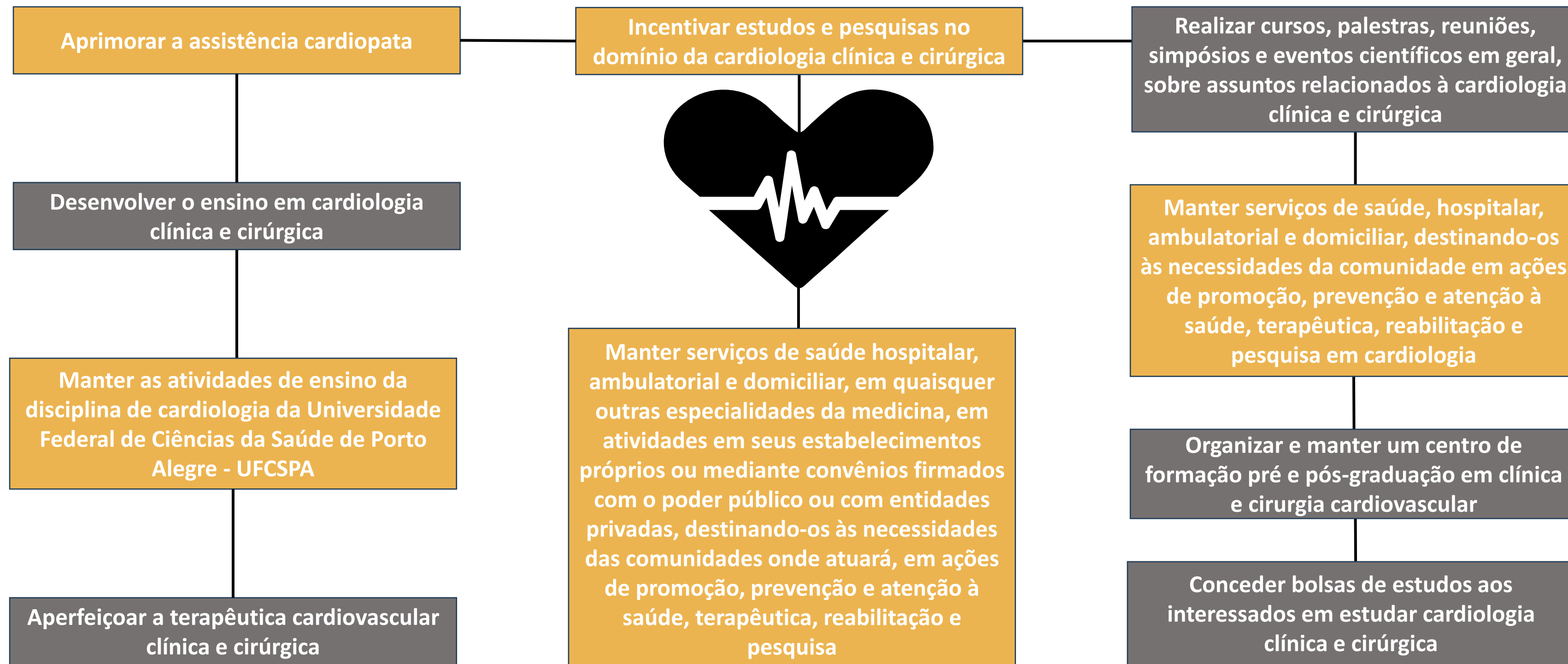
Continuação das movimentações ocorridas no processo recuperacional no mês de agosto/2026:

Evento	Data	Descrição
Evento 2075	25/08/2026	Petição da Administração Judicial manifestando-se sobre as petições da CEEE-D (Evento 2031) e da recuperanda (Evento 2052), quanto aos créditos extraconcursais.
Evento 2078	27/08/2026	Impugnação à relação de credores da Administração Judicial, requerendo a inclusão da multa contratual não reconhecida.
Evento 2079	27/08/2026	Petição de credoras quirografárias do grupo CM Hospitalar requerendo providências quanto aos seus créditos.
Evento 2080	27/08/2026	Petição de credor trabalhista requerendo providências quanto ao crédito de honorários de R\$ 22.697,51, reconhecido no incidente nº 5068476-69.2025.
Evento 2081	27/08/2026	Petição de credores e da sociedade Abdo & Diniz Advogados Associados requerendo a retificação da relação de credores quanto ao crédito liquidado por sentença.
Evento 2082	27/08/2026	Petição da recuperanda requerendo o encerramento da recuperação judicial, com fundamento no art. 63 da Lei nº 11.101/2005, ante o cumprimento das obrigações do biênio fiscalizatório.
Evento 2085	29/08/2026	Petição credoras Ana Maria Bernardon da Silva e Tatiani Calderaro Dalcin Bagatini requerendo a homologação do crédito habilitado, o cadastramento processual e as diretrizes de pagamento.
Evento 2087	31/08/2026	Petição da recuperanda esclarecendo a natureza extraconcursal do crédito de Paulo Alberto Dal Molin e o acordo de pagamento em 6 parcelas autorizado no incidente nº 5047943-55.2026.

07. Informações sobre a Recuperanda

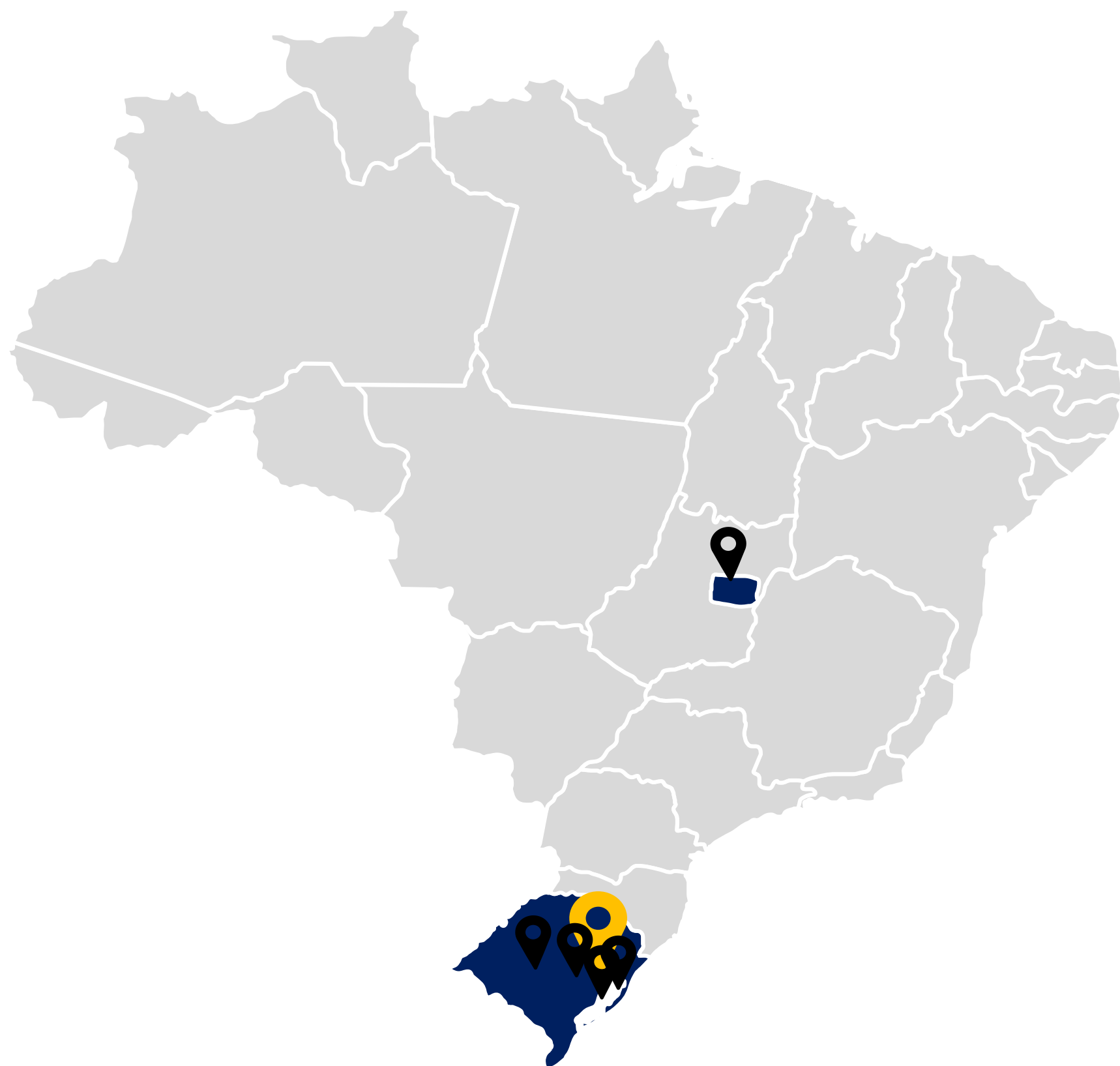
Atividade Operacional

Objetivos e finalidades da Fundação Universitária de Cardiologia (FUC)



07. Informações sobre a Recuperanda

Localização da Matriz e Filiais



Instituto de Cardiologia (Matriz)

Avenida Princesa Isabel, nº 395, Bairro Santana, Porto Alegre/RS. CEP 90.620-001



Hospital Alvorada (antiga filial)

Rua Jaci Zanin, nº 170, Bairro Maringá, Alvorada/RS. CEP 94.814-300



Hospital Padre Jeremias (antiga filial)

Rua Mário Quintana, S/N, Bairro Parque da Matriz, Cachoeirinha/RS. CEP 94.910-030



Hospital Regional de Santa Maria

Rua Florianopolis, nº 1401, Bairro Pinheiro Machado, Santa Maria/RS. CEP 97.030-220



Hospital Viamão

Rua Isabel Bastos, nº 138, Bairro Centro, Viamão/RS. CEP 94.410-250

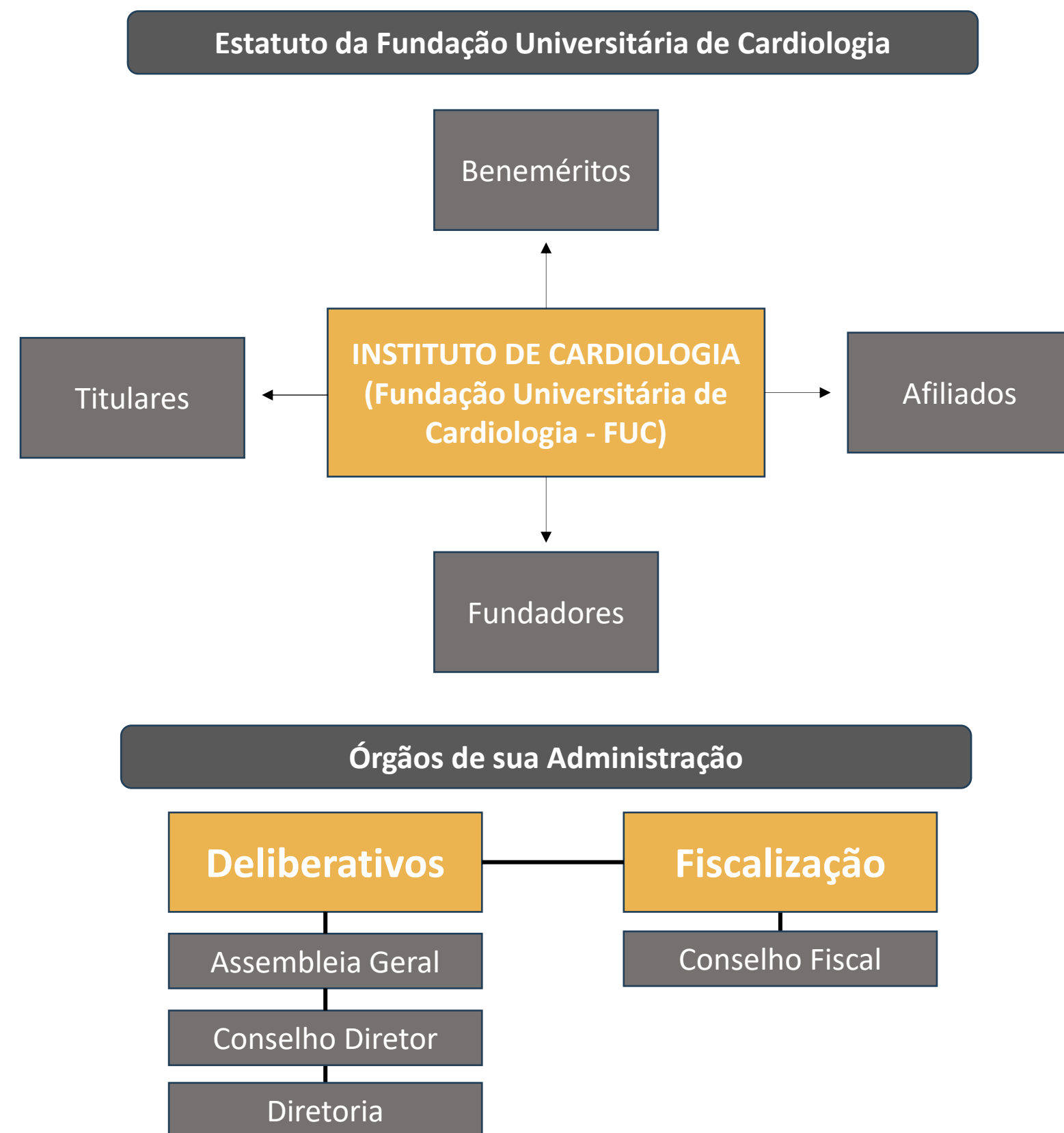


Inst. de Cardiologia e Transplantes do DF

Estrada do Parque – Contorno do Bosque, S/N, Cruzeiro Novo, Brasília/DF. CEP 70231-500

07. Informações sobre a Recuperanda

Estatuto da Fundação Universitária de Cardiologia (FUC)



Direção e Conselho

➤ Porto Alegre:

A direção é composta por quatro membros: Dr. Marne de Freitas Gomes (Diretor Presidente), Dr. Gustavo Glotz de Lima (Diretor Secretário), Dr. Jorge Alberto Szimanski Auzani (Diretor Tesoureiro) e o Dr. Oscar Pereira Dutra (Diretor Científico).

Atualmente, o conselho é composto por nove membros: Sra. Silvia Regina V. de Almeida, Dr. Domingos Vitola, Dra. Carmen Silvia Reis Conti, Dr. Henrique Basso Gomes, Dr. Luiz Henrique Nicoloso, Enf. Jaime André Schmitz, Dr. Mário Schavartzman, Dr. Rogério Eduardo G. Sarmiento Leite e Dr. Tiago Luiz Luz Leiria.

➤ Hospital Viamão:

Leandro Gomes dos Santos e Dr. Marcelo Fagundes.

➤ Hospital Alvorada:

Carlos Alberto Faraco Grossini e Dr. William Javier Castillo Zabaleta.

➤ Hospital Padre Jeremias:

Angélica Konrad e Dra. Maria José Alexandre de Carvalho Pinheiro.

➤ Hospital Regional de Santa Maria:

Geison Rosa Farias e Dr. Vinicius Matos Menegola.

➤ Instituto de Cardiologia de Transplantes do Distrito Federal:

Dr. Rogério Dalfollo Pires, General Gislei Moraes de Oliveira e Dr. André Luis Conde Watanabe.

07. Informações sobre a Recuperanda

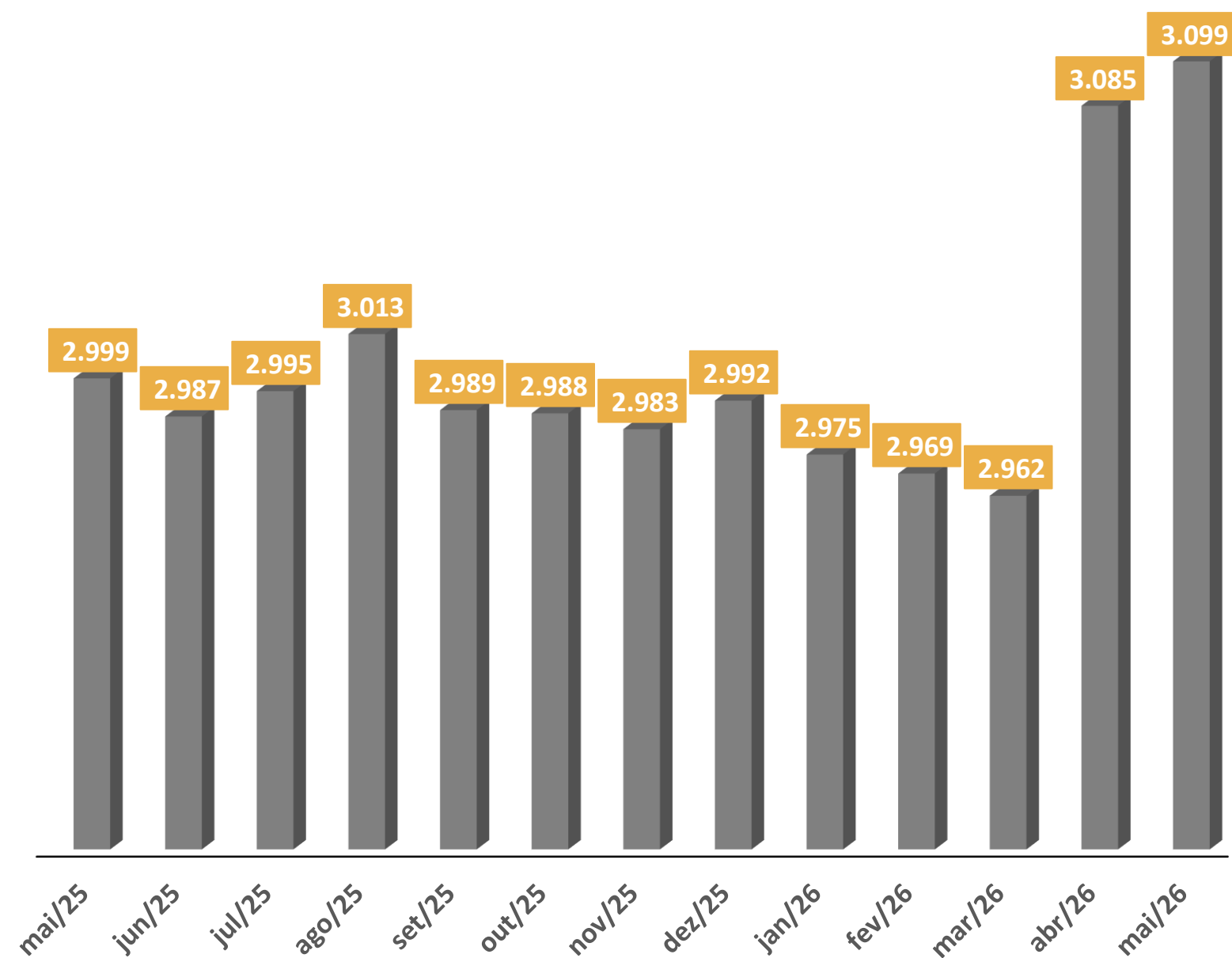
Breve Histórico



07. Informações sobre a Recuperanda

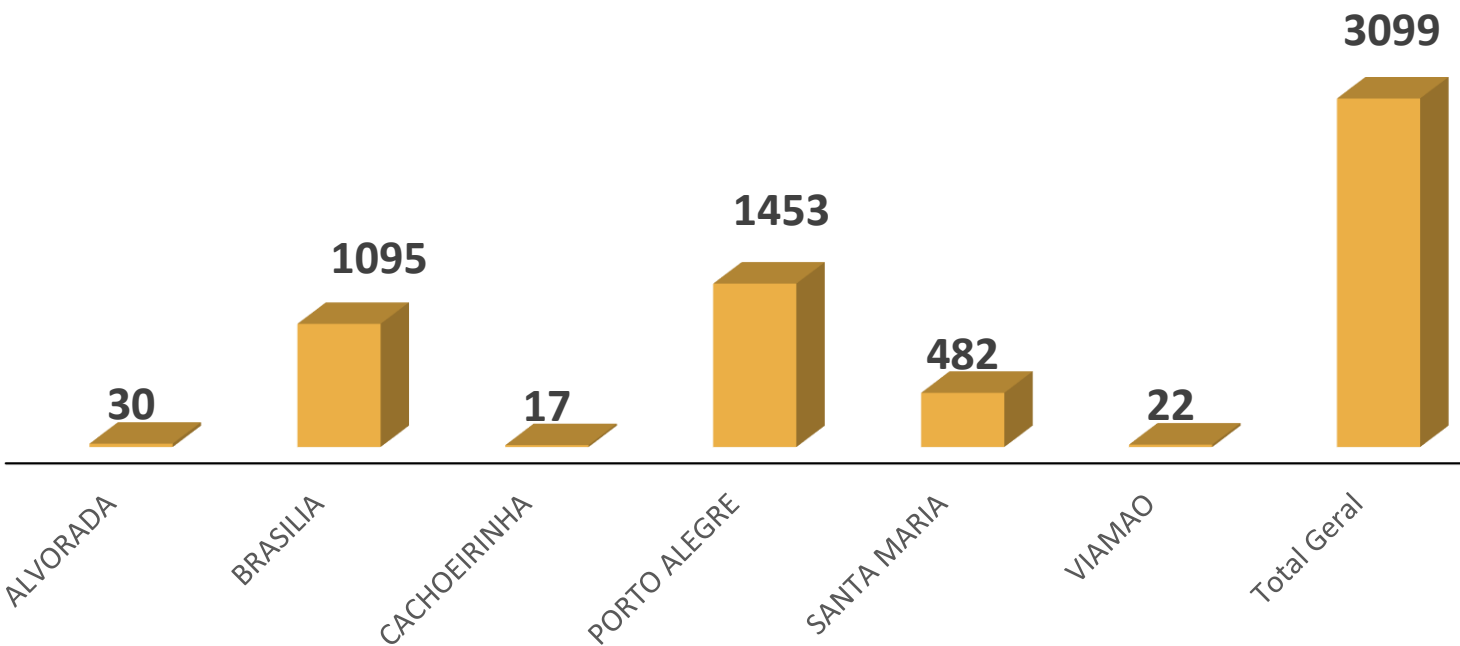
Quadro Funcional

Abaixo, apresenta-se as informações pertinentes ao quadro funcional da Recuperanda no que tange ao período compreendido entre maio/2025 e maio/2026.



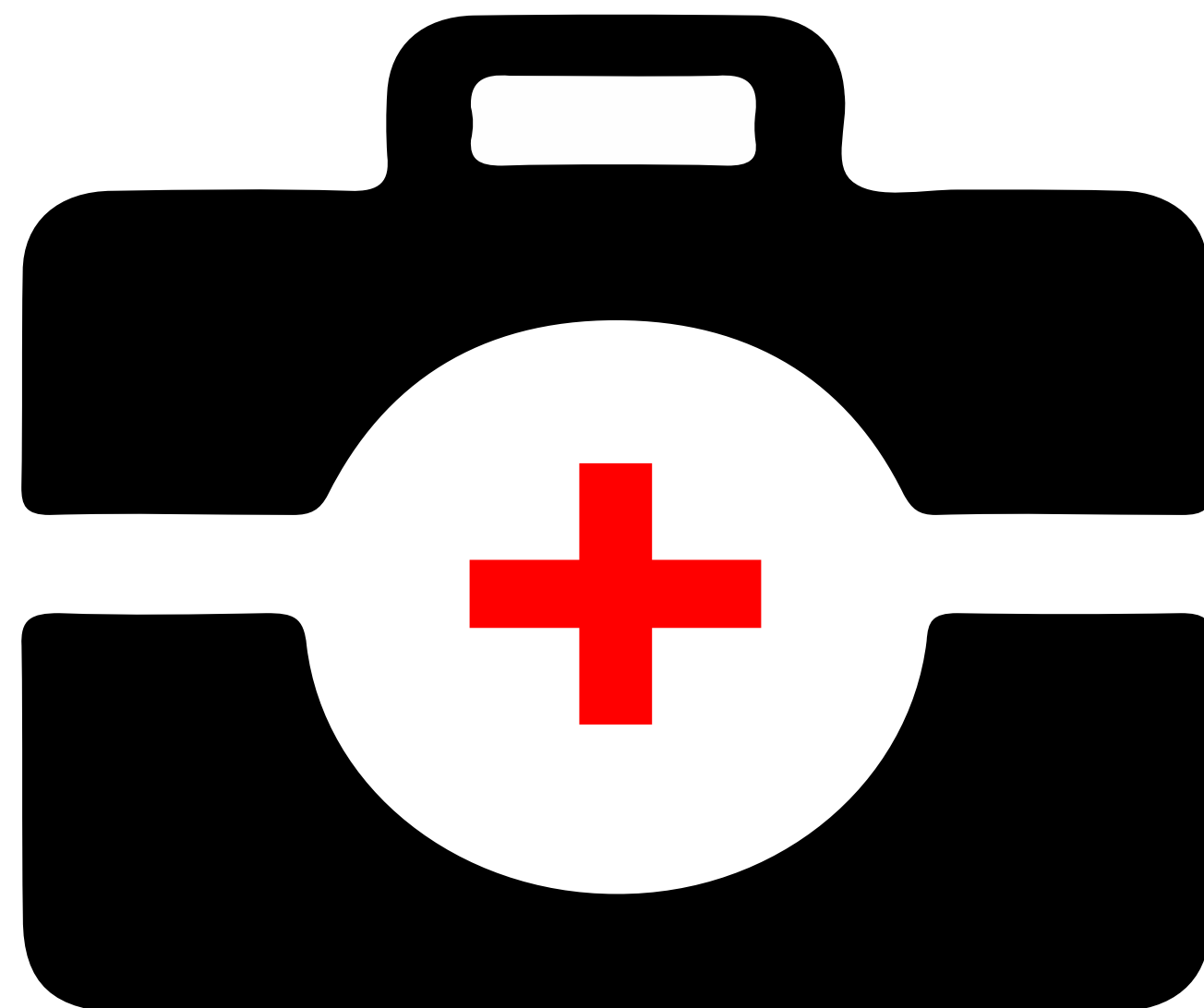
Localização	Nº de Colaboradores	Nº de Médicos	% de médicos (perante o total)
Alvorada (RS)	30	2	7%
Brasília (DF)	1095	28	3%
Cachoeirinha (RS)	17	0	0%
Porto Alegre (RS)	1453	60	4%
Santa Maria (RS)	482	2	0%
Viamão (RS)	22	0	0%
Total	3099	92	3%

A tabela acima, elaborada por esta Equipe Técnica, apresenta a quantidade de funcionários alocados em cada filial e na matriz. Consta, ainda, o número de médicos em atividade por unidade, bem como sua representatividade percentual em relação ao total de empregados. Os dados referem-se ao mês de maio/2026. Abaixo, apresenta-se graficamente o total de colaboradores por unidade.



07. Informações sobre a Recuperanda

Demais informações



R\$ 10,5

Nos cinco primeiros meses do exercício social de 2026, a Fundação apresentou **superávit** de R\$ 10,5 milhões.

R\$ 115

Conforme balancete contábil das Devedoras, em maio de 2026 o **passivo fiscal e trabalhista** perfaz R\$ 115 milhões.

8%

Com base nos dados mensais da Matriz e das Filiais, a receita do mês de maio/2026 registrou majoração de, aproximadamente, 8% em comparação ao período imediatamente anterior.

81%

No mês de Maio/2026, a Fundação prestou 156,5 mil atendimentos. Desse total, 81% dos pacientes foram atendidos pelo SUS.

07. Informações sobre a Recuperanda

Demais informações

Considerando os atendimentos realizados no mês de **maio/2026**, apresenta-se, abaixo, um resumo das atividades desempenhadas pela matriz e suas filiais (os dados estão apresentados de forma mensal).

Natureza do Serviço	Total Geral	Total SUS	% SUS
Atendimento em ambulatório	14.587	12.383	85%
Emergência e pronto atendimento	1.737	905	52%
Internações	1.704	1.279	75%
Pac/dia	12.308	9.544	78%
Cirurgias	597	460	77%
Transplantes	31	30	97%
Procedimentos Hemodinâmica	1.767	1.406	80%
Laboratório	109.744	101.317	82%
Eco	3.906		
RX	3.537		
Eletrocardiograma	1.641		
Ergometria	1.235		
Outros	3.718		
Partos	2	1	50%
Total	156.514	127.325	81%



Diante disso, é possível inferir que, em maio/2026, a Fundação prestou, ao total, **156.514 atendimentos**, incluindo ambulatório, emergência, cirurgias, partos e serviços de apoio ao diagnóstico e tratamento.

Por fim, ressalta-se que **81% dos pacientes foram atendidos por intermédio do Sistema Único de Saúde (SUS)**.

07. Informações sobre a Recuperanda

Demais informações

Títulos Protestados

Na tabela abaixo, apresenta-se a quantidade de **títulos protestados**, a partir das consultas realizadas no período compreendido entre janeiro e agosto/2026, no site da <https://www.pesquisaprotesto.com.br/>, por meio do CNPJ da Fundação Universitária de Cardiologia (92.898.550/0001-98).

Data da consulta	21/01/2026	07/04/2026	08/06/2026	10/08/2026
Estado	Nº de Títulos Protestados			
Distrito Federal	251	243	215	205
Goiás	1	1	1	1
Paraná	0	0	0	0
Rio Grande do Sul	2536	2381	2208	2.000
São Paulo	27	28	28	28
Total	2815	2653	2452	2334

Passivo Contingente

Apresenta-se, abaixo, a sintetização do **passivo contingente** das Recuperandas. As informações foram segregadas de acordo com os dados da matriz e das filiais.

Ademais, importante destacar que a tabela foi elaborada em conformidade com o relatório apresentado no EVENTO – ANEXO8 dos autos:

Autor	Local	Nº de Processos	Valor Total de Causa
Hospital Alvorada	Alvorada/RS	122	R\$ 83.939.347,77
Hospital Padre Jeremias	Cachoeirinha/RS	64	R\$ 61.795.827,95
ICTDF	Brasília/DF	40	R\$ 132.894.029,37
Instituto de Cardiologia – Matriz	Porto Alegre/RS	361	R\$ 116.091.930,55
Hospital Regional de Santa Maria	Santa Maria/RS	15	R\$ 1.045.429,87
Hospital Viamão	Viamão/RS	161	R\$ 119.554.734,32
TOTAL		763	R\$ 515.321.299,83

08. Estrutura do Passivo

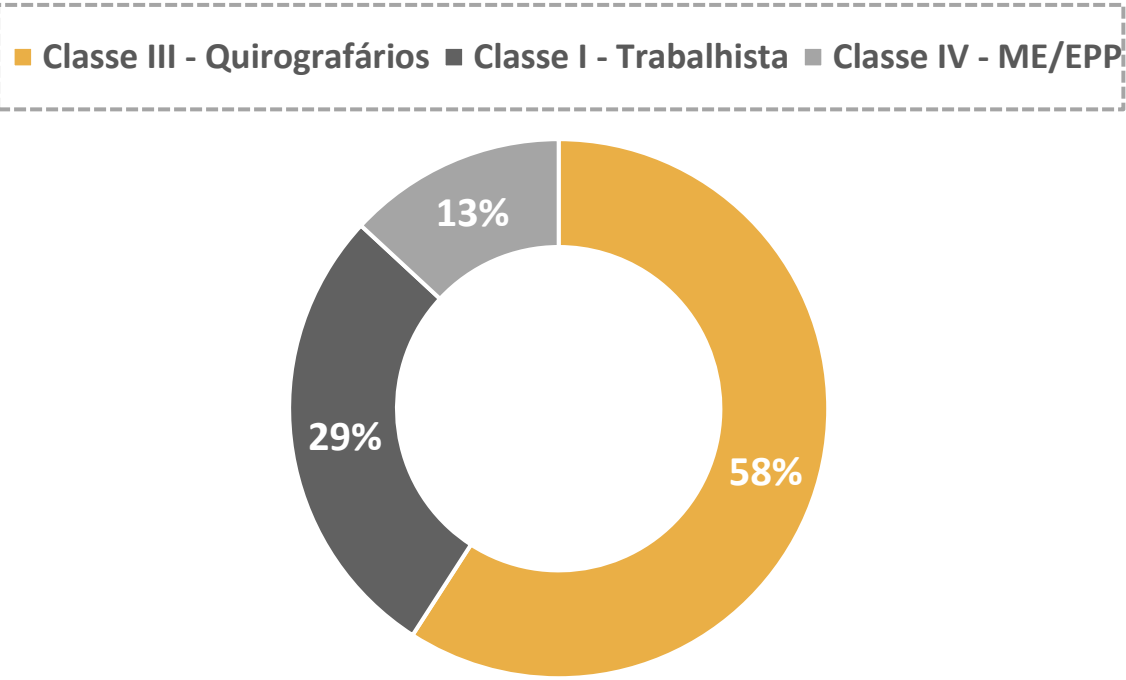
Passivo Concursal

O QGC (Art. 18º, §1º, da LREF) reflete a consolidação do Quadro-Geral de Credores da Devedora e perfaz, atualmente, o montante total de **R\$ 183.082.063,00**, conforme tabela abaixo apresentada:

CLASSES	VALORES DO EDITAL ART. 52, § 1º, LRF	VALORES DO EDITAL ART. 7, § 2º, LREF	VALORES DO QGC ART. 18, § 1º, LREF E NÚMERO DE CREDORES		
Classe I - Trabalhista	R\$ 32.835.141,30	R\$ 34.708.480,93	R\$ 53.782.210,73	4990	79%
Classe III - Quirografários	R\$ 194.120.186,02	R\$ 105.121.404,91	R\$ 105.941.234,96	574	9%
Classe IV - ME/EPP	R\$ 21.126.778,10	R\$ 23.042.708,46	R\$ 23.358.617,31	740	12%
TOTAL	R\$ 248.082.105,42	R\$ 162.872.594,30	R\$ 183.082.063,00	6.304	100%

Abaixo, apresentam-se os cinco principais credores que compõem o QGC da Recuperanda, bem como o valor correspondente à soma dos “demais credores”. Além disso, observa-se que a relação de credores é composta por 6.304 credores ao todo, atualmente.

CLASSES	PRINCIPAIS CREDORES	VALORES (R\$)
Classe III - Quirografários	Hfa Hospital das Forças Armadas	R\$ 26.653.262,93
Classe III - Quirografários	Medtronic Comercial LTDA.	R\$ 8.139.460,18
Classe III - Quirografários	Biotronik Comercial Medica LTDA.	R\$ 5.493.649,10
Classe III - Quirografários	Companhia estadual de Dist.Energia	R\$ 5.340.987,48
Classe III - Quirografários	AF Serviços Financeiros Eireli	R\$ 4.641.271,89
-	Demais Credores	R\$ 132.813.431,42
TOTAL		R\$ 183.082.063,00



08. Estrutura do Passivo

Passivo Extraconcursal

Os créditos extraconcursais geralmente enquadram-se como (i) passivo fiscal, (ii) operações de adiantamento de contrato de câmbio, (iii) cessão fiduciária de títulos e direitos creditórios, (iv) alienação fiduciária e (v) arrendamento mercantil (leasing).

Com base nas informações dispostas nos autos, o passivo extraconcursal da Recuperanda corresponde exclusivamente a dívidas tributárias. Ainda, a Administração Judicial ratificou esta informação junto aos representantes da FUC.

Nessa senda, na petição inicial (EVENTO 1 – PET1), a Recuperanda informou a existência de passivo fiscal na quantia de, aproximadamente, R\$ 65 milhões, a qual estaria contabilizada como “Obrigações Tributárias”. A tabela abaixo foi disponibilizada em abril/2026 pelos representantes da Devedora. Na ocasião, o passivo fiscal perfazia o montante de R\$ 71,6 milhões.

UNIDADE	DESCRIÇÃO	COMPETÊNCIA	SITUAÇÃO	VALOR CONTABIL PRINCIPAL
PORTO ALEGRE	INSS	2021 e 2022	PARCELADO	R\$ 5.715.425,20
	INSS	2016	PENHORA REGULAR E SUFICIENTE	R\$ 403.259,49
	IRRF	2020, 2021 e 2022	PARCELADO	R\$ 29.380.402,77
		ago/22 a abr/23		R\$ 1.260.614,67
	IRRF	mai/23 a set/24	PARCELADOS	R\$ 10.996.101,61
		jan/16 a abr/21		R\$ 18.436.829,39
	IRRF/CSRF	out/24 a dez/24	PARCELADOS	R\$ 3.050.998,06
	INSS PJ	out/24		R\$ 35.853,52
DISTRITO FEDERAL	IRRF	jan/25		R\$ 746.651,29
	IRRF/INSS e CSRF	2022, 2025		R\$ 1.500.519,95
	DIV ATIVA CLT	2021		R\$ 172.301,91
TOTAL				R\$ 71.698.957,86

Na página seguinte, constam esclarecimentos acerca da atualização do passivo fiscal além da conciliação entre saldos. Para fins de apresentação dos próximos RMAs, serão apresentadas as informações nos moldes da página seguinte, a fim de facilitar a compreensão e atualização dos valores.

08. Estrutura do Passivo

Passivo Extraconcursal

Nesse contexto, recorda-se que, em junho/2026, a Recuperanda disponibilizou a tabela de passivo fiscal ora tratada, referente aos parcelamentos junto ao e-CAC e ao Acordo da PGFN. Tais informações foram novamente remetidas, em julho/2026, com as devidas atualizações, conforme segue.

Parcelamento	Valor Principal	Valor Consolidado	Nº Parcelas	Parcelas Pagas	Valor Pago	Saldo a Pagar	Hospital
FINAL 2492	1.260.615	2.053.317	59	22	689.079	1.158.906	ICTDF
FINAL 2420	10.297.697	12.635.355	60	22	4.632.964	8.002.392	ICFUC
FINAL 2469	698.405	838.086	60	22	307.298	530.788	ICFUC
FINAL 2535	3.109.130	3.755.185	60	19	1.189.142	2.566.043	ICFUC
FINAL 2569	746.651	910.613	60	16	242.830	667.783	ICFUC
FINAL 2554	1.297.388	1.690.033	30	10	563.344	1.126.689	ICFUC
FINAL 2502	2.607.317	3.562.118	60	8	474.949	3.087.169	ICFUC
FINAL 2669	3.927.898	4.729.052	60	7	551.723	4.177.329	ICFUC
FINAL 2654	1.013.118	1.226.062	30	6	245.212	980.850	ICFUC
FINAL 2602	1.742.676	2.119.439	60	3	105.972	2.013.467	ICFUC
TOTAL e-CAC	26.700.893	33.519.260		135	9.002.513	24.311.415	

Instrumento	Valor Consolidado	Entrada	Nº de Parcelas	Hospital
Transação 10145.002206/2024-69	54.626.984	-	145	ICFUC

Os valores apresentados pela Recuperanda seguem demandando reconciliação com a tabela de passivo fiscal por unidade - anteriormente disponibilizada nos autos -, sendo que apenas dois parcelamentos apresentam correspondência exata: o parcelamento FINAL 2492, no valor principal de R\$ 1.260.614,67 (corresponde à linha de IRRF referente ao período de agosto de 2022 a abril de 2023) e o parcelamento FINAL 2569, no valor principal de R\$ 746.651,29, corresponde à linha de IRRF referente a janeiro de 2025.

Os outros oito parcelamentos individualizados na aba e-CAC não guardam

correspondência direta com nenhuma linha previamente informada, podendo tratar-se de detalhamento das rubricas de IRRF (2020, 2021 e 2022) e IRRF/CSRF (outubro a dezembro/2024), sem que seja possível confirmar tal hipótese com as informações disponíveis.

Da mesma forma, o Acordo da PGFN, no montante de R\$ 54.626.983,95, não corresponde a nenhum valor isoladamente lançado na tabela de passivo por unidade, aproximando-se - embora sem coincidência - da linha de IRPJ com garantia-penhora (R\$ 18.436.829,39), o que sugere tratar-se de débito novo ou de renegociação que consolidou débitos anteriormente informados.

Em resposta, os representantes da Recuperanda informaram que a ausência de correspondência individual e exata entre determinadas linhas da tabela anteriormente apresentada e a tabela atual decorre da alteração da forma de agrupamento e apresentação dos débitos após sua inclusão nas respectivas modalidades de regularização.

Em síntese, os débitos passaram a ser apresentados de acordo com sua situação fiscal atual, segregados entre:

- (i) débitos incluídos no Acordo de Transação perante a PGFN; e
- (ii) débitos integrantes dos parcelamentos administrados no âmbito do e-CAC/RFB.

Assim, para fins de adequada conciliação entre as informações anteriormente apresentadas e a posição atual, deverá ser considerada a migração/reorganização dos débitos entre as modalidades de regularização fiscal, e não exclusivamente a correspondência nominal ou individual entre as linhas das duas tabelas.

08. Estrutura do Passivo

Passivo Tributário

Por se tratar de tema chave em um processo recuperatório, a Administração Judicial detalha neste tópico o atual cenário da Devedora no que diz respeito às obrigações tributárias.

Abaixo, estão apresentados os valores contabilizados nos balancetes contábeis do mês de maio/2026, os quais foram disponibilizados pelos representantes da Recuperanda.

Balancetes de mai/2026	POA	ALVORADA	BRASILIA	CACHOEIRINHA	SANTA MARIA	VIAMÃO	TOTAL
INSS	R\$ 5.298.303,70	R\$ 4.824,55	R\$ 3.407.764,90	R\$ 154.121,97	R\$ 165.021,48	R\$ 2.069.616,66	R\$ 11.099.653,26
FGTS	R\$ 11.830.704,96	R\$ 10.860.185,14	R\$ 951.737,40	R\$ 9.235.552,50	R\$ 153.653,29	R\$ 1.770.901,91	R\$ 34.802.735,20
IRPJ	R\$ 624.958,99	R\$ 47.494,20	R\$ 971.143,75	R\$ 19.135,07	R\$ 49.403,92	R\$ 255.839,32	R\$ 1.967.975,25
IMPOSTO SINDICAL	R\$ 4.990,39	R\$ 115,86	R\$ 100,00	R\$ 14.707,42	R\$ 1.131,04	R\$ 1.447,96	R\$ 22.492,67
IRPF	R\$ 28.350.497,95	R\$ 6.272.177,66	R\$ 10.189.731,88	R\$ 5.588.862,75	R\$ 60.890,10	R\$ 6.776.257,99	R\$ 57.238.418,33
COFINS	R\$ 1.790.258,27	R\$ 360.840,62	R\$ 2.907.569,45	R\$ 266.899,32	R\$ 126.059,27	R\$ 783.983,40	R\$ 6.235.610,33
ISSQN	R\$ 133.008,13	R\$ 22.387,14	R\$ 136.744,99	R\$ 18.528,59	R\$ 350.397,97	R\$ 3.292,59	R\$ 664.359,41
OBRIGAÇÕES SOCIAIS E TRABALHISTAS	R\$ 272.018,33	R\$ 0,00	R\$ 2.966.276,27	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.238.294,60
TOTAL	R\$ 48.304.740,72	R\$ 17.568.025,17	R\$ 21.531.068,64	R\$ 15.297.807,62	R\$ 906.557,07	R\$ 11.661.339,83	R\$ 115.269.539,05

Ainda, vale mencionar que, com base na consulta (CNPJ 92.898.550/0001-98) realizada no dia 10 de agosto 2026, no site da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (<https://www.listadevedores.pgfn.gov.br/>), **a Administração Judicial verificou que não há valores inscritos em Dívida Ativa.**

09. Análise Econômico-Financeira

Econômico-Financeiras



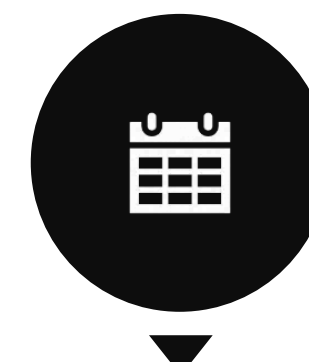
Esta seção explora as principais variações econômicas, financeiras e patrimoniais da **Fundação Universitária de Cardiologia (FUC)**, mediante a análise dos principais indicadores que evidenciam a evolução do processo de recuperação da empresa.



De maneira a retratar essa evolução, foram utilizadas, para este Relatório Mensal de Atividades (RMA), informações pertinentes a exercícios pretéritos e também dos balancetes dos meses de **maio/2026**, disponibilizados a estas Equipes Técnicas.



A Administração Judicial, com o objetivo de trazer transparência ao processo de Recuperação Judicial, dispõe de site específico (**www.rjinstitutodecardiologia.com.br**), no qual disponibiliza aos credores e aos demais interessados os principais documentos do presente processo.



A integralidade da documentação está disponível em em página compartilhada em nuvem do Dropbox, **por meio do link do ícone acima**; ou, ainda, poderá ser solicitada à Administração Judicial, que, como já tem feito, a encaminhará via e-mail.

09. Análise Econômico-Financeira – Matriz e Filiais

Alvorada, Cachoeirinha, Brasília, Porto Alegre (Matriz), Santa Maria e Viamão – informações consolidadas dos balancetes mensais

09. Análise Econômico-Financeira

Balancetes Mensais Consolidados - Ativo

Inicialmente, é relevante destacar que os dados contábeis, apresentados graficamente, foram disponibilizados, via *e-mail*, pelos representantes da Recuperanda. Abaixo, os saldos consolidados são o produto da agregação dos balancetes mensais da Matriz e das Filiais.

	Abr/26	Mai/26	AH%	AV%
Ativo Circulante	284.043.711	301.845.849	6%	54%
Caixa e Equivalentes de Caixa	43.787.014	55.752.761	27%	10%
Créditos	141.056.190	145.134.884	3%	26%
Outros Créditos	65.247.341	66.588.882	2%	12%
Estoques	33.939.497	34.361.487	1%	6%
Despesas Antecipadas	13.669	7.835	-43%	0%
Ativo Não Circulante	252.140.018	253.063.625	0%	46%
Créditos a Longo Prazo	1.373.183	1.384.651	1%	0%
INVESTIMENTOS	2.442.071	2.442.071	0%	0%
Imobilizado	248.055.311	248.968.581	0%	45%
Diferido	269.453	268.322	0%	0%
Total do Ativo	536.183.730	554.909.474	3%	100%

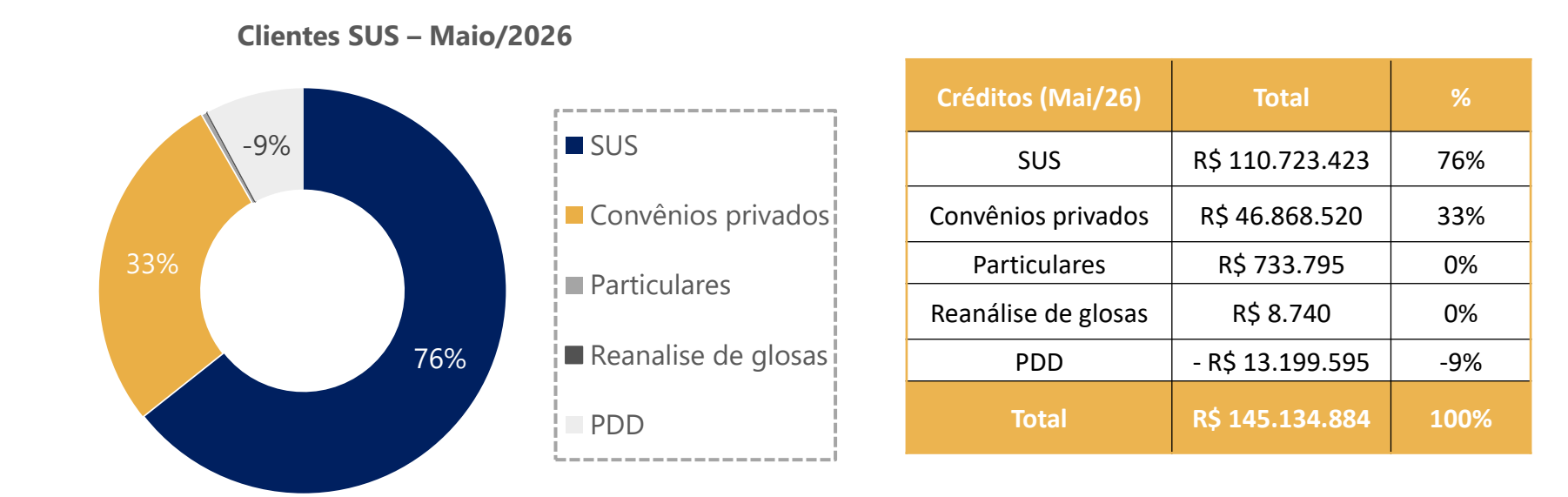
AH% : Análise horizontal – apresenta a variação mensal entre abril/2026 e maio/2026;
AV% : Análise vertical – apresenta a representatividade da rubrica em comparação ao valor total de maio/2026.

Com o propósito de ilustrar a progressão dos saldos patrimoniais, apresentam-se, acima, os saldos das contas do Ativo referentes ao período de abril a maio de 2026.

As principais variações no período em epígrafe ocorreram nas rubricas de Despesas Antecipadas e Caixa e Equivalentes.

A rubrica Caixa e Equivalentes de Caixa registrou alta de R\$ 11.965.747 (27%) entre abril e maio/2026, encerrando o período com o saldo de R\$ 55.752.761. A conta representou 10% do Ativo Total no encerramento do mês (análise vertical).

O saldo de Créditos registrou alta de R\$ 4.078.694 (3%) de abril para maio/2026, fechando o período com o montante de R\$ 145.134.884 (26% do Ativo Total).



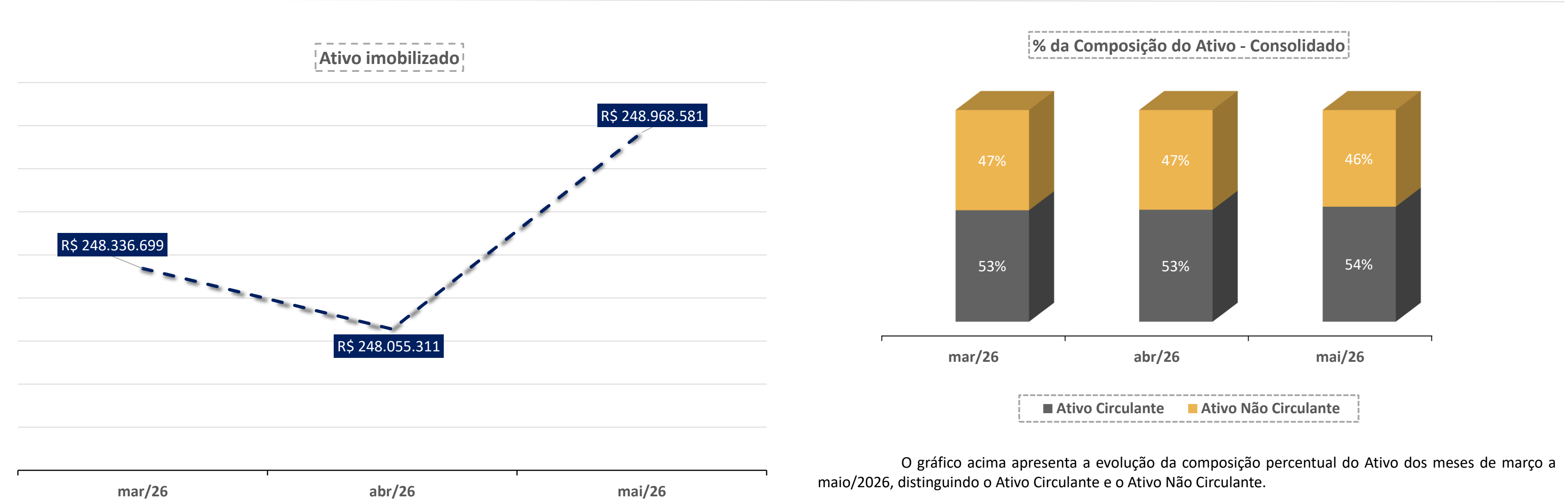
A rubrica Outros Créditos apresentou alta de R\$ 1.341.541 (2%), atingindo R\$ 66.588.882.

A rubrica Despesas Antecipadas apresentou queda de R\$ 5.834 (-43%) de abril para maio/2026, encerrando o mês com R\$ 7.835.

A rubrica do Ativo Imobilizado registrou alta de R\$ 913.270 (0,37%) no período, encerrando maio/2026 em R\$ 248.968.581, ante o saldo de R\$ 248.055.311 apurado no mês de abril/2026, conforme ilustrado na página seguinte.

09. Análise Econômico-Financeira

Balancetes Mensais Consolidados - Ativo



No balanço estrutural, o Ativo Circulante encerrou maio/2026 com R\$ 301.845.849, representando 54% do Ativo Total.

Em contrapartida, o Ativo Não Circulante fechou o período com o montante de R\$ 253.063.625, o que correspondeu a 46% da composição total de bens e direitos da Fundação, conforme pode ser observado no gráfico ao lado.

O gráfico acima apresenta a evolução da composição percentual do Ativo dos meses de março a maio/2026, distinguindo o Ativo Circulante e o Ativo Não Circulante.

Entre março/2026 e abril/2026, a composição percentual do Ativo manteve-se estável, com o Ativo Circulante e o Ativo Não Circulante preservando, respectivamente, 53% e 47% da estrutura patrimonial do Grupo. Entre abril/2026 e maio/2026, o Ativo Circulante expandiu sua representatividade, passando de 53% para 54% do total de bens e direitos, ao passo que o Ativo Não Circulante recuou, passando a responder por 46% da composição total em maio/2026.

A comparação entre abril e maio/2026 indicou avanço do patamar de representatividade do Ativo Circulante na estrutura da Recuperanda. Esse avanço ocorreu sobretudo em decorrência da rubrica de Caixa e Equivalentes de Caixa, que registrou alta de 27% no mês, ao passo que o Ativo Imobilizado, principal componente do Ativo Não Circulante, apresentou variação de 0,37% no mesmo período, conforme demonstrado no gráfico ao lado.

09. Análise Econômico-Financeira

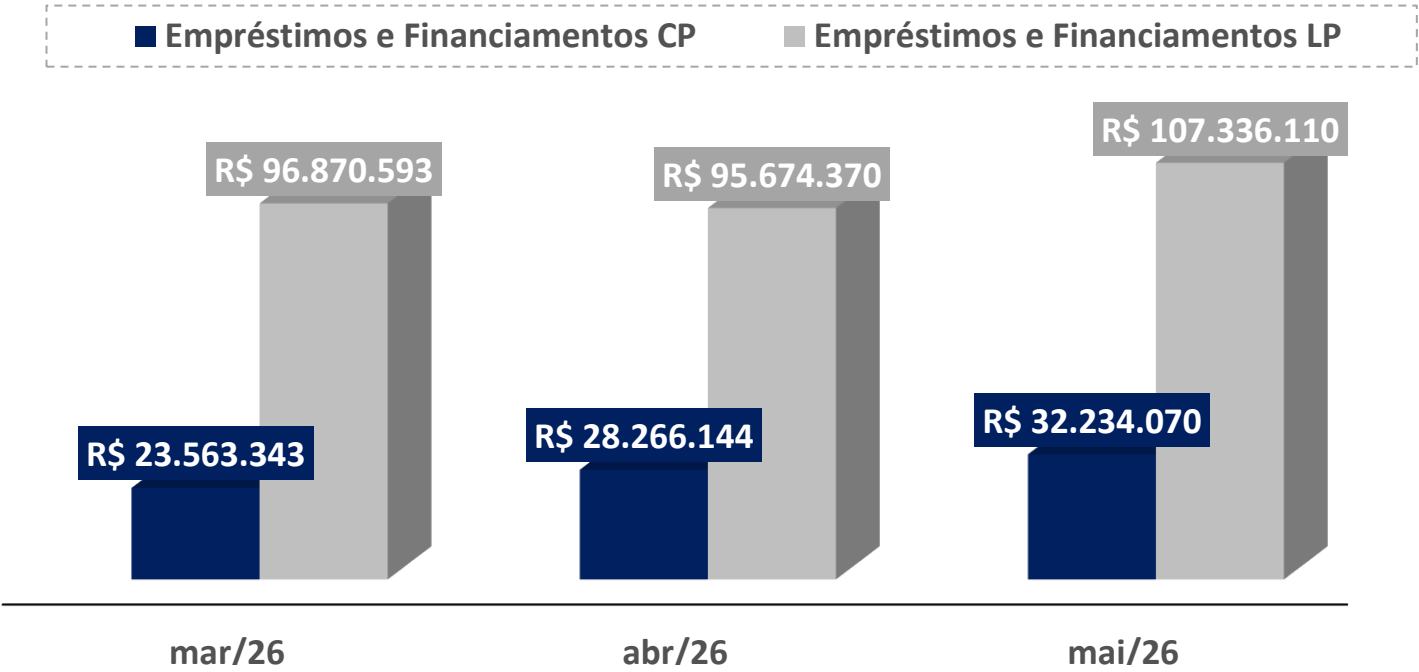
Balancetes Mensais Consolidados - Passivo

De início, é relevante destacar que os dados contábeis, apresentados graficamente, foram disponibilizados, via *e-mail*, pelos representantes da Recuperanda. Abaixo, os saldos consolidados são o produto da agregação dos balancetes mensais da Matriz e das Filiais.

	Abr/26	Mai/26	AH%	AV%
Passivo Circulante	372.093.415	374.923.453	1%	68%
Fornecedores	17.668.521	18.518.005	5%	3%
Obrigações Sociais e Fiscais	121.952.364	122.512.126	0%	22%
Outros Créditos	20.948.149	20.921.263	0%	4%
Empréstimos e Financiamentos	28.266.144	32.234.070	14%	6%
Provisões	82.636.463	84.208.410	2%	15%
Obrigações de Convênios	64.561.028	59.920.597	-7%	11%
Serviços de Terceiros	32.470.808	32.969.407	2%	6%
Valores de Terceiros	3.589.938	3.639.576	1%	1%
Passivo Não Circulante	283.344.661	294.933.629	4%	53%
Empréstimos e Financiamentos	95.674.370	107.336.110	12%	19%
Subvenções para Investimentos	100.564.376	100.568.612	0%	18%
Provisões Contingências	25.128.565	25.128.565	0%	5%
Receitas Antecip. De Mensalidades	124.008	47.001	-62%	0%
Bens Senado Câmara e Outros	61.853.341	61.853.341	0%	11%
Patrimônio Líquido	(119.254.347)	(114.947.609)	-4%	-21%
Passivo e Patrimônio Líquido	536.183.730	554.909.474	3%	100%

AH% : Análise horizontal – apresenta a variação mensal entre abril/2026 e maio/2026;
AV% : Análise vertical – apresenta a representatividade da rubrica em comparação ao valor total de maio/2026.

Os Empréstimos e Financiamentos de curto prazo registraram alta de R\$ 3.967.926 (14%) de abril para maio/2026, encerrando o período com o saldo de R\$ 32.234.070. No longo prazo, houve aumento de R\$ 11.661.739 (12%) na mesma rubrica, atingindo R\$ 107.336.110 no encerramento do mês.



Em maio/2026, o Passivo Circulante (consolidado) totalizou R\$ 374.923.453, apresentando alta de 1% em relação a abril/2026. Por sua vez, o Passivo Não Circulante registrou alta de 4%, encerrando o período com R\$ 294.933.629.

A rubrica Obrigações por Convênios apresentou a maior variação nominal no Passivo Circulante, registrando queda de R\$ 4.640.431 (-7%) de abril para maio/2026, encerrando o mês com R\$ 59.920.597. Em contrapartida, as obrigações com fornecedores registraram alta de R\$ 849.483 (5%), atingindo R\$ 18.518.005.

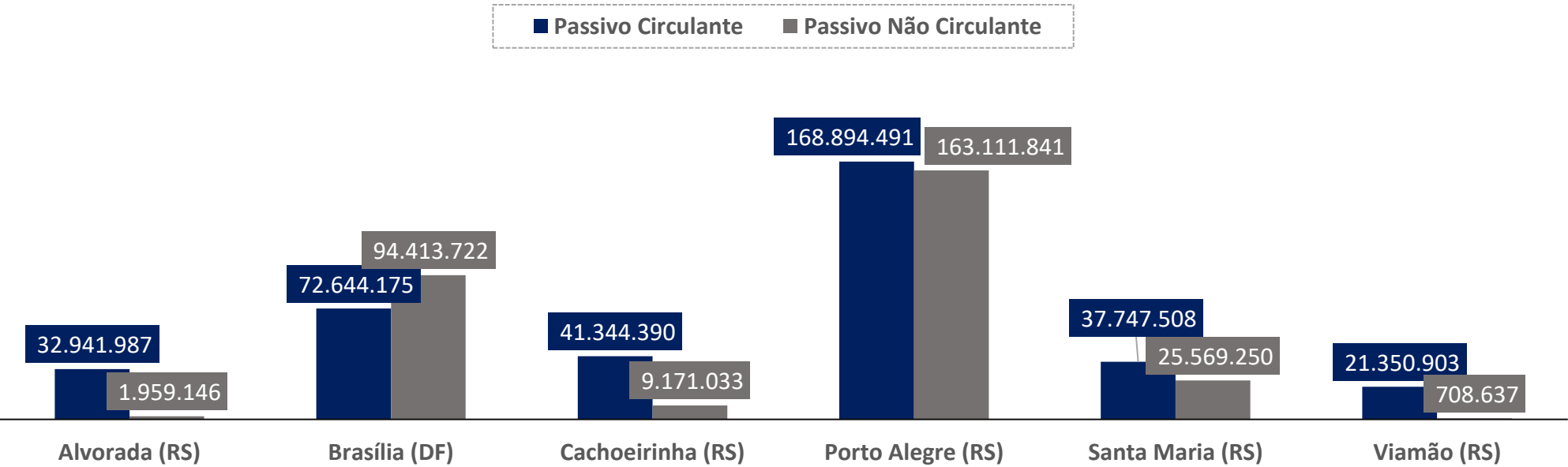
Por fim, a rubrica de Receitas Antecipadas de Mensalidades (Passivo Não Circulante) apresentou a maior variação percentual dentre as rubricas do Passivo Não Circulante, com queda de R\$ 77.007 (-62%) na análise horizontal (AH%), encerrando maio/2026 em R\$ 47.001.

As Subvenções para Investimentos, por sua vez, mantiveram-se estáveis no período, em R\$ 100.568.612.

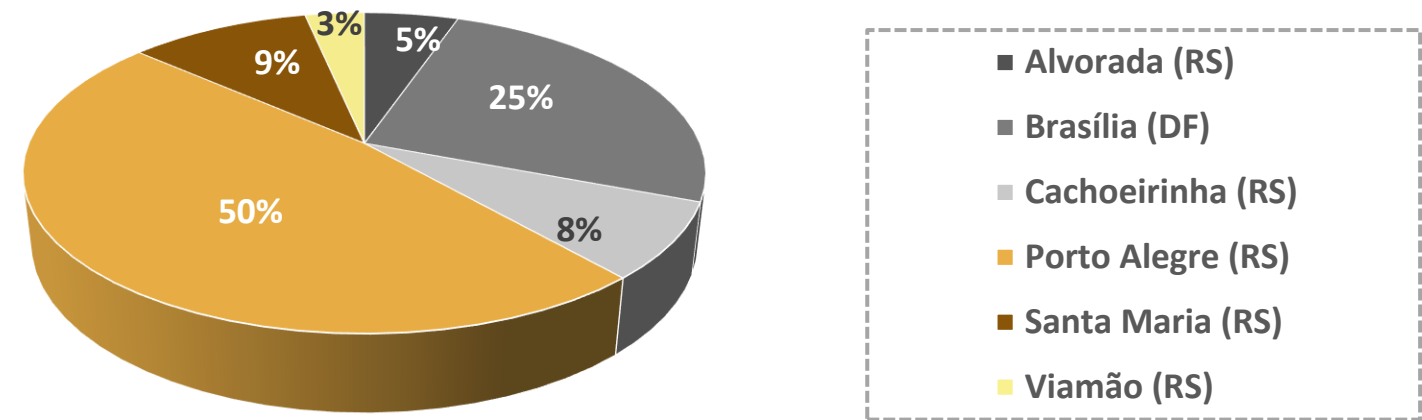
09. Análise Econômico-Financeira

Balancetes Mensais Consolidados - Passivo

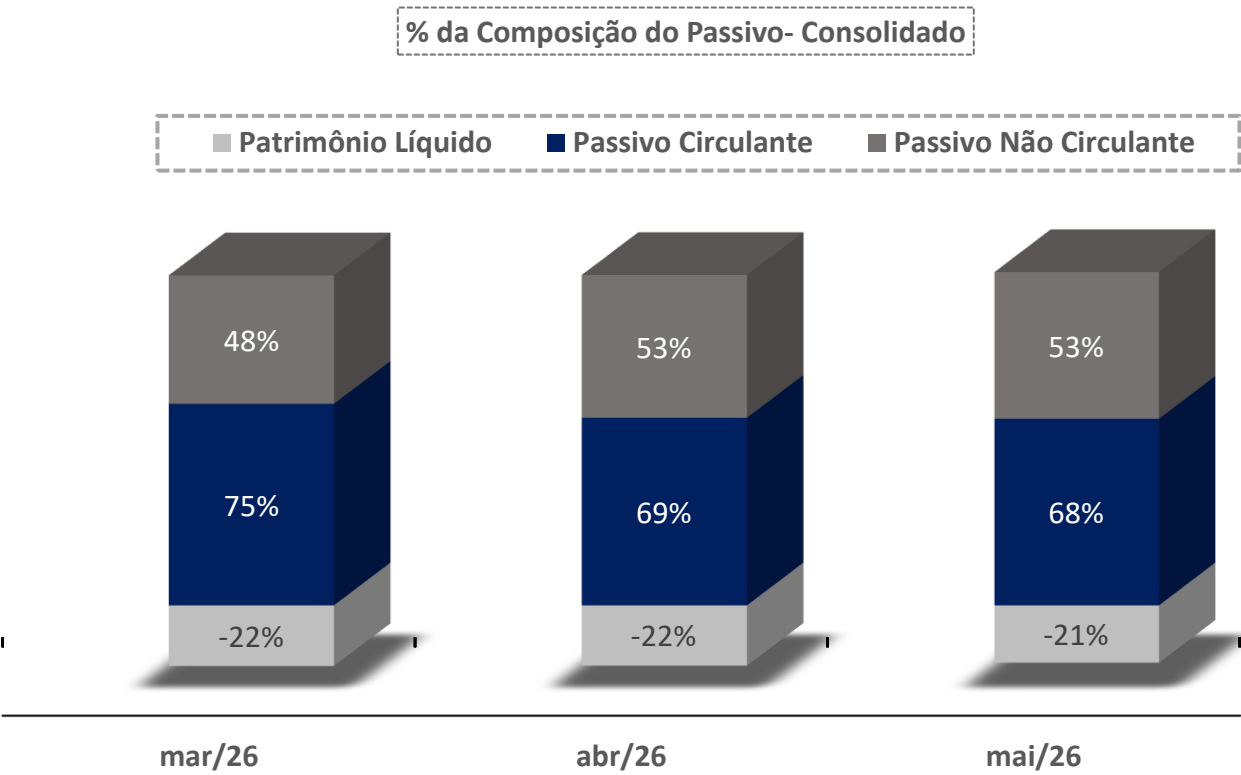
Endividamento em Maio/2026 (Valores em R\$)							
Rubrica do Balancete	Alvorada (RS)	Brasília (DF)	Cachoeirinha (RS)	Porto Alegre (RS)	Santa Maria (RS)	Viamão (RS)	Total
Passivo Circulante	32.941.987	72.644.175	41.344.390	168.894.491	37.747.508	21.350.903	374.923.453
Passivo Não Circulante	1.959.146	94.413.722	9.171.033	163.111.841	25.569.250	708.637	294.933.629
Total	34.901.133	167.057.897	50.515.423	332.006.332	63.316.757	22.059.541	669.857.082



Com base nas informações acima, o **Passivo Circulante** concentrou a maior parte das obrigações da recuperanda, respondendo por 68% do total de Passivo e PL em maio/2026.



As obrigações da recuperanda mantêm-se concentradas no curto prazo (Passivo Circulante), o que pressiona o fluxo de caixa operacional. No consolidado de maio/2026, o Passivo Circulante atingiu o montante de R\$ 374.923.453, impulsionado sobretudo pelas demandas operacionais de Porto Alegre/RS e Brasília/DF.



O exigível a longo prazo, representado pelo Passivo Não Circulante, totalizou R\$ 294.933.629 no encerramento do período, com destaque para a unidade de Porto Alegre/RS (Matriz), que sozinha detém R\$ 163.111.841 desse montante.

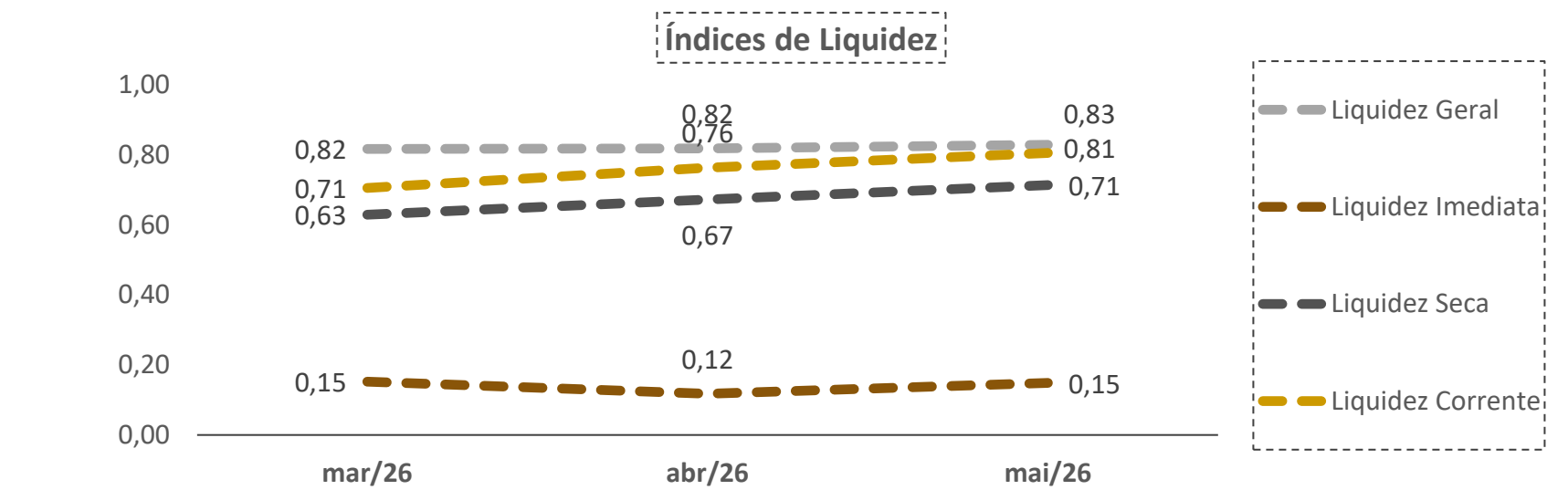
Finalmente, em relação ao Patrimônio Líquido, conforme evidenciado no gráfico de composição, o saldo consolidado da conta permaneceu negativo entre abril e maio/2026, variando de -22% para -21% (AV%), refletindo o cenário de passivo a descoberto da Recuperanda face ao processo de Recuperação Judicial. Em valores nominais, o saldo evoluiu de (R\$ 119.254.347) em abril/2026 para (R\$ 114.947.608) em maio/2026.

09. Análise Econômico-Financeira

Indicadores Financeiros

Os indicadores financeiros são métricas que coletam e geram informações sobre um determinado aspecto das demonstrações financeiras, sobretudo acerca da saúde financeira da organização e o quão rentável ela pode ser. Abaixo, apresenta-se alguns indicadores recomendados pela literatura de Finanças Corporativas:

Descrição	mar/26	abr/26	mai/26
Liquidez Geral	0,82	0,82	0,83
Liquidez Imediata	0,15	0,12	0,15
Liquidez Seca	0,63	0,67	0,71
Liquidez Corrente	0,71	0,76	0,81



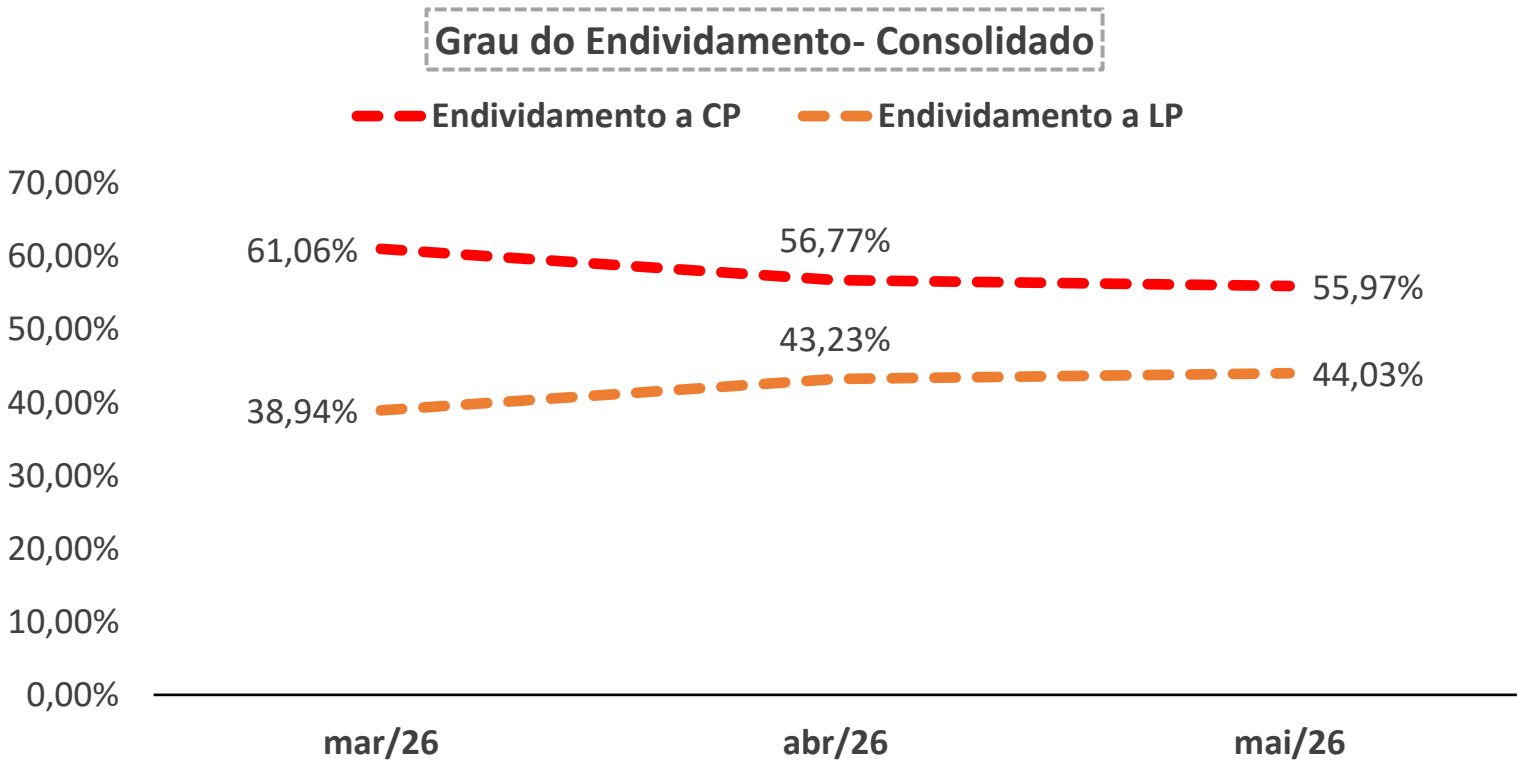
➡ **Liquidez Geral:** Os índices referentes aos períodos analisados indicam que a Fundação não tem capacidade de saldar as suas dívidas de curto e de longo prazo.

➡ **Liquidez Imediata:** Nos períodos em questão, a Fundação não dispunha de recursos suficientes em seu caixa para quitar as suas obrigações de curto prazo.

➡ **Liquidez Seca:** Indica que a Fundação não possui valores no Ativo Circulante capazes de saldar as obrigações de curto prazo, considerando os índices apresentados nos períodos analisados.

➡ **Liquidez Corrente:** Indica que os recursos que a Fundação havia registrado no Ativo Circulante não eram suficientes para quitar a cada R\$ 1,00 de dívidas no Passivo Circulante.

A seguir, apresenta-se graficamente o grau de endividamento da Recuperanda:



Durante o período analisado, o endividamento da Fundação manteve-se concentrado no curto prazo.

Em maio/2026, o Passivo Circulante correspondeu por 56% do endividamento total, patamar inferior aos 57% registrados em abril/2026.

As obrigações de longo prazo, registradas no Passivo Não Circulante, representaram 44% do endividamento total em maio/2026.

09. Análise Econômico-Financeira

Demonstração do Resultado – Informações dos Balancetes Mensais Consolidados

Abaixo, são apresentados graficamente os resultados mensais desacomulados, agregados de forma consolidada (Matriz + Filiais) no período compreendido entre abril/2026 e maio/2026:

	Abr/26	Mai/26	AH%
Receita Bruta	45.280.039	49.082.224	8%
(-) Deduções da receita	(185.977)	(507.661)	173%
(=) Receita Líquida	45.094.062	48.574.563	8%
(-) Custos dos Serviços Prestados	(39.706.572)	(39.865.205)	0%
(-) Despesas Operacionais	(3.406.066)	(3.712.889)	9%
(=) Superávit/Déficit Operacional	1.981.423	4.996.470	152%
(+/-) Resultado Financeiro	(1.313.030)	(917.759)	-30%
(=) Superávit/Déficit do Exercício	668.393	4.078.711	510%

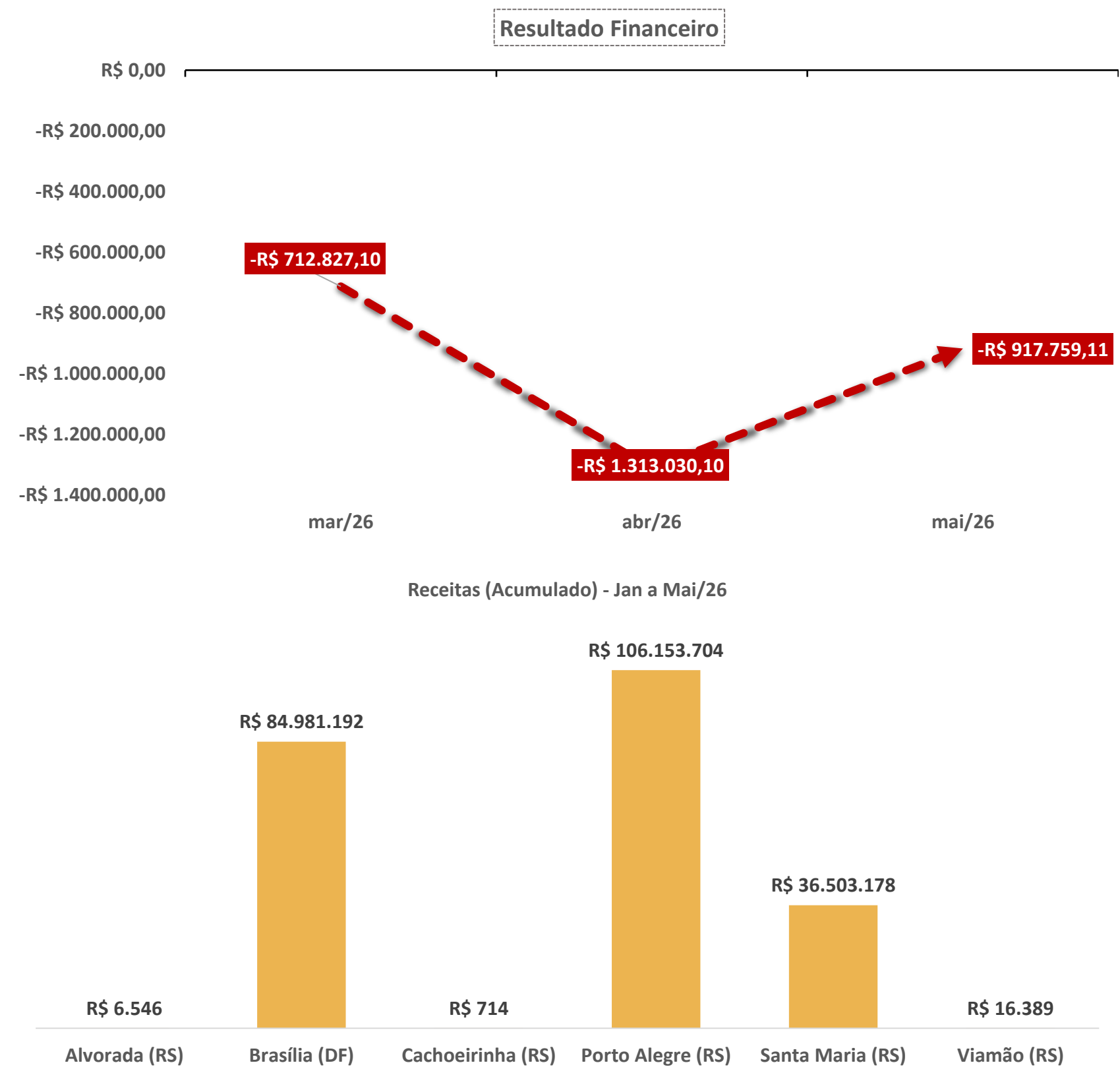
AH% : Análise horizontal – apresenta a variação mensal entre abril e maio/2026;

O resultado consolidado do período avançou de um *superávit* de R\$ 668.393, em abril/2026, para R\$ 4.078.711, em maio/2026.

Com base na tabela e nos gráficos analíticos, observa-se que o faturamento (Receita Bruta) evoluiu de R\$ 45,3 milhões em abril para R\$ 49,1 milhões em maio/2026, variação de 8% na análise horizontal (AH%).

A principal fonte de recursos da Recuperanda provém de serviços médicos (SUS, Convênios e Particulares). No acumulado de janeiro a maio/2026, a unidade de Porto Alegre (RS) consolidou a liderança, com R\$ 106,2 milhões, seguida por Brasília (DF), com R\$ 85,0 milhões, e Santa Maria (RS) com R\$ 36,5 milhões. As filiais de Viamão, Cachoeirinha e Alvorada apresentaram participações residuais no período.

Ao lado, apresentam-se graficamente os resultados obtidos no período.



09. Análise Econômico-Financeira

Demonstração da Receita e Despesa - Informações dos Balancetes Mensais Consolidados

Abaixo, apresenta-se resumidamente os valores referentes a Custos, Receitas e Despesas (Matriz + Filiais), no que concerne ao período de janeiro a maio/2026:

Receita x Custos e Despesas (Janeiro a Maio/2026)							
Rubrica do Balancete	Alvorada (RS)	Brasília (DF)	Cachoeirinha (RS)	Porto Alegre (RS)	Santa Maria (RS)	Viamão (RS)	Total
Receitas	R\$ 6.546	R\$ 84.981.192	R\$ 714	R\$ 106.153.704	R\$ 36.503.178	R\$ 16.389	R\$ 227.661.723
Despesas e Custos	-R\$ 333.486	-R\$ 69.416.495	-R\$ 317.949	-R\$ 105.266.567	-R\$ 33.343.885	-R\$ 500.218	-R\$ 209.178.600
Total	-R\$ 326.940,00	R\$ 15.564.697,00	-R\$ 317.235,00	R\$ 887.137,00	R\$ 3.159.293,00	-R\$ 483.829,00	R\$ 18.483.123,00

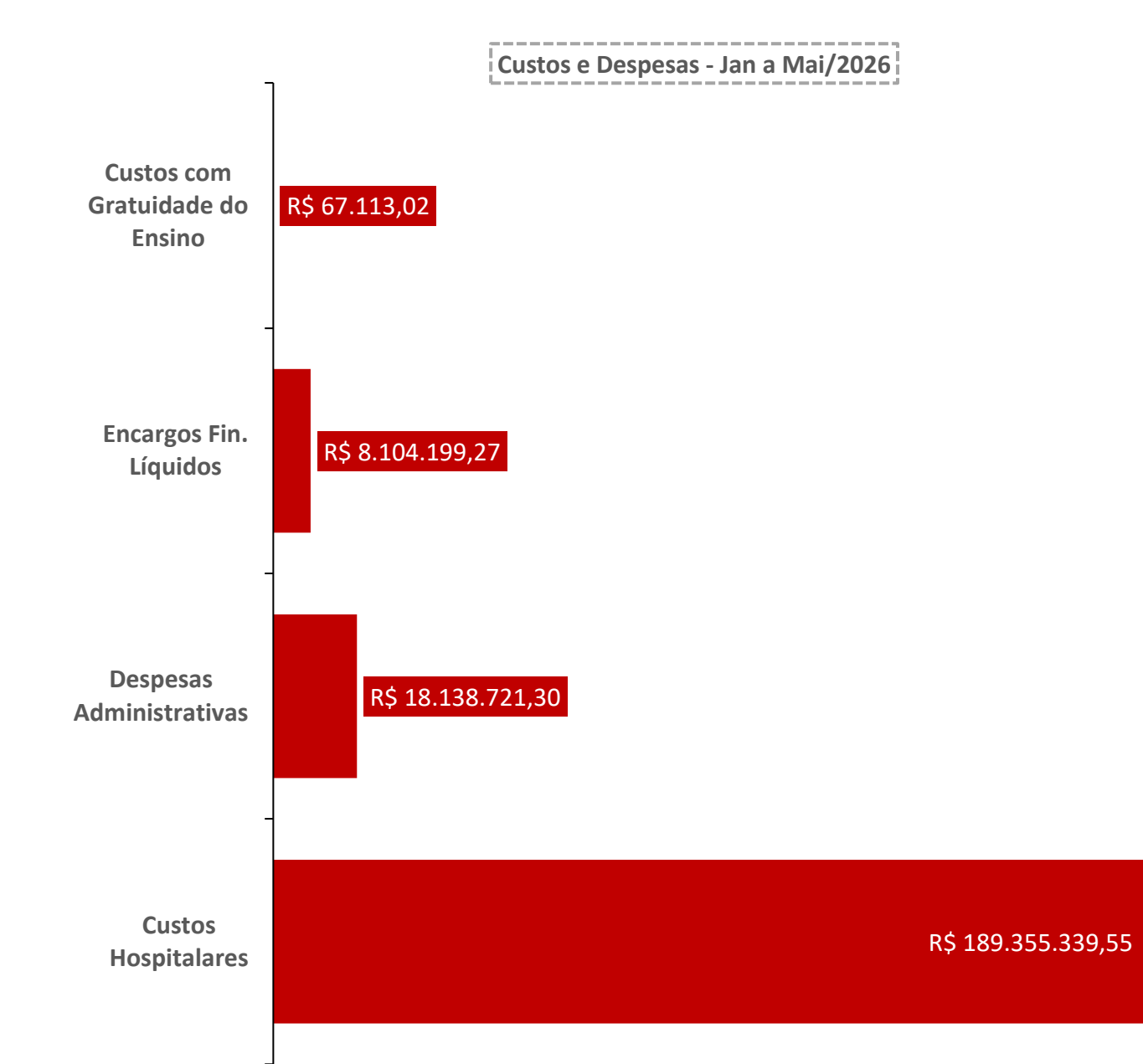
Com base na tabela gerencial, nota-se que três das seis unidades analisadas registraram resultado líquido negativo no período (Alvorada, Cachoeirinha e Viamão). Os resultados positivos do período acumulado foram liderados por Brasília/DF (R\$ 15,6 milhões), seguida por Santa Maria/RS (R\$ 3,2 milhões) e Porto Alegre/RS (R\$ 0,9 milhão), totalizando um *superávit* consolidado de R\$ 18,5 milhões.

No período analisado, a Fundação apresentou os valores referentes à isenção da contribuição patronal para o INSS (Filiais e Matriz) sob a rubrica de imunidade/gratuidade. O total dessa isenção, entre janeiro e maio/2026, somou R\$ 18,4 milhões, concentrada sobretudo nas unidades de Porto Alegre/RS (R\$ 10,2 milhões) e Brasília/DF (R\$ 5,3 milhões).

Gratuidade (Janeiro a Maio/2026)							
Rubrica do Balancete	Alvorada (RS)	Brasília (DF)	Cachoeirinha (RS)	Porto Alegre (RS)	Santa Maria (RS)	Viamão (RS)	Total
INSS Patronal	R\$ 17.287,16	R\$ 5.295.461,17	R\$ 0,00	R\$ 10.197.060,17	R\$ 2.869.588,45	R\$ 1.024,34	R\$ 18.380.421,29

Do lado dos dispêndios, os custos, despesas e encargos operacionais totalizaram R\$ 215,6 milhões entre janeiro e maio/2026. Conforme demonstrado no gráfico analítico, os Custos Hospitalares foram majoritários, exigindo R\$ 189,4 milhões, seguidos pelas Despesas Administrativas - com R\$ 18,1 milhões - e pelos Encargos Financeiros Líquidos, com R\$ 8,1 milhões.

Os custos, despesas e encargos totalizaram R\$ 215,6 milhões nos meses de janeiro a maio/2026, conforme demonstrado no gráfico abaixo:



09. Análise Econômico-Financeira

Fluxo de Caixa Realizado – Maio/2026

	mai/26				
	Brasília/DF	Alvorada/RS	Viamão/RS	Santa Maria/RS	Porto Alegre/RS
(=) RECEITA BRUTA OPERACIONAL	18.512.077	-	-	7.282.783	22.112.391
Receita SUS	16.880.851	-	-	7.282.783	14.381.115
Receita Convênio	1.609.142	-	-	-	6.630.155
Receita Particular	22.085	-	-	-	679.321
Incentivo SUS	-	-	-	-	-
Receita com Ensino	-	-	-	-	421.800
Receita de Subvenções	-	-	-	-	-
(-) DEDUÇÃO DA RECEITA	1.456	-	-	-	-509.117
(=) RECEITA LIQUIDA OPERACIONAL	18.513.534	-	-	7.282.783	21.603.274
(-) CUSTOS DIRETOS	-7.862.010	-	-	-2.991.001	-7.089.806
MARGEM DE CONTRIBUIÇÃO	10.651.523	-	-	4.291.782	14.513.468
(-) CUSTOS COM PESSOAL	-5.329.110	-20.229	-54.093	-2.899.901	-9.518.872
(-) CUSTOS COM MATERIAIS	-272.353	-	-	-170.819	-714.622
(-) CUSTOS GERAIS	-1.589.106	-28.728	-32.979	-1.209.388	-2.608.322
(-) DEPRECIAÇÕES/AMORTIZAÇÕES	-483.032	-	-	-303.359	-402.860
(=) CUSTOS FIXOS	-7.673.602	-48.957	-87.072	-4.583.467	-13.244.676
RESULTADO OPERACIONAL	2.977.921	-48.957	-87.072	-291.684	1.268.792
RESULTADO NÃO OPERACIONAL	255.918	5.603	-660	320.711	-324.641
RESULTADO GERENCIAL	3.233.839	-43.354	-87.731	29.027	944.150

Na tabela ao lado, apresenta-se, de forma resumida, o Fluxo de Caixa Realizado referente ao mês de maio/2026, conforme planilhas disponibilizadas pelos representantes da Recuperanda.

Cumpre salientar que não foi disponibilizado na presente competência o relatório de fluxo de caixa da unidade de Cachoeirinha RS, motivo pelo qual não consta na tabela ao lado.

Ressalta-se que um fluxo de caixa pode ser entendido como a diferença entre o valor recebido e o pago, em dinheiro, em um determinado , por cada unidade hospitalar. Com isso, buscar o entendimento de como esse fluxo de caixa se forma é de suma importância para a administração financeira do Grupo FUC.

A DFC, em conjunto com o Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), permite aos usuários compreenderem se o grupo hospitalar:

- Consegue, por meio da sua atividade-fim (serviços hospitalares), gerar fluxo positivo de caixa;
- Tem capacidade de quitar suas obrigações, além de pagar os valores devidos às instituições financeiras;
- Apresenta expansão de suas instalações/equipamentos e quais tipos de recursos estão sendo utilizados para este fim.

Destaca-se que o documento disponibilizado pela Recuperanda trata-se de um demonstrativo financeiro elaborado exclusivamente para fins gerenciais, não observando as exigências das normas contábeis quanto à apresentação pelo método direto ou indireto.

Este fato não impacta na análise financeira realizada pela Administração Judicial, visto que não traz prejuízos ao processo.

09. Análise Econômico-Financeira

Fluxo de Caixa Realizado – Maio/2026

Com base no Fluxo de Caixa enviado, é possível inferir que R\$ 38,5 milhões da receita auferida no mês de maio/2026 foi proveniente do Sistema Único de Saúde (SUS), representando 80,5% das receitas operacionais brutas do período (R\$ 47,9 milhões), consideradas as unidades de Brasília/DF, Santa Maria/RS e Porto Alegre/RS, únicas a apresentar receita no mês.

Em maio/2026, a receita bruta total atingiu o montante consolidado de R\$ 47.907.251, mantendo-se concentrada na unidade de Porto Alegre/RS (R\$ 22,1 milhões), seguida por Brasília/DF (R\$ 18,5 milhões), ao passo que o Instituto de Cardiologia de Santa Maria/RS respondeu por R\$ 7,3 milhões.

As unidades de Alvorada/RS, Cachoeirinha/RS e Viamão/RS não registraram receita bruta operacional no período, apresentando exclusivamente rubricas de custos.

Os Custos Fixos operacionais da Recuperanda totalizaram R\$ 25.637.774, em maio/2026. Na análise consolidada das rubricas, os Custos com Pessoal foram o principal fator de pressão, representando 69,5% dos desembolsos fixos do período, seguidos pelos Custos Gerais (21,3%) e Custos com Materiais (4,5%).

Destaca-se que, na rubrica de Custos com Pessoal, foram contabilizadas quantias vinculadas a salários e vantagens, encargos sociais, benefícios obrigatórios e honorários médicos.

Perante as despesas das Recuperandas, a conta de Custos Gerais engloba serviços de terceiros, manutenção, utilidades públicas (energia elétrica, água e esgoto), alugueis, fretes e seguros.

Na rubrica dos Custos Diretos, verificados nas unidades de Brasília/DF, Santa Maria/RS e Porto Alegre/RS, montante que totalizou R\$ 17.942.817 no mês, são computados os gastos com medicamentos, órteses, próteses, materiais especiais e de enfermagem.



10. Análise Econômico-Financeira – Matriz

Instituto de Cardiologia de Porto Alegre/RS

10. Análise Econômico-Financeira

Balancetes da Matriz – Porto Alegre/RS - Ativo

Destaca-se que os dados contábeis, representados abaixo graficamente, foram enviados, via e-mail, pelos representantes da Recuperanda. **Os saldos apresentados referem-se exclusivamente ao Instituto de Cardiologia de Porto Alegre/RS (Matriz).**

	Abr/26	Mai/26	AH%	AV%
Ativo Circulante	156.358.234	174.861.132	12%	60%
Caixa e Equivalentes de Caixa	6.214.222	19.250.064	210%	7%
Créditos	79.904.318	84.916.343	6%	29%
Outros Créditos	46.939.918	47.194.261	1%	16%
Estoques	23.289.981	23.494.566	1%	8%
Despesas Antecipadas	9.796	5.898	-40%	0%
ATIVO NÃO CIRCULANTE	113.920.816	114.370.671	0%	40%
Créditos de Longo Prazo	97.070	97.070	0%	0%
Investimentos	2.442.071	2.442.071	0%	1%
Imobilizado	111.112.222	111.563.208	0%	39%
Diferido	269.453	268.322	0%	0%
Total do Ativo	270.279.050	289.231.803	7%	100%

AH% : Análise horizontal – apresenta a variação mensal entre abril/2026 e maio/2026;
AV% : Análise vertical – apresenta a representatividade da rubrica em comparação ao valor total de maio/2026.

Com o propósito de ilustrar a progressão dos saldos patrimoniais da Matriz, são exibidas as contas do Ativo referentes aos meses de abril e maio/2026. As variações mais significativas no Ativo Circulante foram atribuídas às rubricas de Caixa e Equivalentes de Caixa e Despesas Antecipadas.

A rubrica Caixa e Equivalentes de Caixa registrou alta de R\$ 13.035.842 (210%) de abril para maio/2026, encerrando o mês com o saldo de R\$ 19.250.064. A conta representa 7% do Ativo Total em maio/2026 (Análise Vertical).

No mês de maio/2026, a rubrica de Créditos (Clientes) da Filial Porto Alegre/RS foi composta, majoritariamente, por valores do Sistema SUS (73%, R\$ 61.625.856) e de Convênios Privados (27%, R\$ 22.898.993), com participação residual de Particulares (1%, R\$ 467.552). Abaixo, apresenta-se graficamente a composição da carteira:

Créditos	Filial de Porto Alegre/RS	%
SUS	R\$ 61.625.856	73%
Convênios	R\$ 22.898.993	27%
Particulares	R\$ 467.552	1%
Total	R\$ 84.916.343	100%

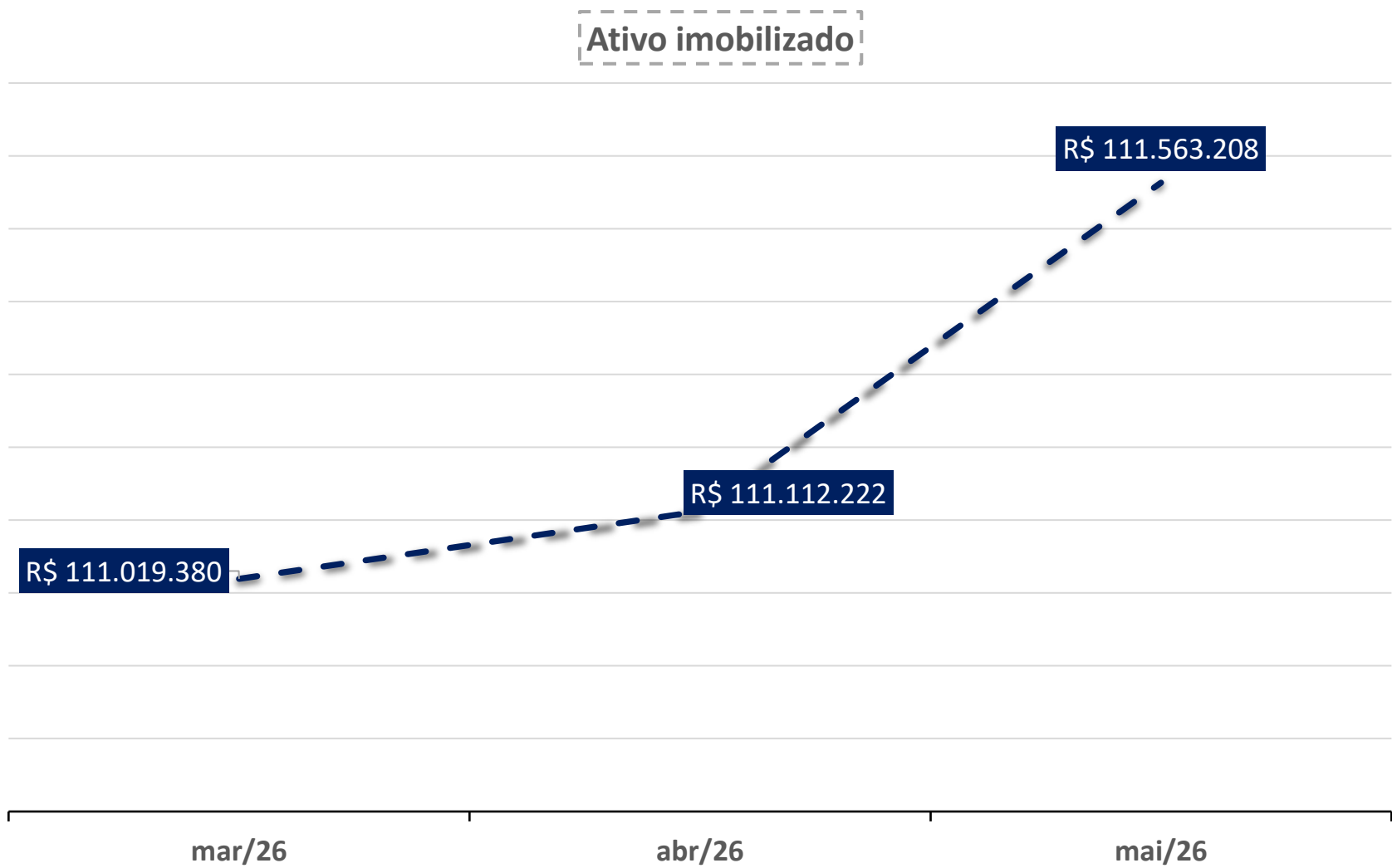
De acordo com o balancete de maio/2026, o saldo líquido a receber da rubrica Créditos totalizou R\$ 84.916.343, já deduzida a Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa – PDD (R\$ 84.798) e considerada a Reanálise de Glosa (R\$ 8.740).

Os Estoques registraram variação de R\$ 204.586 (+1%) de abril para maio/2026, encerrando o período com o saldo de R\$ 23.494.566.

10. Análise Econômico-Financeira

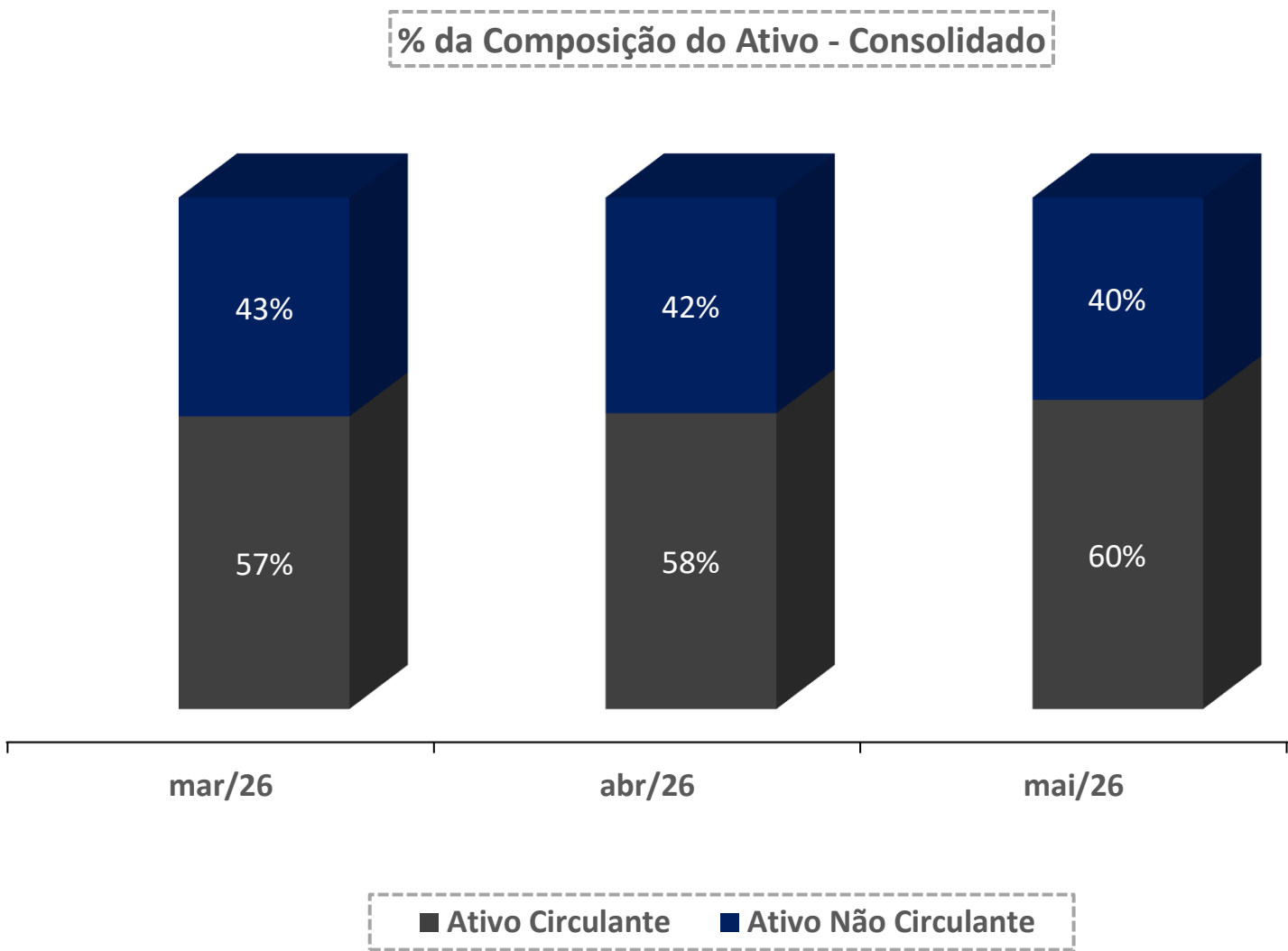
Balancetes da Matriz – Porto Alegre/RS - Ativo

O Ativo Imobilizado da Filial Porto Alegre/RS registrou alta de R\$ 450.986 (0,41%) entre abril e maio/2026, encerrando maio/2026 no patamar de R\$ 111.563.208, conforme ilustrado no gráfico a seguir:



Durante o período examinado, os montantes registrados no Ativo Circulante passaram a superar os valores do Ativo Não Circulante, refletindo o crescimento da liquidez de curto prazo na estrutura patrimonial da unidade.

Na Filial Porto Alegre/RS, o Ativo Circulante avançou de 58% para 60% do Ativo Total, entre abril e maio/2026, ao passo que o Ativo Não Circulante recuou de 42% para 40% no mesmo período. A seguir é demonstrada a composição do Ativo, em percentuais:



10. Análise Econômico-Financeira

Balancetes da Matriz – Porto Alegre/RS - Passivo

De início, reitera-se que os dados contábeis, representados graficamente, foram enviados pela Recuperanda para o endereço de e-mail da Administração Judicial. **Ressalta-se que os saldos dos balancetes mensais correspondem apenas ao Instituto de Cardiologia de Porto Alegre/RS (Matriz).**

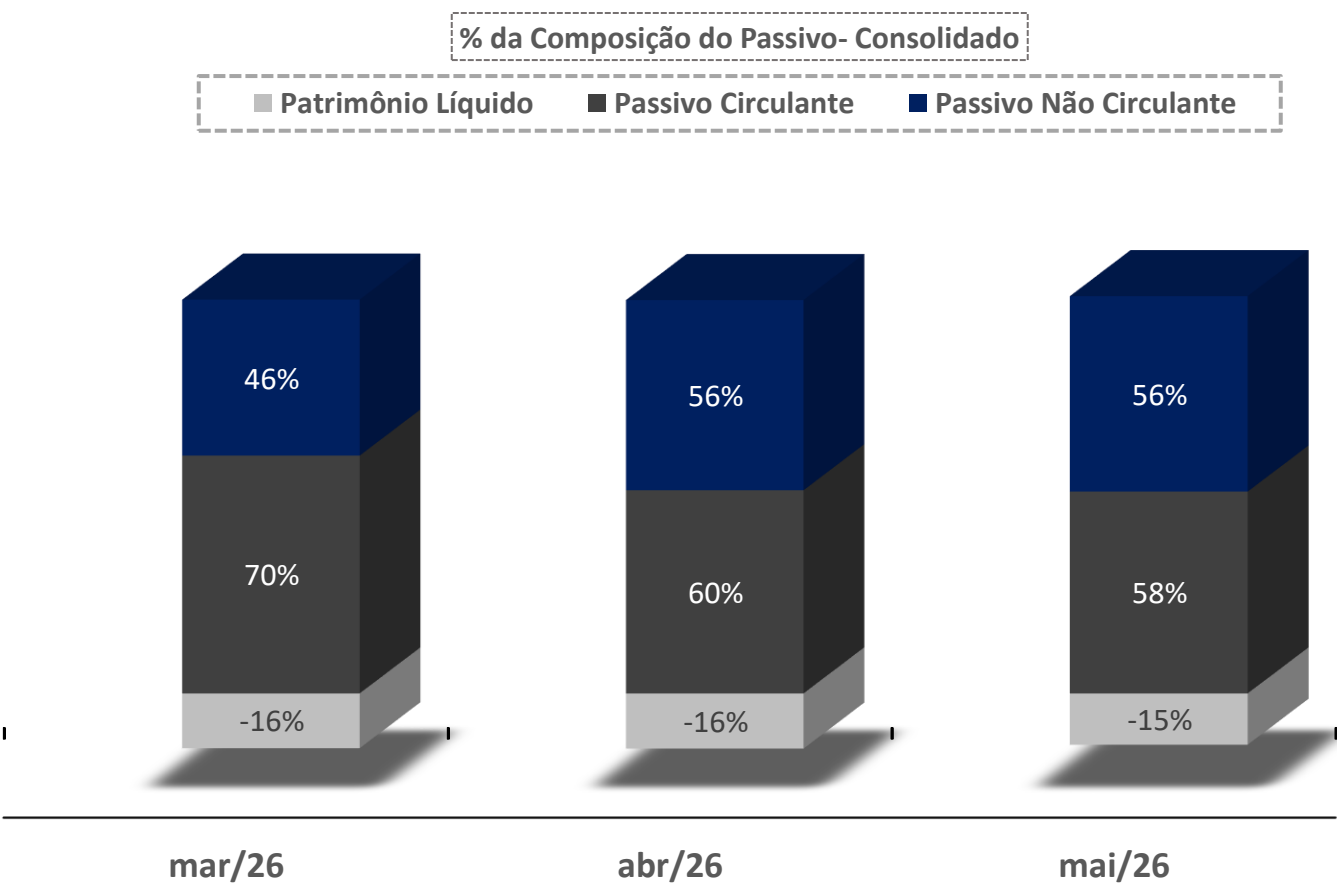
	Abr/26	Mai/26	AH%	AV%
Passivo Circulante	162.490.484	168.894.491	4%	58%
Empréstimos e financiamentos	23.663.860	27.619.355	17%	10%
Fornecedores de materiais	7.721.090	8.190.926	6%	3%
Obrigações sociais e trabalhista	54.799.285	55.386.254	1%	19%
Serviços de terceiros	16.791.079	17.344.453	3%	6%
Valores de terceiros	2.786.826	2.725.799	-2%	1%
Provisões	37.500.579	38.401.667	2%	13%
OBRIGAÇÕES POR CONVÊNIOS	19.227.765	19.226.037	0%	7%
Passivo Não Circulante	151.784.448	163.111.841	7%	56%
Empréstimos e financiamentos	95.674.370	107.336.110	12%	37%
Provisões contingencias	13.187.027	13.187.027	0%	5%
Subvenções para investimento	42.799.043	42.541.704	-1%	15%
Receitas antecip. De mensalidades	124.008	47.001	-62%	0%
Patrimônio Líquido	(43.995.882)	(42.774.529)	-3%	-15%
Passivo e Patrimônio Líquido	270.279.050	289.231.803	7%	100%

AH% : Análise horizontal – apresenta a variação mensal entre abril/2026 e maio/2026;
AV% : Análise vertical – apresenta a representatividade da rubrica em comparação ao valor total de maio/2026.

O quadro acima apresenta a evolução das obrigações da Filial Porto Alegre/RS entre abril e maio/2026. As principais variações no período apontam para alta de 17% em Empréstimos e Financiamentos (curto prazo) e de 12% no mesmo item de longo prazo, ao passo que as Receitas Antecipadas de Mensalidades recuaram 62%.

No que diz respeito à composição das fontes de financiamento de Porto Alegre/RS, em maio/2026 (AV%), o Passivo Circulante foi majoritário, representando 58% da estrutura total de Passivo e Patrimônio Líquido, seguido pelo Passivo Não Circulante (56%) e pelo Patrimônio Líquido, que se mantiveram negativos (-15%). Dentro do Passivo Circulante, destaca-se a conta de Obrigações Sociais e Trabalhistas, correspondendo por 19% do total.

O Passivo Não Circulante (exigível a longo prazo) correspondeu a 56% da composição total em maio/2026, concentrado sobretudo na conta de Empréstimos e Financiamentos (37% do total), seguida pelas Subvenções para Investimento (15%).



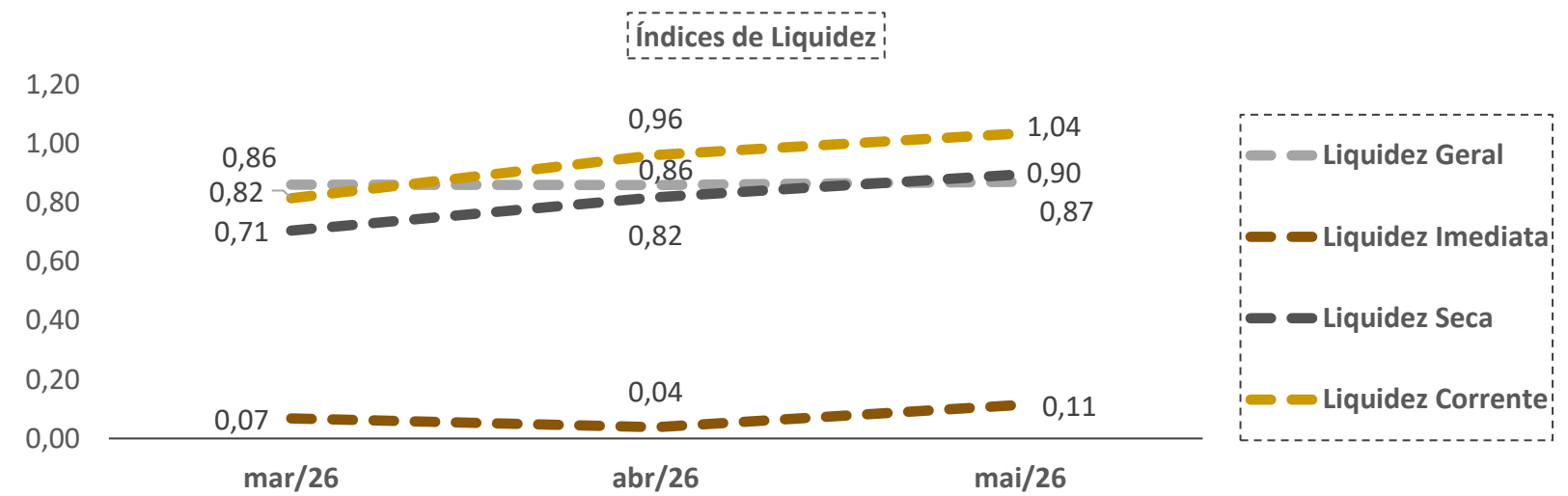
Conforme evidenciado no gráfico acima, o saldo do Patrimônio Líquido manteve-se negativo ao longo de todo período analisado, fechando maio/2026 com representatividade de -15% sobre o total do balancete (R\$ 42.774.529), variação de -3% em relação a abril/2026 (R\$ 43.995.882).

10. Análise Econômico-Financeira

Indicadores Financeiros da Matriz – Porto Alegre/RS

Os **indicadores financeiros** são métricas que coletam e geram informações sobre um determinado aspecto das demonstrações financeiras, sobretudo acerca da saúde financeira da organização e o quão rentável ela pode ser. Abaixo, apresenta-se alguns indicadores recomendados pela literatura de Finanças Corporativas:

Descrição	mar/26	abr/26	mai/26
Liquidez Geral	0,86	0,86	0,87
Liquidez Imediata	0,07	0,04	0,11
Liquidez Seca	0,71	0,82	0,90
Liquidez Corrente	0,82	0,96	1,04



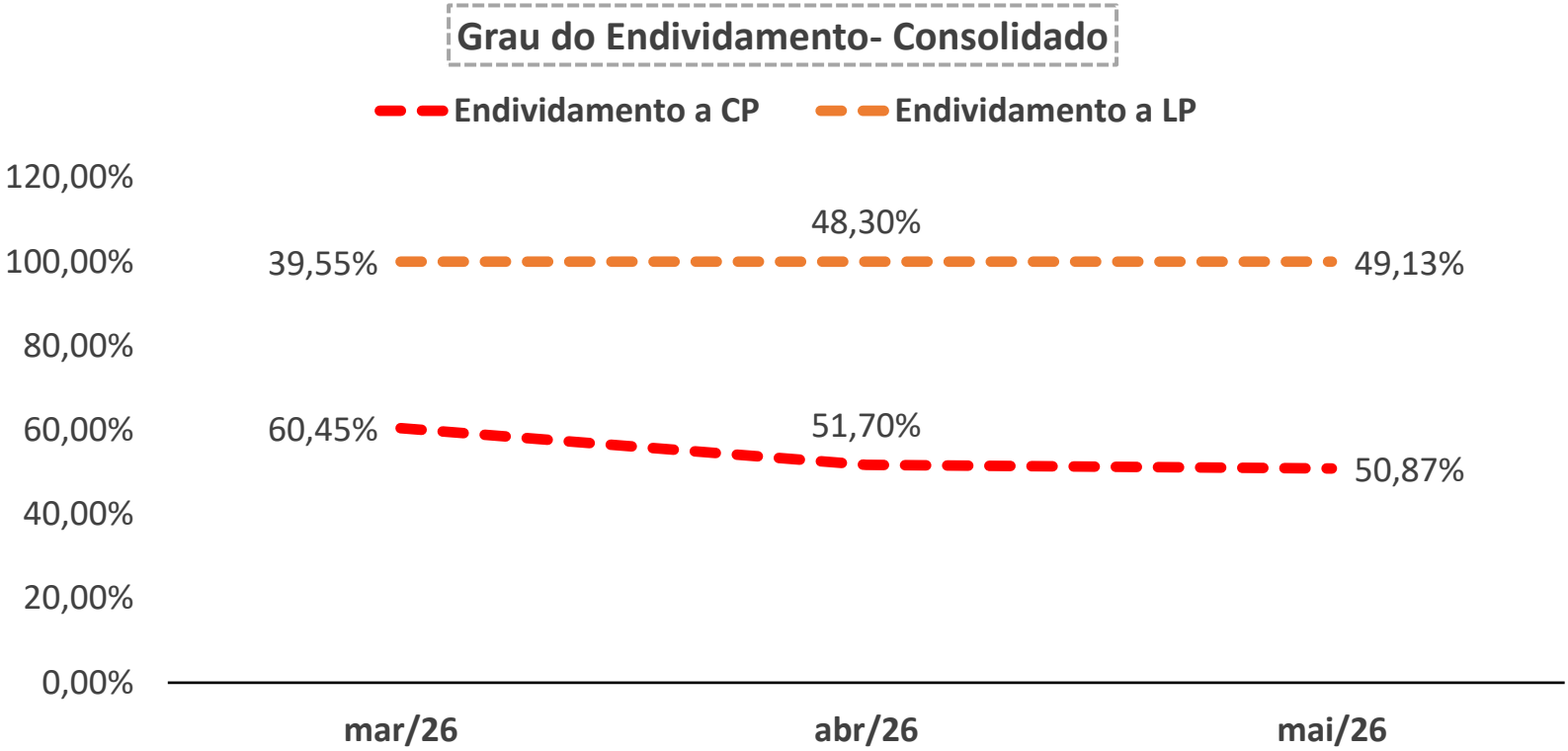
➡ **Liquidez Geral:** Os índices referentes aos períodos analisados indicam que o Instituto de Cardiologia de Porto Alegre/RS demonstrou capacidade de saldar as suas dívidas de curto e de longo prazo nos períodos analisados.

➡ **Liquidez Imediata:** Nos períodos analisados, o Instituto de Cardiologia de Porto Alegre/RS não dispunha de recursos suficientes em seu caixa para quitar as suas obrigações de curto prazo.

➡ **Liquidez Seca:** Indica que o Instituto de Cardiologia de Porto Alegre/RS não possui valores suficientes no Ativo Circulante capazes de saldar as suas obrigações de curto prazo.

➡ **Liquidez Corrente:** Indica que os recursos que o Instituto de Cardiologia de Porto Alegre/RS havia registrado no Ativo Circulante eram suficientes para quitar a cada R\$ 1,00 de dívidas no Passivo Circulante.

Abaixo, apresenta-se graficamente o grau de endividamento da Matriz Porto Alegre/RS:



Durante o período analisado, houve inversão entre o endividamento de curto e de longo prazo.

Em março/2026, o endividamento a curto prazo (60,45%) superava com folga o de longo prazo (39,55%). Já em abril/2026, essa diferença praticamente desapareceu (51,70% a curto prazo contra 48,30% a longo prazo). Em maio/2026, as duas modalidades ficaram equivalentes, com o endividamento a curto prazo em 50,87% e o de longo prazo em 49,13%.

Nesse contexto, as obrigações de curto prazo, registradas no Passivo Circulante, passaram a responder pela maior parte do capital de terceiros da Matriz a partir de abril/2026, invertendo o padrão observado em março/2026, quando as obrigações de longo prazo eram preponderantes.

10. Análise Econômico-Financeira

Demonstração do Resultado – Balancetes Mensais – Porto Alegre/RS

Inicialmente, ressalta-se que os dados contábeis apresentados a seguir foram encaminhados pela Recuperanda ao endereço de e-mail da Administração Judicial. **Cumpramos esclarecer, ainda, que os saldos dos balancetes mensais referem-se exclusivamente ao Instituto de Cardiologia de Porto Alegre/RS (Matriz).**

	Abr/26	Mai/26	AH%
Receita Bruta	20.510.128	22.618.535	10%
(-) Deduções da receita	(185.624)	(509.117)	174%
(=) Receita Líquida	20.324.504	22.109.418	9%
(-) Custos dos Serviços Prestados	(19.297.215)	(19.025.564)	-1%
(-) Despesas Operacionais	(1.303.373)	(1.308.918)	0%
(=) Superávit/Déficit Operacional	(276.084)	1.774.936	-743%
(+/-) Resultado Financeiro	(815.341)	(830.785)	2%
(=) Superávit/Déficit do Exercício	(1.091.425)	944.150	-187%

AH% : Análise horizontal – apresenta a variação mensal entre abril/2026 e maio/2026.

Acima, estão apresentados os resultados mensais consolidados (desacumulados) do período de abril a maio/2026.

A Receita Bruta da Matriz Porto Alegre/RS registrou alta de R\$ 2.108.407 (10%) de abril para maio/2026, encerrando o mês com R\$ 22.618.535, ao passo que os Custos recuaram R\$ 271.651 (-1%), para R\$ 19.025.564. Como resultado, o Resultado Operacional Líquido passou de um *déficit* de R\$ 276.084 em abril/2026 para um *superávit* de R\$ 1.774.936, em maio/2026.

As Despesas Operacionais, por sua vez, apresentaram queda de R\$ 5.545, totalizando R\$ 1.308.918 em maio/2026.

A rubrica de Custos com Serviços de Terceiros registrou o único acréscimo nominal relevante, com alta de R\$ 4.648 (+1%), ao passo que o Custo com Pessoal recuou R\$ 7.334 (-1%), os Gastos Gerais subiram R\$ 17.100 (+7%) e os Custos com Gratuidades do Ensino caíram R\$ 8.870 (-52%), amenizando o impacto conjunto sobre o total das Despesas Operacionais.

Diante desse contexto, o Resultado Antes do Resultado Financeiro avançou R\$ 2.051.020, revertendo um *déficit* de R\$ 276.084, em abril/2026, para um *superávit* de R\$ 1.774.936, em maio/2026.

No Resultado Financeiro, houve piora de R\$ 15.445 (+2%), que passou de (R\$ 815.341) para (R\$ 830.785). Essa variação decorreu, sobretudo, da queda de R\$ 35.531 (-20%) nas Receitas Financeiras, de R\$ 177.715 para R\$ 142.184, ao passo que as Despesas Financeiras recuaram R\$ 20.086 (-2%), de (R\$ 993.055) para (R\$ 972.969), sem compensar integralmente a retração das receitas.

Como resultado da combinação dessas variações, o Resultado do Exercício reverteu de um *déficit* de R\$ 1.091.425, em abril/2026, para um *superávit* de R\$ 944.150, em maio/2026.

11. Pontos de Atenção – (RMA apresentado em julho/2026)

Pontos de Atenção | movimentações atípicas e pendências para esclarecimentos | Consolidado

❑ **Movimentação atípica entre Patrimônio Social e Resultado do Exercício (Hospital Padre Jeremias/Cachoeirinha):**

No que diz respeito ao Hospital Padre Jeremias (Cachoeirinha/RS), em abril/2026, houve transferência de resultado de exercício de períodos anteriores à 2026, na monta de R\$ 30.976.364, para o Patrimônio Social, uma reclassificação interna ao Patrimônio Líquido, do qual não impactou/alterou o saldo total do Patrimônio Líquido. Assim, o Resultado do Exercício dessa unidade, no balancete contábil de abril/26, reflete apenas o desempenho dos quatro primeiros meses de 2026, ao passo que, nas demais unidades, por não ter havido o zeramento, a conta acumula os resultados de períodos anteriores à 2026. Questionou-se aos representantes da Recuperanda a natureza dessa movimentação.

RESPOSTA DA RECUPERANDA: O procedimento decorre das normas contábeis específicas aplicáveis às entidades sem finalidade de lucros, especialmente da ITG 2002 (R1) – Entidade sem Finalidade de Lucros, aplicável às fundações privadas.

Nos termos do item 15 da referida norma: “O valor do superávit ou déficit deve ser incorporado ao Patrimônio Social.” Dessa forma, após a conclusão do encerramento contábil, elaboração e publicação das Demonstrações Contábeis do exercício anterior, procede-se à transferência do resultado acumulado para o Patrimônio Social da Fundação. Trata-se, portanto, de reclassificação exclusivamente contábil entre contas integrantes do Patrimônio Líquido, sem qualquer impacto no seu saldo total e sem efeito sobre caixa ou disponibilidade financeira da entidade.

O procedimento foi realizado nas unidades da Fundação após a conclusão e publicação das respectivas Demonstrações Contábeis, em observância às normas contábeis aplicáveis. No caso específico do Hospital Padre Jeremias, após a referida incorporação, a conta de Resultado do Exercício passou a refletir exclusivamente o desempenho econômico correspondente ao exercício de 2026. Assim, a movimentação apontada não representa fato econômico novo ocorrido em abril de 2026, mas tão somente procedimento de encerramento e adequada apresentação contábil dos resultados acumulados, em conformidade com a ITG 2002 (R1).

❑ **Alta atípica na rubrica de Subvenções para Investimentos (Passivo Não Circulante):**

A rubrica Subvenções para Investimentos registrou alta de R\$ 29.955.962 (+42%) de março para abril/2026, encerrando o mês com R\$ 100.564.376, a maior variação percentual entre as rubricas do Passivo Não Circulante no período. Questionou-se aos representantes da Recuperanda a origem do acréscimo.

RESPOSTA DA RECUPERANDA: A variação identificada na rubrica “Subvenções para Investimentos”, no Passivo Não Circulante, decorre principalmente de reclassificação contábil relacionada a recursos de convênio destinados à construção do novo prédio da unidade de Porto Alegre, cuja obra foi concluída e reconhecida no ativo imobilizado. Conforme o razão contábil de abril de 2026, foi realizada, na unidade de Porto Alegre, reclassificação no valor de R\$ 30.502.727,30, referente aos recursos vinculados ao referido investimento.

Não se trata, portanto, de contratação de nova dívida financeira ou de ingresso de novo passivo oneroso no mês de abril, mas de alteração na classificação contábil de valores anteriormente registrados em contas relacionadas às obrigações de convênios, em razão da conclusão do objeto financiado e de seu reconhecimento como ativo imobilizado.

O tratamento contábil observa o CPC 07 (R1) – Subvenção e Assistência Governamentais, especialmente o princípio de reconhecimento da receita de subvenção em bases sistemáticas ao longo dos períodos em que são reconhecidas as despesas relacionadas. Nesse sentido, o item 16 do CPC 07 (R1) estabelece que a receita de subvenção governamental deve ser reconhecida em bases sistemáticas e racionais ao longo do período necessário para confrontá-la com as despesas correspondentes.

Especificamente em relação às subvenções vinculadas a ativos depreciables, o item 17 estabelece que a subvenção relacionada a ativo depreciable deve ser reconhecida como receita ao longo da vida útil do bem e na mesma proporção de sua depreciação.

11. Pontos de Atenção – (RMA apresentado em julho/2026)

Pontos de Atenção | movimentações atípicas e pendências para esclarecimentos | Consolidado

Assim, concluída a construção e reconhecido o respectivo ativo imobilizado, o saldo correspondente à subvenção vinculada ao investimento passou a ser controlado na rubrica específica de Subvenções para Investimentos, sendo sua apropriação ao resultado realizada sistematicamente durante a vida útil dos bens, em correlação com a respectiva depreciação, observadas as condições do instrumento de concessão.

13983	2.2.4.1	SUBVENCOES P/ INVESTIMENTO	12.311.655,82	347.655,25	30.835.042,30	42.799.042,87 C
13984	2.2.4.1.01	SUBVENCOES P/ INVESTIMENTOS	12.311.655,82	347.655,25	30.835.042,30	42.799.042,87 C
13985	2.2.4.1.01.0001	RECEITA DIFERIDA DE CONVENIOS	8.657.365,69	107.100,08	0,00	8.550.265,61 C
19204	2.2.4.1.01.0002	RECEITA DIF TERMO DE FOMENTO 96350	46.588,86	407,10	0,00	46.181,76 C
19205	2.2.4.1.01.0003	RECEITA DIF TERMO DE FOMENTO 96372	169.059,79	1.458,24	0,00	167.601,55 C
19206	2.2.4.1.01.0004	RECEITA DIF TERMO DE FOMENTO 96365	78.631,49	689,76	0,00	77.941,73 C
19207	2.2.4.1.01.0005	RECEITA DIF TERMO DE FOMENTO 96366	105.630,58	916,66	0,00	104.713,92 C
19208	2.2.4.1.01.0006	RECEITA DIF TERMO DE FOMENTO 96367	90.000,00	1.607,14	0,00	88.392,86 C
19209	2.2.4.1.01.0007	RECEITA DIF TERMO DE FOMENTO 96369	151.208,63	1.328,33	0,00	149.880,30 C
19210	2.2.4.1.01.0008	RECEITA DIF TERMO DE FOMENTO 96371	238.929,78	2.074,04	0,00	236.855,74 C
19211	2.2.4.1.01.0009	RECEITA DIF TERMO DE FOMENTO 96374	239.372,13	2.083,25	0,00	237.288,88 C
19212	2.2.4.1.01.0010	RECEITA DIF TERMO DE FOMENTO 96375	243.051,92	2.084,37	0,00	240.967,55 C
19213	2.2.4.1.01.0011	RECEITA DIF TERMO DE FOMENTO 96373	143.767,83	1.246,65	0,00	142.521,18 C
20500	2.2.4.1.01.0013	RECEITA DIFERIDA CONV FPE 4104.2025	901.535,51	209.709,66	0,00	691.825,85 C
20501	2.2.4.1.01.0014	RECEITA DIFERIDA CONV FPE 4300.2025	1.246.513,61	12.925,00	332.315,00	1.565.903,61 C
20584	2.2.4.1.01.0015	RECEITA DIFERIDA PROJETO AVANCAR	0,00	4.024,97	30.502.727,30	30.498.702,33 C

Alta atípica no Passivo Não Circulante da unidade Porto Alegre/RS (Matriz):

O Passivo Não Circulante da unidade Porto Alegre/RS (Matriz) saltou de R\$ 122.207.130 em março/2026 para R\$ 151.784.448 em abril/2026, variação de +24% isolada nesta unidade, ao passo que as demais não apresentaram movimentação de magnitude semelhante na mesma rubrica. Questionou-se aos representantes da Recuperanda a origem do acréscimo.

RESPOSTA DA RECUPERANDA: A elevação do Passivo Não Circulante da unidade Porto Alegre, de R\$ 122.207.130,00 em março de 2026 para R\$ 151.784.448,00 em abril de 2026, decorre substancialmente da mesma movimentação contábil descrita no item anterior. No mês de abril de 2026, com a conclusão e reconhecimento contábil da construção do novo prédio da unidade de Porto Alegre, foi realizada reclassificação no montante de R\$ 30.502.727,30, referente a

recursos de convênio vinculados à execução do referido investimento.

Os valores, anteriormente registrados em contas de obrigações relacionadas aos convênios, foram reclassificados para a rubrica de Subvenções para Investimentos, no Passivo Não Circulante, em observância ao tratamento contábil aplicável aos recursos vinculados a ativos depreciáveis.

Patrimônio Social negativo persistente:

O Patrimônio Social consolidado encerrou abril/2026 com saldo negativo de R\$ 119.254.347, representando -22% do total do Passivo e PL. Embora o superávit acumulado de R\$ 6,5 milhões entre janeiro e abril/2026 tenha reduzido o déficit patrimonial, a situação do patrimônio líquido negativo permanece.

RESPOSTA DA RECUPERANDA: O Patrimônio Social negativo apresentado pela Fundação decorre principalmente da acumulação de déficits de exercícios anteriores, inclusive períodos anteriores ao pedido de Recuperação Judicial, e deve ser analisado conjuntamente com a evolução econômica, financeira e operacional da entidade. A existência de Patrimônio Líquido negativo representa contabilmente o efeito acumulado dos resultados deficitários sobre o patrimônio da Fundação, não devendo, entretanto, ser interpretada isoladamente como medida da capacidade operacional ou da disponibilidade financeira corrente da entidade.

Importa destacar que, em 2023, o Patrimônio Social apresentava saldo negativo de aproximadamente R\$ 231.232.584,00, refletindo déficits acumulados e demais efeitos patrimoniais de períodos anteriores.

Em abril de 2026, conforme apontado pelos Administradores Judiciais, o Patrimônio Social consolidado apresentava saldo negativo de R\$ 119.254.347,00, evidenciando redução expressiva do saldo negativo quando comparado ao período anteriormente mencionado.

11. Pontos de Atenção – (RMA apresentado em julho/2026)

Pontos de Atenção | movimentações atípicas e pendências para esclarecimentos | Consolidado

A apresentação dos déficits acumulados no Patrimônio Social observa a ITG 2002 (R1) – Entidade sem Finalidade de Lucros, cujo item 15 determina que o valor do superávit ou déficit seja incorporado ao Patrimônio Social. Portanto, o saldo negativo apresentado no Patrimônio Social não decorre de movimentação financeira específica do exercício corrente, mas representa os efeitos econômicos acumulados de exercícios anteriores sobre o patrimônio da Fundação.

Desde o deferimento do processamento da Recuperação Judicial, vêm sendo implementadas medidas destinadas à reestruturação administrativa, financeira e operacional das Recuperandas, entre as quais se destacam:

- * Racionalização e acompanhamento das despesas;
- * Fortalecimento dos controles internos e dos processos de fechamento e conciliação contábil;
- * Medidas de ampliação da eficiência operacional;
- * Acompanhamento da geração de receitas assistenciais e de programas governamentais; e
- * Aprimoramento do acompanhamento econômico-financeiro das unidades.

Os resultados econômicos positivos apurados nos períodos recentes contribuem para a recomposição gradual do Patrimônio Social.

Ressalta-se, contudo, que resultado econômico positivo não se confunde necessariamente com geração de caixa, razão pela qual a evolução do Patrimônio Social deve ser analisada conjuntamente com os fluxos financeiros, a estrutura do passivo e os efeitos decorrentes da própria Recuperação Judicial.

Dessa forma, embora permaneça negativo, o Patrimônio Social vem apresentando evolução quando comparado aos saldos históricos, permanecendo a Fundação submetida às medidas de reestruturação previstas no âmbito da Recuperação Judicial.

❑ Divergência entre a nova tabela de passivo fiscal e os valores anteriormente informados:

Em junho/2026, a Recuperanda apresentou nova tabela discriminando o passivo fiscal federal em 10 parcelamentos e-CAC (R\$ 33.519.260 consolidado) e Acordo da PGFN (R\$ 54.626.984 consolidado), das quais apenas 2 dos 10 parcelamentos e-CAC guardaram correspondência exata com a tabela anteriormente disponibilizada (vide item 8 do presente RMA). Questionou-se aos representantes da Recuperanda a origem dos demais parcelamentos e a eventual substituição das rubricas anteriormente informadas pelo Acordo PGFN.

RESPOSTA DA RECUPERANDA:

UNIDADE	DESCRIÇÃO	COMPETÊNCIA	SITUAÇÃO	VALOR CONTABIL PRINCIPAL
PORTO ALEGRE	INSS	2021,2022	PARCELADO	5.715.425,20
	INSS	2016	PENHORA REGULAR E SUFICIENTE	403.259,49
	IRRF	2020,2021 E 2022 ago/22 a abr/23 mai/23 a set/24	PARCELADO	29.380.402,77
			PARCELADO	1.260.614,67
			PARCELADO	10.996.101,61
	IRPJ	jan/16 ate 04/2021	GARANTIA-PENHORA	18.436.829,39
	IRRF	2022	PARCELADO	155.169,71
	IRRF	2025	PARCELADO	697.579,49
DISTRITO FEDERAL	CSRF	2022	PARCELADO	333.241,71
	DIV ATIVA CLT	2021	PARCELADO	172.301,91
TOTAL				67.550.925,95

Os valores acima estão dentro do parcelamento do acordo com a PGFN de R\$ 54.626.984 e o restante entraram nos parcelamentos do e-CAC.

A aparente divergência decorre da reorganização e atualização da apresentação do passivo tributário federal após a consolidação das modalidades de regularização fiscal, não representando, por si só, constituição de novo passivo tributário nos montantes apresentados.

Parte dos débitos anteriormente demonstrados individualmente foi incluída no Acordo de Transação celebrado perante a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, cujo saldo consolidado informado corresponde a R\$ 54.626.984,00.

11. Pontos de Atenção – (RMA apresentado em julho/2026)

Pontos de Atenção | movimentações atípicas e pendências para esclarecimentos | Consolidado

Os demais débitos que não integraram a transação permaneceram ou foram regularizados mediante parcelamentos administrados no âmbito da Receita Federal do Brasil/e-CAC, apresentados na nova tabela pelo saldo consolidado de R\$ 33.519.260,00.

Dessa forma, a ausência de correspondência individual e exata entre determinadas linhas da tabela anteriormente apresentada e a tabela atual decorre da alteração da forma de agrupamento e apresentação dos débitos após sua inclusão nas respectivas modalidades de regularização.

Em síntese, os débitos passaram a ser apresentados de acordo com sua situação fiscal atual, segregados entre:

(i) débitos incluídos no Acordo de Transação perante a PGFN; e

(ii) débitos integrantes dos parcelamentos administrados no âmbito do e-CAC/RFB.

Assim, para fins de adequada conciliação entre as informações anteriormente apresentadas e a posição atual, deverá ser considerada a migração/reorganização dos débitos entre as modalidades de regularização fiscal, e não exclusivamente a correspondência nominal ou individual entre as linhas das duas tabelas.

11. Pontos de Atenção – (RMA apresentado em Setembro/2026)

Pontos de Atenção | movimentações atípicas e pendências para esclarecimentos | Consolidado

❑ Fluxo de Caixa não disponibilizado (Hospital Padre Jeremias/Cachoeirinha):

Não houve a disponibilização do Fluxo de Caixa Realizado da unidade de Cachoeirinha/RS, referente a maio/2026, ausência já registrada em meses anteriores. Essa lacuna impede a análise de liquidez operacional da unidade no período. Aguardando-se disponibilização.

❑ Alta atípica na rubrica Caixa e Equivalentes de Caixa (Porto Alegre/RS - Matriz):

A rubrica Caixa e Equivalentes de Caixa da unidade Porto Alegre/RS registrou alta de R\$ 13.035.842 (+210%) de abril para maio/2026, a maior variação percentual entre as rubricas do Ativo Circulante no período. Esse movimento reverteu, inclusive, a composição histórica entre Ativo Circulante e Ativo Não Circulante da unidade, que passou a ser majoritariamente circulante (60%) pela primeira vez no período analisado. Questionou-se aos representantes da Recuperanda a origem do acréscimo, aguardando-se retorno.

❑ Reversão do Resultado do Exercício (Consolidado e Porto Alegre/RS):

O Resultado do Exercício consolidado do Grupo avançou de R\$ 668.393, em abril/2026, para R\$ 4.078.711, em maio/2026. Movimento semelhante ocorreu isoladamente na unidade Porto Alegre/RS, que reverteu um *déficit* de R\$ 1.091.425 para *superávit* de R\$ 944.150 no mesmo período, impulsionado sobretudo pela alta de 10% na Receita Bruta sem crescimento proporcional nos Custos.

❑ Inconsistência de saldo em rubrica de deduções de fluxo de caixa (Filial Brasília/DF)

Verificou-se que, no mês de maio/2026, a conta de deduções da filial de Brasília/DF registrou saldo positivo de R\$ 1,4 mil.



12. Habilitações Trabalhistas Administrativas

Art. 6º, §2º, da Lei º 11.101/05

O art. 6º, §2º, da Lei nº 11.101/05 (LREF), possibilita que, a qualquer tempo, sejam incluídos no Quadro-Geral de Credores da recuperanda créditos trabalhistas consolidados perante a Justiça Especializada, a qual pode ser materializada na apresentação da certidão de habilitação de créditos expedida por aquele Juízo:

Art. 6º A decretação da falência ou o deferimento do processamento da recuperação judicial implica: (...)

§2º É permitido pleitear, perante o administrador judicial, habilitação, exclusão ou modificação de créditos derivados da relação de trabalho, mas as ações de natureza trabalhista, inclusive as impugnações a que se refere o art. 8º desta Lei, serão processadas perante a justiça especializada até a apuração do respectivo crédito, que será inscrito no quadro-geral de credores pelo valor determinado em sentença. (grifou-se)

Conforme a redação legal acima referida, os pedidos de habilitação, exclusão ou modificação de créditos de natureza trabalhista que forem reconhecidos perante a Justiça Laboral poderão ser intentados diretamente ao Administrador Judicial. Sobre o tema, a propósito, vejamos as lições de Marcelo Barbosa Sacramone:

Apurado o valor do crédito do empregado pela Justiça do Trabalho, a referida quantia reconhecida em sentença será inscrita no Quadro-Geral de Credores, o que pode ser realizado mediante simples ofício encaminhado pela Justiça Laboral com cópia da decisão e discriminação dos créditos reconhecidos. É a facilitação da habilitação do crédito trabalhista no procedimento. (SACRAMONE, Marcelo Barbosa. Comentários à Lei de recuperação de empresas e falência. Ed. Saraiva, 2021. Pág. 99.)

Nesse sentido, com relação às ações já liquidadas e com certidões emitidas (que podem ser visualizadas no [link](https://www.dropbox.com/scl/fo/fek1rd2dahpqfslI7fq8h/ABniXDwX9U797H6EmFDAsI?rlkey=00d5ihmyeqd90seq2qre3zz86&st=4s37qys7&dl=0) - <https://www.dropbox.com/scl/fo/fek1rd2dahpqfslI7fq8h/ABniXDwX9U797H6EmFDAsI?rlkey=00d5ihmyeqd90seq2qre3zz86&st=4s37qys7&dl=0>), **informa-se que a Administração Judicial, de forma administrativa, durante o processamento da recuperação judicial da Fundação Universitária de Cardiologia, incluiu, na relação de credores da devedora, os seguintes créditos trabalhistas**, na forma do art. 6º, §2º, da Lei nº 11.101/05.

Credor	Crédito reconhecido de forma administrativa pela AJ (art. 6º, §2º, da LREF), na Classe I – Credores Trabalhistas	Valor anteriormente arrolado na relação do edital referente art. 7º, §2º, da LREF, o qual será excluído	Origem
Adriana da Cunha	R\$ 1.250,00	R\$ 0,00	0020707-90.2023.5.04.0019
Adriane Leticia Friederich	R\$ 2.816,86	R\$ 0,00	0020324-47.2015.5.04.0002
Alejandra Bolivar Rubin	R\$ 93.206,84	R\$ 12.721,96	0020178-02.2014.5.04.0241
Alejandra Bolivar Rubin	R\$ 4.027,40	R\$ 93.206,84 (será somado ao crédito habilitado de forma administrativa)	0021591-79.2016.5.04.0241
Alexandre Ferreira Braga	R\$ 75.677,45	R\$ 59.666,86	0020178-02.2014.5.04.0241
Alexandre Ferreira Braga	R\$ 2.434,86	R\$ 75.677,45 (será somado ao crédito habilitado de forma administrativa)	0021591-79.2016.5.04.0241
Alexandre Marques De Almeida	R\$ 2.440,82	R\$ 21.074,98 (será somado ao crédito habilitado de forma administrativa)	0021591-79.2016.5.04.0241
Alexandre Mendonça Machado	R\$ 7.869,94	R\$ 0,00	0020157-19.2023.5.04.0012
Aline Oliveira Evangelista	R\$ 4.086,22	R\$ 0,00	0000762-77.2022.5.10.0022
Aline Rolim da Frota	R\$ 28.022,24	-	0020178-02.2014.5.04.0241
Amanda Ketzer Menezes Citrin	R\$ 104,25	R\$ 2.673,60 (será somado ao crédito habilitado de forma administrativa)	0021591-79.2016.5.04.0241
Amanda Tavares Mello	R\$ 35,58	R\$ 0,00	0021591-79.2016.5.04.0241
Ana Beatriz Machado de Aguiar	R\$ 72.383,21	-	0020178-02.2014.5.04.0241
Ana Cristina Dias Viegas	R\$ 4.500,00	-	0020171-92.2023.5.04.0241
Ana Karine Evaldt da Silva	R\$ 7.508,99	R\$ 0,00	0020482-40.2023.5.04.0029
Ana Paula Porto Yamakawa	R\$ 12.000,50	R\$ 0,00	0000897-77.2021.5.10.0005

12. Habilitações Trabalhistas Administrativas

Art. 6º, §2º, da Lei nº 11.101/05

Credor	Crédito reconhecido de forma administrativa pela AJ (art. 6º, §2º, da LREF), na Classe I – Credores Trabalhistas	Valor anteriormente arrolado na relação do edital referente art. 7º, §2º, da LREF, o qual será excluído	Origem
Ana Paula Weidlich Franco	R\$ 238.389,25	-	0020178-02.2014.5.04.0241
Ana Paula Weidlich Franco	R\$ 102.198,52	R\$ 0,00	0021591-79.2016.5.04.0241
Andre Rodrigo de Moura Estivalet	R\$ 2.000,00	R\$ 0,00	0020629-71.2024.5.04.0016
Andrei José Leal	R\$ 3.000,00	R\$ 0,00	0021046-31.2018.5.04.0017
Andrei José Leal	R\$ 1.500,00	R\$ 0,00	0020969-98.2022.5.04.0011
Anelise Olmos Grings	R\$ 17.426,18	-	0020178-02.2014.5.04.0241
Angela Luciane da Rosa	R\$ 5.703,95	R\$ 0,00	0021578-65.2014.5.04.0010
Angelica Isabele Alonso Console	R\$ 12.126,02	-	0020178-02.2014.5.04.0241
Angelo Silveira Viezzer	R\$ 16.565,64 – sendo R\$ 15.564,07 (principal) R\$ 1.001,57 (FGTS)	R\$ 0,00	0021182-21.2019.5.04.0008
Antonio Carlos dos Santos Schultz	R\$ 3.050,00	R\$ 0,00	0021127-71.2023.5.04.0027
Ariel Rocha Zvoziak	R\$ 2.199,53	R\$ 0,00	0020611-02.2023.5.04.0011
Arthur Frederico Nedel Sperb	R\$ 3.000,00	R\$ 0,00	0020975-32.2023.5.04.0024
Ashley Perez Deluca	R\$ 2.500,00	R\$ 0,00	0020756-79.2023.5.04.0004
Barbara Canabarro Frantz	R\$ 12.575,50	R\$ 9.403,99	0020178-02.2014.5.04.0241
Barbara Canabarro Frantz	R\$ 1.763,36	R\$ 12.575,50 (será somado ao crédito habilitado de forma administrativa)	0021591-79.2016.5.04.0241
Barbara Henrich Pinheiro	R\$ 147,95	R\$ 0,00	0021591-79.2016.5.04.0241
Beatriz Silveira Martins	R\$ 225.266,57	R\$ 25.168,82	0020178-02.2014.5.04.0241
Beatriz Silveira Martins	R\$ 88.891,08	R\$ 25.168,82	0021591-79.2016.5.04.0241
Belkiss Sperandio de Sá	R\$ 16.265,24	R\$ 0,00	5227813-94.2025.8.21.0001
Benie Crispel Goldman	R\$ 16.804,90	R\$ 10.397,33	0020178-02.2014.5.04.0241
Benie Crispel Goldman	R\$ 614,60	R\$ 16.804,90 (será somado ao crédito habilitado de forma administrativa)	0021591-79.2016.5.04.0241
Bruna Cavaleheiro Padilha da Silva	R\$ 17.000,00	R\$ 670,33	0020205-42.2023.5.04.0411
Bruna Fuhr Farinon Tani	R\$ 128.430,39	-	0020178-02.2014.5.04.0241
Bruna Fuhr Farinon Tani	R\$ 25.990,23	R\$ 128.430,39	0021591-79.2016.5.04.0241
Bruno Grund Frota	R\$ 302,31	R\$ 0,00	0021591-79.2016.5.04.0241
Caio Flavio de Bastiani Mello	R\$ 144.000,00	R\$ 0,00	0021364-88.2021.5.04.0411
Camila da Silva Campos	R\$ 24.593,86	R\$ 22.331,03	0020178-02.2014.5.04.0241
Camila Da Silva Campos	R\$ 1.240,45	R\$ 24.593,86 (será somado ao crédito habilitado de forma administrativa)	0021591-79.2016.5.04.0241
Camilla Araujo Assad	R\$ 28.517,28	-	0020178-02.2014.5.04.0241
Camilla Araujo Assad	R\$ 1.133,48	R\$ 28.517,28 (será somado ao crédito habilitado de forma administrativa)	0021591-79.2016.5.04.0241
Candice Cezimbra Miranda	R\$ 510,98	R\$ 11.596,73 (será somado ao crédito habilitado de forma administrativa)	0021591-79.2016.5.04.0241
Carla Adriana Ribeiro Fernandes	R\$ 12.000,00	R\$ 0,00	0020185-75.2023.5.04.0015
Carlos Alberto Alday Sepulveda	R\$ 10.000,00	R\$ 40.228,72	0020824-69.2023.5.04.0023
Carlos Eduardo Niederauer	R\$ 20.934,71	-	0020178-02.2014.5.04.0241
Carlos Vicente John dos Santos	R\$ 1.195,87	R\$ 0,00	0020949-74.2021.5.04.0001
Carlos Vicente John dos Santos	R\$ 1.200,00	R\$ 0,00	0020242-17.2023.5.04.0008

12. Habilitações Trabalhistas Administrativas

Art. 6º, §2º, da Lei nº 11.101/05

Credor	Crédito reconhecido de forma administrativa pela AJ (art. 6º, §2º, da LREF), na Classe I – Credores Trabalhistas	Valor anteriormente arrolado na relação do edital referente art. 7º, §2º, da LREF, o qual será excluído	Origem
Carolina De Vargas Kives	R\$ 45,72	R\$ 8.011,38 (será somado ao crédito habilitado de forma administrativa)	0021591-79.2016.5.04.0241
Carolina Pruvinelli Ledesba	R\$ 1.700,00	R\$ 0,00	0020205-42.2023.5.04.0411
Carolina Santos Schulz	R\$ 2.000,00	R\$ 1.017,50	0020664-94.2025.5.04.0016
Caroline Hegele	R\$ 2.242,62	R\$ 0,00	0020949-74.2021.5.04.0001
Cassia Danieli de Oliveira Brizolla	R\$ 11.980,52	R\$ 0,00	0020956-96.2022.5.04.0012
Cassiana Miranda da Silveira	R\$ 50.000,00	R\$ 4.267,73	0020853-82.2024.5.04.0024
Catia Cristina da Cruz Alves	R\$ 50.000,00	R\$ 1.270,89	0020901-23.2023.5.04.0009
Cesar Augusto Sostizzo	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00	0020276-06.2021.5.04.0026
Clarissa de Andrade Gonçalves	R\$ 22.246,14	-	0020178-02.2014.5.04.0241
Claudete Albino da Rosa	R\$ 9.779,90	R\$ 0,00	0020347-94.2023.5.04.0007
Claudia Fasoli	R\$ 141.561,85	R\$ 32.533,74	0020178-02.2014.5.04.0241
Claudia Fasoli	R\$ 20.948,72	R\$ 141.561,85 (será somado ao crédito habilitado de forma administrativa)	0021591-79.2016.5.04.0241
Claudia Regina Tropea	R\$ 2.000,00	-	0020896-93.2022.5.04.0022
Cristian Chassot Benincasa	R\$ 9.854,04	-	0020178-02.2014.5.04.0241
Cristian Tedesco Tonial	R\$ 11.320,57	-	0020178-02.2014.5.04.0241
Cristiane dos Santos Goulart	R\$ 37.054,66	R\$ 11.614,90	0020178-02.2014.5.04.0241
Cristiane Dos Santos Goulart	R\$ 1.193,13	R\$ 37.054,66 (será somado ao crédito habilitado de forma administrativa)	0021591-79.2016.5.04.0241
Daiane da Silva Gato Dias	R\$ 4.061,72	R\$ 0,00	0000438-50.2022.5.10.0002
Daiane Silva Fraga	R\$ 1.267,41	R\$ 0,00	0020242-17.2023.5.04.0008
Daniela de Souza Vissoni	R\$ 16.000,00	R\$ 0,00	0021364-88.2021.5.04.0411
Daniela Mascarenhas Wiegand	R\$ 16.481,11	-	0020178-02.2014.5.04.0241
Daniela Mascarenhas Wiegand	R\$ 932,21	R\$ 16.481,11 (será somado ao crédito habilitado de forma administrativa)	0021591-79.2016.5.04.0241
Daniela Poester	R\$ 55.114,44	-	0020178-02.2014.5.04.0241
Deisi Cristina Mendonca Alves	R\$ 19.014,17	R\$ 0,00	0020357-86.2021.5.04.0241
Desiree Ribeiro Cristovao Fonseca	R\$ 29.127,32	R\$ 35.054,62	0020629-71.2024.5.04.0016
Diego Daniel Silva Da Silva	R\$ 3.006,54	R\$ 0,00	0020121-57.2021.5.04.0008
Diego Sachett Mattanna	R\$ 18.898,01	R\$ 0,00	0020178-02.2014.5.04.0241
Eduarda Cristine Penz	R\$ 6.072,10	R\$ 0,00 (deverá ser somado ao valor anteriormente habilitado no incidente de nº 5110708-33.2024.8.21.0001, que monta em R\$ 50.000,00, visto que são dois créditos distintos)	0020482-40.2023.5.04.0029
Eduardo Luiz Dieter Knackfuss	R\$ 3.503,50	R\$ 0,00	0021329-61.2017.5.04.0026
Elias Ferronato	R\$ 43.112,69	R\$ 0,00	0020178-02.2014.5.04.0241
Elida Capuano	R\$ 751,79	R\$ 26.318,35 (será somado ao crédito habilitado de forma administrativa)	0021591-79.2016.5.04.0241
Elisangela dos Santos	R\$ 3.500,00	R\$ 542,98	0020162-83.2024.5.04.0019
Elisete Moraes de Alexandria	R\$ 11.189,53	R\$ 0,00	0020593-09.2022.5.04.0013
Elizangela Nunes Alves	R\$ 86.618,00	R\$ 0,00	0000438-50.2022.5.10.0002
Fabiana Beatriz da Silva Rosa	R\$ 8.207,10	R\$ 0,00	0020276-06.2021.5.04.0026
Fabiana Ribeiro Leal	R\$ 10.748,35 - sendo R\$ 10.369,36 (principal) + R\$ 378,99 (FGTS)	R\$ 0,00	0021271-91.2022.5.04.0411
Fabiana Rodrigues Fonseca	R\$ 8.000,00	R\$ 0,00	0020452-11.2023.5.04.0027

12. Habilitações Trabalhistas Administrativas

Art. 6º, §2º, da Lei nº 11.101/05

Credor	Crédito reconhecido de forma administrativa pela AJ (art. 6º, §2º, da LREF), na Classe I – Credores Trabalhistas	Valor anteriormente arrolado na relação do edital referente art. 7º, §2º, da LREF, o qual será excluído	Origem
Fabio Andre De Azevedo Fonseca	R\$ 2.006,06	R\$ 17.347,25 (será somado ao crédito habilitado de forma administrativa)	0021591-79.2016.5.04.0241
Fabio da Silva Ribeiro	R\$ 30.000,00	R\$ 0,00	0020295-47.2022.5.04.0003
Fabiula Biasuz Cenci	R\$ 147,35	R\$ 0,00	0021591-79.2016.5.04.0241
Fabício Tartarelli de Araújo	R\$ 1.937,86	R\$ 0,00	0020772-09.2023.5.04.0012
Felipe das Chagas Ribeiro	R\$ 1.612,25	R\$ 0,00	0021271-91.2022.5.04.0411
Felipe das Chagas Ribeiro	R\$ 5.581,11	R\$ 0,00	0021136-79.2022.5.04.0411
Felipe José Schnitzer	R\$ 600,00	R\$ 0,00	0021135-69.2023.5.04.0020
Fernanda Fetter Scherer	R\$ 14.007,29	-	0020178-02.2014.5.04.0241
Fernanda Paulino Samy Silva	R\$ 169.438,41	R\$ 61.708,52	0020178-02.2014.5.04.0241
Fernanda Paulino Samy Silva	R\$ 33.409,86	R\$ 169.438,41 (será somado ao crédito habilitado de forma administrativa)	0021591-79.2016.5.04.0241
Fernando Pla de Azevedo	R\$ 38.500,00	R\$ 0,00	0020086-97.2022.5.04.0029
Fillipe Borba Beheregaray	R\$ 43.151,85	R\$ 43.112,70	0020291-37.2023.5.04.0015
Flavio Da Silva Borba	R\$ 675,64	R\$ 0,00	0020582-71.2022.5.04.0015
Flavio Marcelo Bittencourt	R\$ 25.000,00	R\$ 24.110,32	0020756-79.2023.5.04.0004
Francisco Costa Paixão	R\$ 21.470,80	-	0020178-02.2014.5.04.0241
Francisco de Paula Soares Rodrigues	R\$ 11.861,55 – sendo R\$ 10.939,72 (principal) + R\$ 921,83 (FGTS)	R\$ 0,00	0020969-98.2022.5.04.0011
Gabriela Kosczepa Telles	R\$ 13.334,19	R\$ 0,00	0020294-62.2022.5.04.0003
Gabriela Silva de Souza	R\$ 25.000,00	R\$ 1.766,83	0020222-13.2024.5.04.0001
Geovani da Silva Nunes	R\$ 2.000,00	-	0021108-14.2022.5.04.0702
Gerson Do Nascimento	R\$ 3.200,00	R\$ 0,00	0021182-16.2023.5.04.0029
Gilson Mesquita Cardoso	R\$ 100.000,00	R\$ 4.596,59	0021462-93.2024.5.04.0241
Giovani Weber dos Santos	R\$ 70.253,41	R\$ 0,00	5247959-93.2024.8.21.0001
Giovanni Forneck Flores	R\$ 1.002,20	R\$ 900,00	0020057-31.2022.5.04.0002
Gisele Soares Naibert	R\$ 18.000,00	R\$ 0,00	5307144-62.2024.8.21.0001
Glauber Gasperin	R\$ 16.109,09	-	0020178-02.2014.5.04.0241
Guilherme Dal Molin Pombo	R\$ 1.182,84	R\$ 0,00	0020593-09.2022.5.04.0013
Guilherme dos Santos Alcantra	R\$ 10.884,34	-	0020178-02.2014.5.04.0241
Guilherme Nunes Migon	R\$ 3.000,00	-	0020295-47.2022.5.04.0003
Gustavo Samara	R\$ 1.300,20	R\$ 0,00	0020276-06.2021.5.04.0026
Hadige Rade Sordi	R\$ 20.740,07	R\$ 25.563,32	0020178-02.2014.5.04.0241
Hafael Costa de Oliveira	R\$ 14.277,31	R\$ 0,00	0021018-72.2023.5.04.022
Isaque de Lima Monteiro Junior	R\$ 18.364,96	R\$ 0,00	0020732-18.2019.5.04.0028
Jaime Santana Rios	R\$ 4.100,00	R\$ 0,00	0000692-09.2021.5.10.0018
Janaina Ramos Nunes	R\$ 1.412,00	R\$ 0,00	0020949-74.2021.5.04.0001
Janice Nunes Ossanai	R\$ 57.954,11	-	0020178-02.2014.5.04.0241
Janine Cavagnolli	R\$ 45.048,93	R\$ 7.400,30	0020178-02.2014.5.04.0241
Janine Cavagnolli	R\$ 895,81	R\$ 45.048,93 (será somado ao crédito habilitado de forma administrativa)	0021591-79.2016.5.04.0241
Jessica Radtke Soller	R\$ 1.273,52	R\$ 0,00	0020969-98.2022.5.04.0011
João Alfredo Bettoni	R\$ 2.731,92	R\$ 0,00	0021578-65.2014.5.04.0010
João Paulo Moschini	R\$ 19.772,05	-	0020178-02.2014.5.04.0241

12. Habilitações Trabalhistas Administrativas

Art. 6º, §2º, da Lei nº 11.101/05

Credor	Crédito reconhecido de forma administrativa pela AJ (art. 6º, §2º, da LREF), na Classe I – Credores Trabalhistas	Valor anteriormente arrolado na relação do edital referente art. 7º, §2º, da LREF, o qual será excluído	Origem
João Rodrigo Aires Borges	R\$ 1.634,22	R\$ 41.228,28 de forma administrativa e R\$ 125.000,00 pela impugnação de crédito n.º 5187619-86.2024.8.21.0001 (serão somados ao crédito habilitado de forma administrativa)	0021591-79.2016.5.04.0241
João Rodrigo Aires Borges	R\$ 41.228,28	R\$ 4.355,57	0020178-02.2014.5.04.0241
João Toshio Suda	R\$ 1.000,00	-	0020970-40.2023.5.04.0014
Jocelia Matilde Lopes	R\$ 495,92	-	0020896-93.2022.5.04.0022
Josane Elise Almansa Nunes	R\$ 4.080,84	R\$ 1.732,84	0020379-77.2024.5.04.0003
Julia Guaitolini Baiocco Nogueira	R\$ 78.869,64	-	0020178-02.2014.5.04.0241
Julia Guaitolini Baiocco Nogueira	R\$ 3.913,15	R\$ 78.869,64 (será somado ao crédito habilitado de forma administrativa)	0021591-79.2016.5.04.0241
Juliana de Moraes Soster	R\$ 21.142,80	-	0020178-02.2014.5.04.0241
Juliana Piccinini da Rocha	R\$ 1.201,20	R\$ 0,00	0020593-09.2022.5.04.0013
Juliano Nunes Chibiaque de Lima	R\$ 43.607,73	R\$ 10.362,20	0020178-02.2014.5.04.0241
Juliano Nunes Chibiaque De Lima	R\$ 1.491,01	R\$ 43.607,73 (será somado ao crédito habilitado de forma administrativa)	0021591-79.2016.5.04.0241
Julio Cesar Schermer	R\$ 15.285,90	-	0020178-02.2014.5.04.0241
Julio Cesar Schermer	R\$ 832,32	R\$ 15.285,90 (será somado ao crédito habilitado de forma administrativa)	0021591-79.2016.5.04.0241
Karina Vitorino Ferreira	R\$ 16.108,10	R\$ 0,00	5328394-54.2024.8.21.0001
Karoline Carlson Costa	R\$ 1.444,20	R\$ 0,00	0020294-62.2022.5.04.0003
Kelen Regina Oliveira Machado	R\$ 26.162,55	R\$ 0,00	0021329-61.2017.5.04.0026
Kiele Pato Hoffmann	R\$ 17.785,20	-	0020178-02.2014.5.04.0241
Kyane Barreto Correa	R\$ 6.000,00	R\$ 0,00	0021135-69.2023.5.04.0020
Larissa Persch	R\$ 2.439,79	R\$ 0,00	5227813-94.2025.8.21.0001
Laura Sfair da Silva Teixeira	R\$ 1.800,00	R\$ 0,00	5307144-62.2024.8.21.0001
Leandro de Vargas	R\$ 165.000,00	R\$ 11.008,22	0020852-88.2024.5.04.0027
Leandro Luis Silva dos Santos	R\$ 1.146,15	R\$ 0,00	0021182-21.2019.5.04.0008
Ligia Renata Ribeiro Dias	R\$ 5.914,70 – sendo R\$ 5.458,93 (principal) + R\$ 455,77 (FGTS)	R\$ 0,00	0020130-03.2023.5.04.0411
Lucas Nabinger	R\$ 3.500,00	R\$ 0,00	0020086-97.2022.5.04.0029
Lucas Schereiner	R\$ 46.762,46	-	0020178-02.2014.5.04.0241
Lucia Barbosa Franco Guttemberg	R\$ 119.014,67	R\$ 0,00	0000897-77.2021.5.10.0005
Luciane Ramos Vieira	R\$ 1.105,95	R\$ 0,00	0021591-79.2016.5.04.0241
Luciano Ferraz Schopf	R\$ 866,37	R\$ 0,00	0021591-79.2016.5.04.0241
Luciano Machado Joaquim	R\$ 2.900,00	R\$ 0,00	0020629-71.2024.5.04.0016
Luciano Machado Joaquim	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00	0020582-71.2022.5.04.0015
Luciano Mossmann de Oliveira	R\$ 4.000,00	R\$ 0,00	0020043-26.2023.5.04.0030
Luis Carlos Machado Araújo	R\$ 101,45	R\$ 0,00	0021178-73.2017.5.04.0001
Luisa Franco Soriano	R\$ 7.477,85	-	0020178-02.2014.5.04.0241
Luiz Fernando Menezes de Oliveira	R\$ 22.697,51	R\$ 0,00	0020339-86.2024.5.04.0006
Luiz Oduvaldo Araujo Ceccim	R\$ 1.580,16	R\$ 0,00	0021591-79.2016.5.04.0241
Luma Barbosa dos Santos	R\$ 135.000,00	-	0020697-82.2023.5.04.0007
Manoela Pinto Rios	R\$ 37.595,50 – sendo R\$ 28.269,82 (principal) + R\$ 9.325,68 (FGTS e multa 40%)	R\$ 0,00	0020242-09.2022.5.04.0701
Marcelo Elesbão Fontoura	R\$ 5.794,24	R\$ 0,00	0020242-09.2022.5.04.0701

12. Habilitações Trabalhistas Administrativas

Art. 6º, §2º, da Lei n.º 11.101/05

Credor	Crédito reconhecido de forma administrativa pela AJ (art. 6º, §2º, da LREF), na Classe I – Credores Trabalhistas	Valor anteriormente arrolado na relação do edital referente art. 7º, §2º, da LREF, o qual será excluído	Origem
Marcelo Giambastiani Diaz	R\$ 10.000,00	R\$ 25.290,97	0021139-54.2023.5.04.0005
Marcia Martins Marquesan	R\$ 7.207,11	-	0020178-02.2014.5.04.0241
Marcia Muratore e outros	R\$ 4.074,52	R\$ 0,00	0021329-61.2017.5.04.0026
Marcio Jose de Andrade	R\$ 14.000,00	R\$ 0,00	5133381-83.2025.8.21.0001
Marcio Santoro Cardoso	R\$ 852,01	R\$ 0,00	5328394-54.2024.8.21.0001
Marco Antonio Figueiro Reichelt	R\$ 28,65	R\$ 0,00	0021591-79.2016.5.04.0241
Marco Antônio Spolidoro	R\$ 76.131,43	-	0020178-02.2014.5.04.0241
Marcos Longaray	R\$ 918,29	R\$ 0,00	0020057-31.2022.5.04.0002
Maria Alice Alves Barragan	R\$ 72.391,38	-	0020178-02.2014.5.04.0241
Maria Claudia Piccoli	R\$ 17.209,08	-	0020178-02.2014.5.04.0241
Maria Cristina Jardim Brandolt	R\$ 2.245,44	R\$ 0,00	0021591-79.2016.5.04.0241
Maria da Gloria Campos Fridman	R\$ 73.469,97	R\$ 5.523,29	0020178-02.2014.5.04.0241
Maria Da Gloria Campos Fridman	R\$ 1.511,06	R\$ 73.469,97 (será somado ao crédito habilitado de forma administrativa)	0021591-79.2016.5.04.0241
Maria De Fatima Ramos Bravo	R\$ 944,71	R\$ 4.608,37 (será somado ao crédito habilitado de forma administrativa)	0021591-79.2016.5.04.0241
Maria Helena Lovato Dellazzana	R\$ 87.617,72	R\$ 9.626,59	0020178-02.2014.5.04.0241
Maria Helena Lovato Dellazzana	R\$ 2.092,96	R\$ 87.617,72 (será somado ao crédito habilitado de forma administrativa)	0021591-79.2016.5.04.0241
Maria Lucia Buchabqui de Souza	R\$ 2.200,00	R\$ 0,00	0020291-37.2023.5.04.0015
Mario Geraldo Gobbato Karl	R\$ 27.288,36	-	0020178-02.2014.5.04.0241
Mario Luis Vallenas Fernandez Baca	R\$ 9.595,86	-	0020178-02.2014.5.04.0241
Marise Helena Laux	R\$ 67.918,32	R\$ 0,00	0021591-79.2016.5.04.0241
Marjore Jerusa Koslowski	R\$ 419,79	R\$ 36.999,30 (será somado ao crédito habilitado de forma administrativa)	0021591-79.2016.5.04.0241
Martha Arnold	R\$ 30.058,44	-	0020178-02.2014.5.04.0241
Matheus Camara de Almeida	R\$ 200,00	-	0021108-14.2022.5.04.0702
Melina Maria Trojahn	R\$ 110.309,88 – sendo R\$ 52.447,68 (principal) + R\$ 57.862,20 (FGTS)	R\$ 1.214,65	0020975-32.2023.5.04.0024
Melissa Bueno Sander	R\$ 16.005,61	R\$ 34.223,95	0020178-02.2014.5.04.0241
Micheline Freitas	R\$ 3.362,47	R\$ 1.426,47	0021159-18.2023.5.04.0014
Miguel Da Cunha Xavier	R\$ 10,34	R\$ 0,00	0021591-79.2016.5.04.0241
Miriádi Fontana Costa	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00	0020426-25.2022.5.04.0002
Miriádi Fontana Costa	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00	0020910-97.2024.5.04.0025
Miriádi Fontana Costa	R\$ 3.000,00	R\$ 0,00	0021100-54.2023.5.04.0006
Moacir Moratelli Junior	R\$ 74,23	R\$ 9.719,38 (será somado ao crédito habilitado de forma administrativa)	0021591-79.2016.5.04.0241
Nair Brandão de Souza Froes	R\$ 49.893,41	R\$ 2.851,27	0020692-30.2023.5.04.0017
Nelmar Quadros	R\$ 15.600,00	R\$ 0,00	0021020-73.2022.5.04.0411
Neuza da Silva	R\$ 38.000,00	R\$ 2.632,16	0020715-06.2023.5.04.0007
Newton Ribeiro da Silva	R\$ 1.407,43	-	0020896-93.2022.5.04.0022

12. Habilitações Trabalhistas Administrativas

Art. 6º, §2º, da Lei n.º 11.101/05

Credor	Crédito reconhecido de forma administrativa pela AJ (art. 6º, §2º, da LREF), na Classe I – Credores Trabalhistas	Valor anteriormente arrolado na relação do edital referente art. 7º, §2º, da LREF, o qual será excluído	Origem
Nívea Ester Jose da Silva	R\$ 26.000,00	-	0020447-43.2023.5.04.0009
Noeli de Fatima Vinck Emerim	R\$ 14.292,16	R\$ 0,00	0020949-74.2021.5.04.0001
Nogara & Gomes Advogados Associados	R\$ 6.565,00	R\$ 210,00 (o qual será somado aos créditos habilitados administrativamente pela AJ, já que este crédito é originado da reclamação trabalhista nº 0020707-60.2023.5.04.0029).	0020447-43.2023.5.04.0009
Nogara & Gomes Advogados Associados	R\$ 5.000,00	R\$ 210,00 (o qual será somado aos créditos habilitados administrativamente pela AJ, já que este crédito é originado da reclamação trabalhista nº 0020707-60.2023.5.04.0029).	0020901-23.2023.5.04.0009
Nogara & Gomes Advogados Associados	R\$ 3.800,00	R\$ 210,00 (o qual será somado aos créditos habilitados administrativamente pela AJ, já que este crédito é originado da reclamação trabalhista nº 0020707-60.2023.5.04.0029).	0020715-06.2023.5.04.0007
Nogara & Gomes Advogados Associados	R\$ 350,00	R\$ 210,00 (o qual será somado aos créditos habilitados administrativamente pela AJ, já que este crédito é originado da reclamação trabalhista nº 0020707-60.2023.5.04.0029).	0020162-83.2024.5.04.0019
Nogara & Gomes Advogados Associados	R\$ 2.650,00	R\$ 210,00 (o qual será somado aos créditos habilitados administrativamente pela AJ, já que este crédito é originado da reclamação trabalhista nº 0020707-60.2023.5.04.0029).	0020559-45.2024.5.04.0019
Nogara & Gomes Advogados Associados	R\$ 13.500,00	R\$ 210,00 (o qual será somado aos créditos habilitados administrativamente pela AJ, já que este crédito é originado da reclamação trabalhista nº 0020707-60.2023.5.04.0029).	0020697-82.2023.5.04.0007
Nogara & Gomes Advogados Associados	R\$ 2.500,00	R\$ 210,00 (o qual será somado aos créditos habilitados administrativamente pela AJ, já que este crédito é originado da reclamação trabalhista nº 0020707-60.2023.5.04.0029).	0020222-13.2024.5.04.0001
Oscar Augusto Diebold	R\$ 2.002,00	R\$ 0,00	0020294-62.2022.5.04.0003
Paese, Ferreira e Associados	R\$ 2.629,38	R\$ 1.182,52 (será somado aos créditos habilitados de forma administrativa)	0021182-21.2019.5.04.0008
Paese, Ferreira e Associados	R\$ 1.182,52	R\$ 1.182,52 (será somado aos créditos habilitados de forma administrativa)	0020157-19.2023.5.04.0012
Paese, Ferreira e Associados	R\$ 3.348,40	R\$ 1.182,52 (será somado aos créditos habilitados de forma administrativa)	0020162-98.2020.5.04.0027
Patricia Maria Pinheiro	R\$ 89.486,05	R\$ 13.022,68	0020178-02.2014.5.04.0241
Patricia Maria Pinheiro	R\$ 16.559,02	R\$ 89.486,05 (será somado ao crédito habilitado de forma administrativa)	0021591-79.2016.5.04.0241
Patricia Soares dos Reis	R\$ 262.117,17	R\$ 12.560,32	0020178-02.2014.5.04.0241
Patricia Soares Dos Reis	R\$ 124.103,36	R\$ 262.117,17 (será somado ao crédito habilitado de forma administrativa)	0021591-79.2016.5.04.0241
Paula Dovizinski Flores	R\$ 475,20	R\$ 0,00	0020121-57.2021.5.04.0008
Paula Flores Ternus	R\$ 14.743,11	-	0020178-02.2014.5.04.0241
Paula Flores Ternus	R\$ 731,66	R\$ 14.743,11 (será somado ao crédito habilitado de forma administrativa)	0021591-79.2016.5.04.0241
Paula Jacqueline da Silva	R\$ 594,77	R\$ 0,00	0020083-18.2021.5.04.0017
Paula Xavier Picon	R\$ 26.363,15	-	0020178-02.2014.5.04.0241
Paulo de Freitas Soller	R\$ 1.560,00	R\$ 0,00	0021020-73.2022.5.04.0411
Paulo de Freitas Soller	R\$ 1.800,00	R\$ 0,00	0020220-14.2023.5.04.0022
Paulo de Freitas Soller	R\$ 1.200,00	R\$ 0,00	0020185-75.2023.5.04.0015

12. Habilitações Trabalhistas Administrativas

Art. 6º, §2º, da Lei n.º 11.101/05

Credor	Crédito reconhecido de forma administrativa pela AJ (art. 6º, §2º, da LREF), na Classe I – Credores Trabalhistas	Valor anteriormente arrolado na relação do edital referente art. 7º, §2º, da LREF, o qual será excluído	Origem
Pedro de Souza Suffert Fogaça	R\$ 1.414,13	R\$ 0,00	0021128-77.2023.5.04.0020
Priscila Arraes Reino	R\$ 1.937,49	R\$ 0,00	0020956-96.2022.5.04.0012
Rafael Almeida Guimaraes	R\$ 2.824,93	R\$ 0,00	0020732-18.2019.5.04.0028
Rafael Dias do Canto	R\$ 56,65	R\$ 0,00	0020083-18.2021.5.04.0017
Rafaela Garbini Casarin	R\$ 16.223,92	R\$ 4.511,51	0021128-77.2023.5.04.0020
Renata Knevitiz	R\$ 110.000,00	R\$ 7.252,64	0020843-59.2024.5.04.0017
Renato Kliemann Paese	R\$ 4.535,33	R\$ 0,00	0020629-71.2024.5.04.0016
Reni Teles Poitevin	R\$ 5.757,78	R\$ 0,00	0020162-98.2020.5.04.0027
Richard Maciel Gomes	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00	0021462-93.2024.5.04.0241
Roberta Flach Perim	R\$ 367,55	R\$ 0,00	0021591-79.2016.5.04.0241
Roberto Meimes	R\$ 434.111,30 (posteriormente, no incidente de n.º 5150615-78.2025.8.21.0001, o crédito foi majorado para R\$ 436.690,99)	R\$ 0,00	0020699-98.2022.5.04.0003
Rogério Ceratti dos Santos	R\$ 10.612,87	R\$ 0,00	5247959-93.2024.8.21.0001
Rogério Furtado de Oliveira	R\$ 3.060,00	R\$ 0,00	0000758-03.2022.5.10.0002
Rogério Mattos da Silva	R\$ 66.802,78	R\$ 0,00	0020750-06.2022.5.04.0005
Ronaldo Santos da Silva	R\$ 18.000,00	R\$ 0,00	0020220-14.2023.5.04.0022
Ronaldo Viegas dos Santos	R\$ 10.315,00	R\$ 0,00	0020772-09.2023.5.04.0012
Rosaura Liz Lerner	R\$ 242.723,81	R\$ 25.868,32	0020178-02.2014.5.04.0241
Rosaura Liz Lerner	R\$ 74.795,82	R\$ 242.723,81 (será somado ao crédito habilitado de forma administrativa)	0021591-79.2016.5.04.0241
Rosely Silveira Martins	R\$ 4.579,10	-	0020896-93.2022.5.04.0022
Rosemery da Silva Santos	R\$ 40.000,00	R\$ 0,00	0020043-26.2023.5.04.0030
Rosenir Mateus Gonçalves	R\$ 26.500,00	R\$ 1.707,09	0020559-45.2024.5.04.0019
Rosicler Nunes da Mota	R\$ 19.900,94	R\$ 0,00	0021413-66.2015.5.04.0015
Rosimeri Cardoso	R\$ 4.810,65	R\$ 0,00	0020910-97.2024.5.04.0025
Sabrina Alessandra Marina Peres Moreira	R\$ 49.403,80	R\$ 45.417,18	0020707-77.2024.5.04.0012
Samanta Bianchi Vearick	R\$ 2.091,06	R\$ 0,00	0021182-16.2023.5.04.0029
Samara Ferrazza Antonini	R\$ 125,00	R\$ 0,00	0020707-90.2023.5.04.0019
Samara Ferrazza Antonini	R\$ 1.427,76	R\$ 0,00	0021018-72.2023.5.04.0022
Sandra Cristina dos Santos da Silva	R\$ 45.000,00	-	0020171-92.2023.5.04.0241
Silene Simone Teles dos Santos	R\$ 11.023,97	R\$ 715,74	0020898-26.2020.5.04.0251
Silvana Martini Gomes	R\$ 5.000,00	R\$ 0,00	0020853-82.2024.5.04.0024
Silvana Martini Gomes	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00	0020824-69.2023.5.04.0023
Silvana Martini Gomes	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00	0021139-54.2023.5.04.0005
Silvana Martini Gomes	R\$ 800,00	R\$ 0,00	0020452-11.2023.5.04.0027
Silvana Martini Gomes	R\$ 977,99	R\$ 0,00	0020347-94.2023.5.04.0007
Simone Gehres	R\$ 49.261,53	-	0020178-02.2014.5.04.0241
Simone Gehres	R\$ 1.844,84	R\$ 49.261,53 (será somado ao crédito habilitado de forma administrativa)	0021591-79.2016.5.04.0241

12. Habilitações Trabalhistas Administrativas

Art. 6º, §2º, da Lei n.º 11.101/05

Credor	Crédito reconhecido de forma administrativa pela AJ (art. 6º, §2º, da LREF), na Classe I – Credores Trabalhistas	Valor anteriormente arrolado na relação do edital referente art. 7º, §2º, da LREF, o qual será excluído	Origem
Sonete de Lima Padilha	R\$ 2.295,50	R\$ 0,00	0020426-25.2022.5.04.0002
Tahiris Martinez Castro	R\$ 19.774,66	-	0020178-02.2014.5.04.0241
Tais Lima Dias Severo	R\$ 8.800,00	R\$ 0,00	0020798-37.2024.5.04.0411
Tassia Simoni de Oliveira Mascarenhas	R\$ 14.663,56 – sendo R\$ 11.020,89 (principal) + R\$ 3.642,67 (FGTS)	R\$ 0,00	0020611-02.2023.5.04.0011
Tatiana Andrade Silveira	R\$ 14.540,25	R\$ 0,00	0020549-53.2023.5.04.0013
Tatiana Ckless Moresco Brenner	R\$ 54.664,72	-	0020178-02.2014.5.04.0241
Taylor Favero Guedes	R\$ 2.592,59	R\$ 0,00	0021578-65.2014.5.04.0010
Thayane Fabricio da Silva	R\$ 7.955,58	R\$ 0,00	0020242-17.2023.5.04.0008
Thayrene Laís Da Luz Maia	R\$ 37.438,67 - R\$ 26.607,90 (principal) + R\$ 10.830,77 (FGTS)	R\$ 4.983,21	0021182-16.2023.5.04.0029
Thiago Jose de Almeida Godoy	R\$ 38.733,55	R\$ 0,00	0020085-10.2020.5.04.0021
Thiago Vial Costa	R\$ 35.717,51	-	0020178-02.2014.5.04.0241
Tuany De Oliveira Dornelles	R\$ 171,22	R\$ 7.851,83 (será somado ao crédito habilitado de forma administrativa)	0021591-79.2016.5.04.0241
Vanessa Maria Henrique	R\$ 30.500,00	R\$ 543,84	0021127-71.2023.5.04.0027
Vera Lúcia de Sá Alves	R\$ 5.786,50	R\$ 0,00	0020057-31.2022.5.04.0002
Veronica Motta de Barros	R\$ 1.500,00	R\$ 0,00	0020484-07.2022.5.04.0009
Vitor de Mattos Carneiro	R\$ 2.500,00	R\$ 0,00	0020969-98.2022.5.04.0011
Vivian Fontana	R\$ 12.358,67	-	0020178-02.2014.5.04.0241
Vivian Fontana	R\$ 684,50	R\$ 12.358,67 (será somado ao crédito habilitado de forma administrativa)	0021591-79.2016.5.04.0241
Viviane Ferreira	R\$ 4.504,25	R\$ 0,00	0020582-71.2022.5.04.0015
Waldir Goulart Machado Advogados	R\$ 3.838,43	R\$ 0,00	0021182-16.2023.5.04.0029
Waldir Goulart Machado Advogados	R\$ 11.447,51	R\$ 0,00	0020975-32.2023.5.04.0024
Wanderley Natal da Silva Marques	R\$ 15.000,00	R\$ 0,00	0021523-26.2024.5.04.0411
Wellington Dias Xavier	R\$ 4.480,65	R\$ 0,00	0000758-03.2022.5.10.0002
Worens Luiz Pereira Cavallini	R\$ 300.000,00	R\$ 0,00	0020135-59.2022.5.04.0411
Dircinha Susin Bocchese	R\$ 1.900,00	R\$ 0,00	0021178-31.2022.5.04.0702
Evelise Baretta Moreira	R\$ 1.107,50	R\$ 0,00	0020308-90.2025.5.04.0019
Lilian Bueno Paiva Alencar	R\$ 1.934,96	R\$ 0,00	0000180-94.2023.5.10.0005
Lucas Ramos Soares	R\$ 25.541,93	R\$ 0,00	0021178-31.2022.5.04.0702
Maria Oneide Kist Ledur	R\$ 7.000,00	R\$ 45.527,33 (crédito administrativo será somado ao crédito habilitado)	0021077-08.2024.5.04.0028
Marta Regina dos Reis Wolf	R\$ 167.288,33	R\$ 0,00	0021178-31.2022.5.04.0702
Paulo de Freitas Soller	R\$ 8.451,72	R\$ 0,00	0021253-70.2022.5.04.0411
Roberta Bernardes Sanches	R\$ 7.463,16 + R\$ 1.972,04 (FGTS)	R\$ 0,00	0020073-51.2023.5.04.0001
Samara Ferrazza Antonini	R\$ 700,00	R\$ 0,00	0021077-08.2024.5.04.0028
Stefani Carrion Ferreira	R\$ 78.743,70	R\$ 0,00	0021253-70.2022.5.04.0411
Thais Duarte Pereira	R\$ 38.699,27	R\$ 0,00	0000180-94.2023.5.10.0005
Thierry Welker Pacheco	R\$ 11.075,00	R\$ 0,00	0020308-90.2025.5.04.0019

12. Habilitações Trabalhistas Administrativas

Art. 6º, §2º, da Lei n.º 11.101/05

Credor	Crédito reconhecido de forma administrativa pela AJ (art. 6º, §2º, da LREF), na Classe I – Credores Trabalhistas	Valor anteriormente arrolado na relação do edital referente art. 7º, §2º, da LREF, o qual será excluído	Origem
Tiago Alcantara da Silva	R\$ 14.700,40	R\$ 0,00	5091415-77.2024.8.21.0001
Alexsandro Garcia Soares	R\$ 7.043,01 (R\$ 6.386,42 de principal; R\$ 656,59 de FGTS)	R\$ 0,00	0020243-50.2021.5.04.0241
Camila Schwambach Azevedo	R\$ 3.204,40	R\$ 0,00	0020772-21.2024.5.04.0029
Daniel Marques de Andrade	R\$ 11.574,87	R\$ 0,00	0000894-38.2020.5.10.0012
Eduardo Luiz Dieter Knackfuss	R\$ 3.000,00	R\$ 0,00	0020772-21.2024.5.04.0029
Guilherme Rigon Borba	R\$ 98,59	R\$ 0,00	0021087-76.2024.5.04.0020
Marcos Vinicius Oliveira De Souza	R\$ 25.000,00	R\$ 30.571,87	0020605-79.2024.5.04.0004
Paese e Ferreira Advogados	R\$ 3.381,16	R\$ 0,00	0021019-88.2022.5.04.0411
Rafael Dias do Canto	R\$ 739,82	R\$ 0,00	0020243-50.2021.5.04.0241
Samanta Bianchi Vearick	R\$ 3.000,00	R\$ 0,00	0020772-21.2024.5.04.0029
Sandra Pereira de Mattos	R\$ 1.971,75	R\$ 0,00	0021087-76.2024.5.04.0020
Silvana Martini Gomes	R\$ 2.500,00	R\$ 0,00	0020605-79.2024.5.04.0004
Sindicato dos Aux. E Tec. Enfermagem do DF	R\$ 185.906,99	R\$ 0,00	0000894-38.2020.5.10.0012
Sindicato dos Farmacêuticos do RS	R\$ 20.771,16	R\$ 0,00	0021019-88.2022.5.04.0411
Tanira Nogueira da Silva	R\$ 21.282,47	R\$ 8.830,48	0020772-21.2024.5.04.0029
Alessandro Chiapin	R\$ 952,64	R\$ 0,00	0020621-46.2023.5.04.0011
Ana Paula Gralha	R\$ 1.621,00	R\$ 0,00	0020019-30.2024.5.04.0008
Angelo Marcelo Zanotelli Gabriel	R\$ 2.000,00	R\$ 0,00	0020621-46.2023.5.04.0011
Arthur Frederico Nedel Sperb	R\$ 3.242,00	R\$ 0,00	0021155-17.2023.5.04.0002
Arthur Frederico Nedel Sperb	R\$ 2.000,00	R\$ 0,00	0021064-03.2023.5.04.0009
Daiane De Abreu Scherer	R\$ 6.300,00	R\$ 0,00	0021154-55.2025.5.04.0004
Daniela Peccati Dos Santos	R\$ 2.000,00	R\$ 0,00	0021064-03.2023.5.04.0009
Eva Maria Pereira Machado	R\$ 28.123,33	R\$ 771,39	0021571-82.2024.5.04.0411
Fernando Pla De Azevedo	R\$ 41.808,87	R\$ 0,00	0020027-12.2022.5.04.0029
Guinifer Rodrigues Vidal	R\$ 2.925,66	R\$ 0,00	0021064-03.2023.5.04.0009
Keiton Cesar Dorneles Maidana	R\$ 4.800,00	R\$ 0,00	0020918-46.2025.5.04.0411
Lauro Christovam De Bitencourt	R\$ 89.642,54	R\$ 0,00	0020621-46.2023.5.04.0011

12. Habilitações Trabalhistas Administrativas

Art. 6º, §2º, da Lei n.º 11.101/05

Credor	Crédito reconhecido de forma administrativa pela AJ (art. 6º, §2º, da LREF), na Classe I – Credores Trabalhistas	Valor anteriormente arrolado na relação do edital referente art. 7º, §2º, da LREF, o qual será excluído	Origem
Fernando Pla De Azevedo	R\$ 41.808,87	R\$ 0,00	0020027-12.2022.5.04.0029
Guinifer Rodrigues Vidal	R\$ 2.925,66	R\$ 0,00	0021064-03.2023.5.04.0009
Keiton Cesar Dorneles Maidana	R\$ 4.800,00	R\$ 0,00	0020918-46.2025.5.04.0411
Lauro Christovam De Bitencourt	R\$ 89.642,54	R\$ 0,00	0020621-46.2023.5.04.0011
Lucas Bolze Nabinger	R\$ 14.714,65	R\$ 0,00	0020621-46.2023.5.04.0011
Lucas Bolze Nabinger	R\$ 6.826,48	R\$ 0,00	0020027-12.2022.5.04.0029
Luciana Angelita Da Silva Schmitt	R\$ 48.000,00	R\$ 2.615,81	0020918-46.2025.5.04.0411
Magda Dos Santos Ribeiro	R\$ 28.355,84	R\$ 0,00	0021064-03.2023.5.04.0009
Marilaine Barcellos De Oliveira	R\$ 15.000,00	R\$ 39.168,61	0020318-91.2025.5.04.0001
Miriadi Fontana Costa	R\$ 1.621,00	R\$ 0,00	0020347-75.2024.5.04.0002
Paulo Cesar Muniz Da Silva	R\$ 27.446,38	R\$ 16.633,43	0021155-17.2023.5.04.0002
Paulo De Freitas Soller	R\$ 630,00	R\$ 0,00	0021154-55.2025.5.04.0004
Renato Klieman Paese	R\$ 814,24	R\$ 0,00	0020764-95.2024.5.04.0012
Renato Kliemann Paese	R\$ 2.819,09	R\$ 0,00	0021155-17.2023.5.04.0002
Rodrigo De Antoni Luzardo	R\$ 3.000,00	R\$ 0,00	0020027-12.2022.5.04.0029
Rosangela Da Silva Botelho	R\$ 5.428,28 (sendo R\$ 573,72 de principal e R\$ 4.854,56 de FGTS)	R\$ 27.730,18	0020764-95.2024.5.04.0012
Samara Ferrazza Antonini	R\$ 3.712,36	R\$ 0,00	0020019-30.2024.5.04.0008
Silvio Eduardo Fontana Boff	R\$ 1.500,00	R\$ 0,00	0020318-91.2025.5.04.0001
Simone Marques Do Espírito Santo	R\$ 17.286,08	R\$ 12.400,38	0020019-30.2024.5.04.0008
Victoria Pilau Scheid	R\$ 136.500,00	R\$ 0,00	0021234-64.2022.5.04.0411
Horácio Pinto Lucena	R\$ 13.650,00	R\$ 0,00	0021234-64.2022.5.04.0411
Ana Paula da Silva Miranda	R\$ 278.291,02	R\$ 1.975,26	0020242-95.2022.5.04.0252 0021699-78.2016.5.04.0251
Horácio Pinto Lucena	R\$ 27.631,50	R\$ 0,00	0020242-95.2022.5.04.0252

12. Habilitações Trabalhistas Administrativas

Art. 6º, §2º, da Lei n.º 11.101/05



Credor	Crédito reconhecido de forma administrativa pela AJ (art. 6º, §2º, da LREF), na Classe I – Credores Trabalhistas	Valor anteriormente arrolado na relação do edital referente art. 7º, §2º, da LREF, o qual será excluído	Origem
Camilla Araujo Assad	R\$ 266.538,42	R\$ 0,00	0020312-48.2022.5.04.0241
Fabiula Biasuz Cenci	R\$ 250.000,00	R\$ 0,00	0020931-75.2022.5.04.0241
Horácio Pinto Lucena	R\$ 25.000,00	R\$ 0,00	0020931-75.2022.5.04.0241
Karen Cristiane Derungs	R\$ 5.101,30 (sendo R\$ 4.760,45 de principal e R\$ 340,85 de FGTS)	R\$ 0,00	0020862-52.2021.5.04.0411
Luiz Paulo Olle Brundo	R\$ 808,98	R\$ 0,00	0020862-52.2021.5.04.0411
Gloria Yen Yordi	R\$ 240.469,64	R\$ 0,00	0020056-25.2022.5.04.0009
Horácio Pinto Lucena	R\$ 10.819,06	R\$ 0,00	0020056-25.2022.5.04.0009
Luiz Paulo Olle Brundo	R\$ 10.819,06	R\$ 0,00	0020056-25.2022.5.04.0009
Tariq Rene Ghislain Sikandar	R\$ 677.017,55	R\$ 130.242,19	0020335-61.2022.5.04.0251 0021699-78.2016.5.04.0251
Horacio Pinto Lucena	R\$ 24.000,00	R\$ 0,00	0020335-61.2022.5.04.0251
Paulo Roberto da Roza	R\$ 548.344,40	R\$ 103.344,40	0020367-63.2022.5.04.0252 0021699-78.2016.5.04.0251
Horacio Pinto Lucena	R\$ 55.000,00	R\$ 0,00	0020367-63.2022.5.04.0252
Fernando Augusto dos Santos	R\$ 321.869,84	R\$ 21.869,84	0020390-09.2022.5.04.0252 0021699-78.2016.5.04.0251
Horacio Pinto Lucena	R\$ 30.000,00	R\$ 0,00	0020390-09.2022.5.04.0252
Everton Zuliani Carvalho	R\$ 152.877,93	R\$ 0,00	0020921-66.2020.5.04.0252
Luiz Paulo Olle Brundo	R\$ 35.843,22	R\$ 0,00	0020921-66.2020.5.04.0252
Ana Paula Weidlich Franco	R\$ 293.333,33	R\$ 0,00	0020662-36.2022.5.04.0241
Samira Jamal Spir Musa Elias Martini	R\$ 200.000,00	R\$ 0,00	0020966-73.2023.5.04.0411
Horacio Pinto Lucena	R\$ 20.000,00	R\$ 0,00	0020966-73.2023.5.04.0411
Roberta Flach Perim	R\$ 984.015,97 (R\$ 913.776,21 de principal e R\$ 70.239,76 de FGTS)	R\$ 0,00	0020825-50.2021.5.04.0241
Lisia Maria Galant Francois	R\$ 31.980,80	R\$ 99.077,32	0021157-47.2024.5.04.0003
Janete de Oliveira de Souza	R\$ 135.483,32	R\$ 23.799,02	0020418-11.2021.5.04.0252
Thais Bazo Costamilan	R\$ 38.863,68	R\$ 1.171,39	0020418-11.2021.5.04.0252 0021699-78.2016.5.04.0251

12. Habilitações Trabalhistas Administrativas

Art. 6º, §2º, da Lei n.º 11.101/05



Credor	Crédito reconhecido de forma administrativa pela AJ (art. 6º, §2º, da LREF), na Classe I – Credores Trabalhistas	Valor anteriormente arrolado na relação do edital referente art. 7º, §2º, da LREF, o qual será excluído	Origem
Fabiane Remus	R\$ 15.800,77	R\$ 0,00	0020418-11.2021.5.04.0252
Felipe Colombo de Holanda	R\$ 55.679,04	R\$ 10.227,27	0020418-11.2021.5.04.0252
Fernanda Osório Alves	R\$ 3.581,93	R\$ 0,00	0020418-11.2021.5.04.0252
Gabriela das Neves Feijo Guimaraes Streit	R\$ 22.684,36	R\$ 0,00	0020418-11.2021.5.04.0252
Gabriela Scholer Trindade	R\$ 29.597,15	R\$ 0,00	0020418-11.2021.5.04.0252
Gabriela Souza de Oliveira Freitas	R\$ 14.614,97	R\$ 0,00	0020418-11.2021.5.04.0252
Guilherme Almeida Debortoli	R\$ 3.148,94	R\$ 0,00	0020418-11.2021.5.04.0252
Guilherme da Costa Lampert	R\$ 128.505,20	R\$ 24.221,64	0020418-11.2021.5.04.0252 0021699-78.2016.5.04.0251
Guillermo Alberto Ortiz Orozco	R\$ 39.494,55	R\$ 0,00	0020418-11.2021.5.04.0252
Isis Mendes Barbosa	R\$ 120.879,85	R\$ 585,44	0020418-11.2021.5.04.0252 0021699-78.2016.5.04.0251
Jane Caon Garcia	R\$ 12.604,67	R\$ 0,00	0020418-11.2021.5.04.0252
João Ramos Vicosia	R\$ 149.324,13	R\$ 38.062,58	0020418-11.2021.5.04.0252 0021699-78.2016.5.04.0251
Juliana Ferreira Lorenzatto	R\$ 59.689,48	R\$ 0,00	0020418-11.2021.5.04.0252
Kalinka Detogni Branco	R\$ 16.235,35	R\$ 0,00	0020418-11.2021.5.04.0252
Karel Drebes	R\$ 123.171,29	R\$ 16.623,98	0020418-11.2021.5.04.0252 0021699-78.2016.5.04.0251
Katia Correia Rodrigues Rivero	R\$ 127.799,26	R\$ 21.117,81	0020418-11.2021.5.04.0252 0021699-78.2016.5.04.0251
Larissa Torres Pruja	R\$ 52.485,86	R\$ 28.603,64	0020418-11.2021.5.04.0252 0021699-78.2016.5.04.0251
Leticia Joana Corso	R\$ 42.878,90	R\$ 17.196,38	0020418-11.2021.5.04.0252 0021699-78.2016.5.04.0251
Luciana Ramos dos Reis	R\$ 149.936,28	R\$ 4.870,65	0020418-11.2021.5.04.0252 0021699-78.2016.5.04.0251
Luis Felipe Maya Amador	R\$ 29.811,66	R\$ 26.129,44	0020418-11.2021.5.04.0252
Marcela Siliprandi Lorentz	R\$ 25.417,52	R\$ 0,00	0020418-11.2021.5.04.0252

12. Habilitações Trabalhistas Administrativas

Art. 6º, §2º, da Lei n.º 11.101/05



Credor	Crédito reconhecido de forma administrativa pela AJ (art. 6º, §2º, da LREF), na Classe I – Credores Trabalhistas	Valor anteriormente arrolado na relação do edital referente art. 7º, §2º, da LREF, o qual será excluído	Origem
Marcelo de Freitas Calegari	R\$ 33.528,95	R\$ 38.904,35	0020418-11.2021.5.04.0252
Maria Fernanda Souza de Luca	R\$ 19.718,59	R\$ 0,00	0020418-11.2021.5.04.0252
Mariana Ongaratto Scherer	R\$ 14.137,92	R\$ 0,00	0020418-11.2021.5.04.0252
Marieli Wobeto Rohrig	R\$ 19.153,28	R\$ 0,00	0020418-11.2021.5.04.0252
Martha de Pinho Silveiro	R\$ 5.146,56	R\$ 211,42	0020418-11.2021.5.04.0252 0021699-78.2016.5.04.0251
Nathalia da Cunha Rossato	R\$ 38.593,48	R\$ 7.419,22	0020418-11.2021.5.04.0252 0021699-78.2016.5.04.0251
Olavo Machado Torres	R\$ 98.553,22	R\$ 8.480,39	0020418-11.2021.5.04.0252 0021699-78.2016.5.04.0251
Patricia de Oliveira Lopes Franciosi	R\$ 111.052,47	R\$ 28.924,33	0020418-11.2021.5.04.0252 0021699-78.2016.5.04.0251
Paulo Cesar Schaeffer	R\$ 112.177,32	R\$ 13.383,11	0020418-11.2021.5.04.0252 0021699-78.2016.5.04.0251
Rafaela Ferreira Herman	R\$ 95.203,65	R\$ 42.189,25	0020418-11.2021.5.04.0252 0021699-78.2016.5.04.0251
Rita de Cassia Santos	R\$ 93.888,47	R\$ 4.206,46	0020418-11.2021.5.04.0252 0021699-78.2016.5.04.0251
Roberta Guimaraes Puig	R\$ 1.542,42	R\$ 0,00	0020418-11.2021.5.04.0252
Rosa Lucia Mariani Alves	R\$ 7.799,09	R\$ 0,00	0020418-11.2021.5.04.0252
Rosane Abicht Basso	R\$ 131.245,23	R\$ 42.070,46	0020418-11.2021.5.04.0252 0021699-78.2016.5.04.0251
Silvia Gelpi Mattos	R\$ 71.022,93	R\$ 925,25	0020418-11.2021.5.04.0252 0021699-78.2016.5.04.0251
Thaiza Tavares Lessa	R\$ 19.643,46	R\$ 0,00	0020418-11.2021.5.04.0252
Ubirajara de Lima e Silva	R\$ 137.587,77	R\$ 23.686,31	0020418-11.2021.5.04.0252 0021699-78.2016.5.04.0251
Vanessa Gaissler	R\$ 57.239,25	R\$ 0,00	0020418-11.2021.5.04.0252
Vinicius Rezende Brandao	R\$ 3.749,34	R\$ 0,00	0020418-11.2021.5.04.0252
Fabiana Taugen	R\$ 115.307,26	R\$ 30.691,21	0020418-11.2021.5.04.0252 0021699-78.2016.5.04.0251
Fabiana Costa Menezes	R\$ 59.826,69	R\$ 0,00	0020418-11.2021.5.04.0252

12. Habilitações Trabalhistas Administrativas

Art. 6º, §2º, da Lei n.º 11.101/05



Credor	Crédito reconhecido de forma administrativa pela AJ (art. 6º, §2º, da LREF), na Classe I – Credores Trabalhistas	Valor anteriormente arrolado na relação do edital referente art. 7º, §2º, da LREF, o qual será excluído	Origem
Diego Casagrande Madalosso	R\$ 143.442,77	R\$ 6.619,66	0020418-11.2021.5.04.0252 0021699-78.2016.5.04.0251
Daniela Ribeiro Losekann	R\$ 136.535,10	R\$ 30.305,50	0020418-11.2021.5.04.0252 0021699-78.2016.5.04.0251
Daniela Kickhofel Ribes	R\$ 13.956,03	R\$ 47,68	0020418-11.2021.5.04.0252 0021699-78.2016.5.04.0251
Cornelia Rosana Simon Sudbrack	R\$ 28.008,67	R\$ 19.709,28	0020418-11.2021.5.04.0252
Caroline Boeira Machado	R\$ 5.892,93	R\$ 10.116,09	0020418-11.2021.5.04.0252
Carolina Del Rosario Martinez Gonzales	R\$ 28.666,31	R\$ 17.247,56	0020418-11.2021.5.04.0252
Carina Rozales Vitola	R\$ 34.672,26	R\$ 11.155,84	0020418-11.2021.5.04.0252 0021699-78.2016.5.04.0251
Barbara Schneider Eisele	R\$ 16.067,00	R\$ 0,00	0020418-11.2021.5.04.0252
Angela Maria Toscani Hilbert	R\$ 95.396,65	R\$ 10.676,63	0020418-11.2021.5.04.0252 0021699-78.2016.5.04.0251
Andrea Valcareggi Magalhaes	R\$ 74.072,74	R\$ 0,00	0020418-11.2021.5.04.0252
Andre Luiz Baptista de Oliveira	R\$ 99.228,50	R\$ 753,35	0020418-11.2021.5.04.0252 0021699-78.2016.5.04.0251
Andiara de Souza Limberger	R\$ 27.389,93	R\$ 0,00	0020418-11.2021.5.04.0252
Ana Carolina Kesller	R\$ 37.122,61	R\$ 54.716,47	0020418-11.2021.5.04.0252 0021699-78.2016.5.04.0251
Ana Caroline Silveira de Farias	R\$ 62.762,12	R\$ 0,00	0020418-11.2021.5.04.0252
Amanda Ketzer Menezes Citrin	R\$ 57.630,71	R\$ 2.673,60 e R\$ 7.430,82	0020418-11.2021.5.04.0252
Alessandra Martins Gomes	R\$ 85.795,60	R\$ 0,00	0020418-11.2021.5.04.0252
Adriano Macedo de Oliveira	R\$ 89.932,76	R\$ 23.468,50	0020418-11.2021.5.04.0252 0021699-78.2016.5.04.0251
Adao Rogerio Leal Machado	R\$ 7.613,55	R\$ 7.817,30	0020418-11.2021.5.04.0252
Horacio Pinto Lucena	R\$ 177.986,75	R\$ 0,00	0020418-11.2021.5.04.0252
Luiz Paulo Olle Brundo	R\$ 177.986,75	R\$ 0,00	0020418-11.2021.5.04.0252
Ana Karine Evaldt da Silva	R\$ 4.834,33	R\$ 0,00	0020073-51.2023.5.04.0001
Gustavo Cardillo Silva	R\$ 6.500,00	R\$ 0,00	5110708-33.2024.8.21.0001 5152087-51.2024.8.21.0001

12. Habilitações Trabalhistas Administrativas

Art. 6º, §2º, da Lei n.º 11.101/05



Credor	Crédito reconhecido de forma administrativa pela AJ (art. 6º, §2º, da LREF), na Classe I – Credores Trabalhistas	Valor anteriormente arrolado na relação do edital referente art. 7º, §2º, da LREF, o qual será excluído	Origem
Eduardo Luiz Dieter Knackfuss	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00	0020276-06.2021.5.04.0026
Rita de Cassia da Silva Medeiros	R\$ 12.399,21	R\$ 0,00	0020449-34.2023.5.04.0002
Paulo de Freitas Soller	R\$ 657,30	R\$ 0,00	0020449-34.2023.5.04.0002
Viviane Marques Pacheco	R\$ 37.562,14	R\$ 0,00	0020273-26.2022.5.04.0411
Aline Malaquias de Oliveira	R\$ 1.200,00	R\$ 0,00	0020133-71.2026.5.04.0016
Magnus Afonso Kappenberg	R\$ 120,00	R\$ 0,00	0020133-71.2026.5.04.0016
Otavio Augusto Ferrari	R\$ 13.702,20	R\$ 0,00	0021152-44.2024.5.04.0029
Gabriel Garcia Broetto	R\$ 6.335,20	R\$ 0,00	00211109220245040029
Cláudio Roberto Souza de Oliveira	R\$ 633,52	R\$ 0,00	00211109220245040029
Gerson do Nascimento	R\$ 2.000,00	R\$ 0,00	00211109220245040029
Ana Rosa Vaccari	R\$ 120.000,00	R\$ 0,00	00204217420255040009
Luiz Paulo Olle Brundo	R\$ 23.500,00	R\$ 0,00	00204217420255040009
Aline Rita Tauchert	R\$ 279.169,39	R\$ 463,85	0020314-98.2023.5.04.0009
Mariana Dutra e Silva	R\$ 45.818,47	R\$ 0,00	0020314-98.2023.5.04.0009
Razyane Audibert Silveira	R\$ 18.943,85	R\$ 0,00	0020131-48.2021.5.04.0252
Horácio Pinto Lucena	R\$ 41.074,10	R\$ 0,00	0020131-48.2021.5.04.0252
Jennifer Dias de Menezes	R\$ 20.311,35	R\$ 0,00	0020922-88.2022.5.04.0411
Paulo de Freitas Soller	R\$ 3.167,84	R\$ 0,00	0020922-88.2022.5.04.0411
Sindicato dos Enfermeiros do Estado do Rio Grande do Sul - SERGS	R\$ 105.680,82	R\$ 0,00	0020929-20.2021.5.04.0022
Saulo Oliveira do Nascimento	R\$ 11.135,53	R\$ 0,00	0020929-20.2021.5.04.0022
Thaís Escobar Nunes Schiavo	R\$ 7.404,90	R\$ 10.413,83	0020418-11.2021.5.04.0252 0021699-78.2016.5.04.0251
Jennifer de Oliveira Werner	R\$ 5.700,00, sendo R\$ 3.900,00 (principal) + R\$ 1.800,00 (FGTS)	R\$ 0,00	0021201-81.2025.5.04.0019

12. Habilitações Trabalhistas Administrativas

Art. 6º, §2º, da Lei n.º 11.101/05

Credor	Crédito reconhecido de forma administrativa pela AJ (art. 6º, §2º, da LREF), na Classe I – Credores Trabalhistas	Valor anteriormente arrolado na relação do edital referente art. 7º, §2º, da LREF, o qual será excluído	Origem
Barbara Petersen Rosa Raphaelli	R\$ 570,00	R\$ 0,00	0021201-81.2025.5.04.0019
Maria de Fatima Pereira da Silva	R\$ 20.000,00	R\$ 1.752,22 (será somado ao crédito habilitado de forma administrativa)	0021528-48.2024.5.04.0411
Paulo Roberto Soller	R\$ 2.000,00	-	0021528-48.2024.5.04.0411
Joelma Souza Muniz	R\$ 52.559,86, sendo R\$ 47.096,98 (principal) + R\$ 5.462,88 (FGTS)	R\$ 58.019,15 (será somado ao crédito habilitado de forma administrativa)	0020356-53.2024.5.04.0029
Paese, Ferreira & Advogados Associados	R\$ 8.916,14	-	0020356-53.2024.5.04.0029
Rosana da Silva Pieri	R\$ 398.315,49, sendo R\$ 375.809,85 (principal) + R\$ 22.505,64 (IR)	-	0020532-16.2025.5.04.0411
Felipe Sebold	R\$ 59.713,57	-	0020532-16.2025.5.04.0411
Marcelo dos Santos Guardalupe	R\$ 20.000,00	R\$ 2.933,27 (será somado ao crédito habilitado de forma administrativa)	0020276-68.2025.5.04.0251
Barbara Petersen Rosa Raphaelli	R\$ 2.000,00	-	0020276-68.2025.5.04.0251
Keiton Cesar Dorneles Maidana	R\$ 420,00	-	0020582-78.2025.5.04.0011
Kelle da Silva Souza	R\$ 3.967,12	-	0020861-22.2025.5.04.0025
Renato Fontoura Rosa	R\$ 595,07	-	0020861-22.2025.5.04.0025
Francine Benedetto dos Santos	R\$ 40.787,69	R\$ 10.704,46 (será somado ao crédito habilitado de forma administrativa)	0020900-41.2024.5.04.0029
Fabiana Ribeiro Leal	R\$ 35.103,65	-	0021136-79.2022.5.04.0411
Fernando Estrela Karaim	R\$ 15.949,56	-	0020933-39.2021.5.04.0028

12. Habilitações Trabalhistas Administrativas

Habilitações realizadas desde o Último RMA



A seguir, apresentam-se as habilitações trabalhistas realizadas pela Administração Judicial desde a apresentação do último RMA, relativas ao período de 16/07/2026 e 31/08/2026:

Credor	Crédito reconhecido de forma administrativa pela AJ (art. 6º, §2º, da LREF), na Classe I – Credores Trabalhistas	Valor anteriormente arrolado na relação do edital referente art. 7º, §2º, da LREF, o qual será excluído	Origem
Fabiane Soares Gemerasca	R\$ 1.000,00	R\$ 2.600,63	0020527-57.2026.5.04.0411
Paloma Kerkhoff Vieira	R\$ 100,00	-	0020527-57.2026.5.04.0411
Daniel Clebson de Oliveira Alcantara	R\$ 3.544,92	-	0000166-64.2024.5.10.0009
Sideney Jose Bitencourt	R\$ 2.800,00	-	0021010-19.2023.5.04.0015
Cristiani Vieira Martins	R\$ 56.169,23	R\$ 59.556,75	0000894-38.2020.5.10.0012
Fernando Pla de Azevedo	R\$3.647,00	-	0020027-12.2022.5.04.0029
Katia Neuza Guedes	R\$ 7.914,31	-	0000634-77.2023.5.10.0004
Sheila Dias da Silva	R\$ 395,72	-	0000634-77.2023.5.10.0004
Marina Braga Rodrigues Correia	R\$ 4.378,416	-	0757299-97.2025.8.07.0016
Amanda Beatriz Pontes Diniz	R\$ 1.876,46	-	0757299-97.2025.8.07.0016
Helio Palacio	R\$ 57.620,23	-	0000649-17.2021.5.10.0101
Vitor Medeiros Machado	R\$ 14.770,59	-	0020648-96.2023.5.04.0021
Luiz Sergio Nogara	R\$ 2.362,16	-	0020648-96.2023.5.04.0021
Ariana Viesseri	R\$ 69.976,98, sendo R\$ 66.737,30 (principal) + R\$ 3.239,68 (FGTS)	-	0020338-95.2024.5.04.0008
Thales da Fonseca Bohrer	R\$ 7.279,66	-	0020338-95.2024.5.04.0008
Natanael Oliveira Rodrigues	R\$ 1.819,99, sendo R\$ 1723,95 (principal) + R\$ 96,06 (FGTS)	-	0020118-52.2024.5.04.0411
Ricardo Mirico Aronis	R\$ 193,44	-	0020118-52.2024.5.04.0411

13. Considerações Finais

Diante do exposto, a Administração Judicial vem, com o devido acato, perante Vossa Excelência, requerer:

- a) o recebimento do 28º Relatório de Atividades da Recuperanda, referente ao mês de maio de 2026, a fim de fornecer a todas as partes interessadas os principais tópicos do processo de recuperação judicial em questão até o momento;
- b) após a devida análise pelos órgãos competentes, o julgamento do presente relatório.

Sendo o que se cumpria reportar, a Administração Judicial permanece à disposição desse douto Juízo, bem como da coletividade dos credores e da Recuperanda para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Nesses Termos,
É o Relatório.

Porto Alegre/RS, 11 de setembro de 2026.

VON SALTÍEL ADVOCACIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL

CAINELLI DE ALMEIDA ADVOGADOS

GERMANO VON SALTÍEL
OAB/RS 68.999

JULIANA RESCHKE
CRC/RS 104.037/O

FÁBIO CAINELLI DE ALMEIDA
OAB/RS 106.886

JOSIANE MACHADO
CRC/RS 059.503/0-8 e

14. Anexos

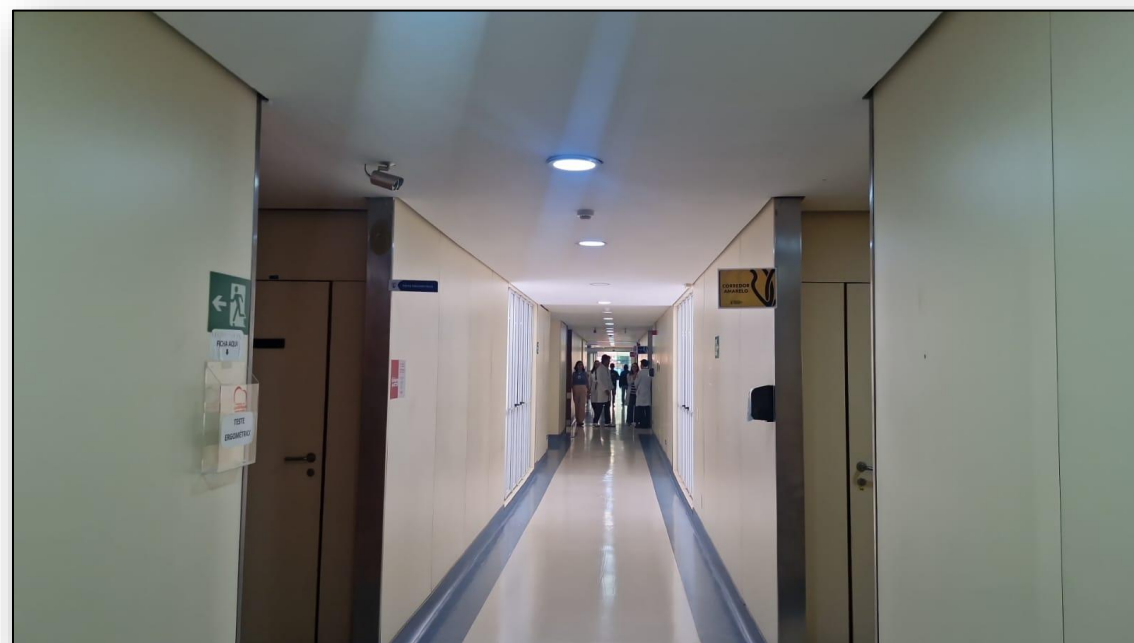
Registros fotográficos da visita *in loco* à Filial do Distrito Federal/DF



01. Brasília/DF



02. Brasília/DF



03. Brasília/DF



04. Brasília/DF

Equipe Técnica



Augusto von Saltiel
Advogado responsável
OAB/RS 87.924



Fábio Cainelli de Almeida
Advogado responsável
OAB/RS 106.886



Germano von Saltiel
Advogado responsável
OAB/RS 68.999



Júlio Alfredo de Almeida
Advogado responsável
OAB/RS 24.023



Otávio Hardtke Boaventura
Equipe Jurídica
OAB/RS 124.849



Juliana Reschke
Coordenadora Contábil
CRC/RS 104.037/O-0



Josiane Machado
Coordenadora Contábil
CRC/RS 059.503/O-8



Gabriel Vieira
Equipe Contábil



Alex Scheffer
Equipe Contábil

